SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 08 de Maio de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO III | Nº 0490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

GABINETE
20630, DE 29 DE ABRIL DE 2014.°DECRETO N

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Decreto n° 17.682, de 21.11.2011, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital 01/2011, com base nos editais nºs. 18/2011 e 19/2011, na forma dos Anexos I ao XV, partes integrantes do referido Decreto,

Considerando o Comunicado Interno nº 138/14, do Departamento de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Comunicado Interno nº 300/14, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica NOMEADO(A), a partir de 05.05.14 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MOTORISTA HABILITAÇÃO “D”, abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
OLEVIR DO CARMO DOS SANTOS RIBAS	4.115.827-1/PR

LOTAÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	“A”	1	OPERACIONAL

Art. 2° - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6DBAD30

GABINETE
20631, DE 29 DE ABRIL DE 2014.°DECRETO N

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Decreto n° 17.682, de 21.11.2011, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital 01/2011, com base nos editais nºs. 18/2011 e 19/2011, na forma dos Anexos I ao XV, partes integrantes do referido Decreto,

Considerando o Comunicado Interno nº 138/14, do Departamento de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Comunicado Interno nº 302/14, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica NOMEADO(A), a partir de 05.05.14 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MOTORISTA HABILITAÇÃO “D”, abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
EUZEBIO JONY SIQUEIRA DE MELO HEMPLES	9.400.796-8/PR

LOTAÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	“A”	1	OPERACIONAL

Art. 2° - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8FC2929D

GABINETE
20632, DE 29 DE ABRIL DE 2014.°DECRETO N

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Decreto n° 17.682, de 21.11.2011, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital 01/2011, com base nos editais nºs. 18/2011 e 19/2011, na forma dos Anexos I ao XV, partes integrantes do referido Decreto,

Considerando o Comunicado Interno nº 138/14, do Departamento de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Comunicado Interno nº 301/14, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1° - Fica NOMEADO(A), a partir de 05.05.14 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MOTORISTA HABILITAÇÃO "D", abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
SIDNEY ANTONIO MAYER BUDEK	7.683.774-0/PR

LOTAÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	"A	1	OPERACIONAL

Art. 2° - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72F25F0C

GABINETE
DECRETO N° 20636, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Requerimento nº 1016/14, protocolado nesta Administração em 24.04.14

Considerando o Comunicado Interno nº 294/14, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), a pedido, a partir de 22.04.2014, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
CYNTHIA RIBAS WOLFF	4.047.400-5/PR

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	"B"	1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 22.04.2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F935DC48

GABINETE
DECRETO Nº 20637, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto na Lei 2717/12, em seus arts. 29 e 61, I;

Considerando o contido no Comunicado Interno nº 202/14, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o contido no Comunicado Interno nº 286/14, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam CANCELADAS, a partir de 01.05.2014, as disposições contidas no Decreto 19.408, de 01.02.2013, que designou a funcionária abaixo relacionada para exercer a função de Docência em Classes Especiais, percebendo FG-M5-25%:

NOILY UKAN DE ALMEIDA
CIRG Nº 6.175.924-7/PR
PROFESSOR
CLASSE "D"
REFERÊNCIA 8
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.05.2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F69C7841

GABINETE
DECRETO N° 20639, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 108 da Lei nº 2280, de 31.12.2008,

Considerando o Requerimento nº 926/14, protocolado nesta Administração em 15.04.14;

Considerando o que dispõem a Lei Municipal nº. 2665/11;

Considerando o Parecer nº 140/13, da Procuradoria Geral do Município;

Considerando o Parecer do Departamento de Recursos Humanos,

D E C R E T A :

Art. 1° - Ficam REVOGADOS, a partir de 01.05.2014, os dispositivos do decreto n° 10.245, de 21.01.2005, no que refere-se ao servidor abaixo relacionado, o qual concedeu-lhe gratificação especial pelo exercício de atividade em regime de tempo integral e dedicação exclusiva:

PAULO ACIR MAURER
CIRG Nº 4.923.158-0/PR
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLASSE "B"
REFERÊNCIA 4
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01.05.2014.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE04EC0B

GABINETE
DECRETO Nº. 20.640, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03;

Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;

Considerando o Parecer nº. 055/2014 da Procuradoria Geral do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01/05/14, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora ZÉLIA VARCHAKI PORTES, ocupante do cargo de carreira de "PROFESSOR", Grupo Ocupacional Magistério, Classe "D", Referência "10", portadora da CIRG n°. 3.020.430-1/PR e do CPF nº. 470.311.669-34, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 2.271,09 (dois mil, duzentos e setenta e um reais e nove centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 27.253,08 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de Abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:008F6B70

GABINETE
DECRETO Nº. 20.641, DE 29 DE ABRIL DE 2014

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03;

Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;

Considerando o Parecer nº. 056/2014 da Procuradoria Geral do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01/05/14, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao servidor JOÃO DAIR BUENO, ocupante do cargo de carreira de "OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA", Grupo Ocupacional Operacional, Classe "A", Referência "4", portador da CIRG n°. 3.579.535-9/PR e do CPF nº. 635.007.529-34, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 2.197,22 (dois mil, cento e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 26.366,64 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de Abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37DF42B1

GABINETE
DECRETO N° 20633, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar devidamente autorizado pela Lei n° 2932 de 27 de Dezembro de 2013.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 141.160,00(Cento e Quarenta e Um Mil, Cento e Sessenta Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

02 Procuradoria Geral do Município
02.01 Gabinete do Procurador
04.122.0004.2003 Manutenção da Procuradoria
78: 3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 6.000,00
80: 3.3.91.36.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 12.000,00

09 Secretaria de Desenvolvimento Local
09.04 Departamento de Turismo
23.695.0036.2028 Manutenção do Departamento de Turismo
215: 3.3.50.41.00.00.1000 – Contribuições.....R$ 10.500,00

10 Secretaria de Inclusão e Ação Social
10.02 Departamento de Direção Geral da Ação Social
08.244.0011.2031 Serviços de Administração Social
242: 4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 16.000,00

11 Fundo Municipal de Saúde
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde
10.301.0032.2045 Programa da Saúde Federal - PSF
353: 3.1.90.05.55.00.1495 – Salário Família de Segurados.....R$ 2.660,00

10.301.0032.2050 Gestão dos Serviços de Saúde 15%
373: 3.3.90.30.00.00.1303 – Material de Consumo.....R$ 80.000,00

14 Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte
14.06 Departamento de Logística
26.782.0009.2070 Manutenção do Departamento de Logística

505: 4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 14.000,00
TOTAL.....R$ 141.160,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 Procuradoria Geral do Município
02.01 Gabinete do Procurador
04.122.0004.2003 Manutenção da Procuradoria
74: 3.3.90.14.00.00.1000 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 2.375,00
75: 3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 2.225,00
76: 3.3.90.33.00.00.1000 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 2.000,00
77: 3.3.90.35.00.00.1000 – Serviços de Consultoria.....R$ 5.400,00
79: 3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 6.000,00

09 Secretaria de Desenvolvimento Local
09.04 Departamento de Turismo
23.695.0036.2028 Manutenção do Departamento de Turismo
218: 3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.500,00

10 Secretaria de Inclusão e Ação Social
10.02 Departamento de Direção Geral de Ação Social
08.244.0011.2031 Serviços de Administração Social
241: 4.4.90.51.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 16.000,00

11 Fundo Municipal de Saúde
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde
10.301.0032.2045 Programa da Saúde Federal - PSF
357: 3.3.90.30.00.00.1495 – Material de Consumo.....R$ 2.660,00

10.301.0032.2050 Gestão dos Serviços de Saúde 15%
365: 3.1.90.04.00.00.1303 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 80.000,00

14 Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte
14.06 Departamento de Logística
26.782.0009.2070 Manutenção do Departamento de Logística
504: 4.4.90.51.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 14.000,00
TOTAL.....R$ 141.160,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de Abril de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:07497D81

GABINETE
DECRETO N° 20634, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, devidamente autorizado pela Lei n° 2932 de 27 de Dezembro de 2013.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 78.820,00(Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Educação
07.02 Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2016 Manutenção MDE 5%
120: 3.1.90.13.00.00.1103 – Obrigações Patronais.....R$ 7.000,00
128: 3.3.90.36.00.00.1103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 5.100,00

12.361.0029.2017 Manutenção MDE 25%
132: 3.1.90.04.00.00.1104 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 4.300,00

07.03 Departamento de Transporte Escolar
12.361.0027.6032 Transporte Escolar Federal
632: 3.3.90.39.00.00.1156 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 45.910,00

07.05 FUNDEB
12.361.0029.2021 FUNDEB 60% - Valorização do Magistério
184: 3.1.91.13.00.00.1101 – Obrigações Patronais.....R$ 10.500,00

12.365.0029.2022 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 60%
186: 3.1.90.05.55.00.1101 – Salário Família de Segurados.....R$ 6.010,00
TOTAL.....R$ 78.820,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 103 .....R$ 12.100,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104 .....R$ 4.300,00
Excesso de Arrecadação da fonte 101 .....R$ 16.510,00
Excesso de Arrecadação da fonte 156 .....R$ 45.910,00
TOTAL.....R$ 78.820,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de Abril de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D730BDE5

GABINETE
DECRETO N° 20635, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, devidamente autorizado pela Lei n° 2963 de 25 de Abril de 2014.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.000,00(Dezoito Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria de Inclusão e Ação Social
10.05 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.6.046 Programa FNAS Gestão Descentralizada Bolsa Família - IGD
322: 4.4.90.52.00.00.1885 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 18.000,00

TOTAL.....R$ 18.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria de Inclusão e Ação Social
10.05 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.6.046 Programa FNAS Gestão Descentralizada Bolsa Família - IGD
320: 3.3.90.30.00.00.1885 – Material de Consumo.....R$ 18.000,00
TOTAL.....R$ 18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de Abril de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB4F1D4A

GABINETE
DECRETO Nº 20638, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, incisos VI, XI e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas, combinado com o artigo o art.45 e seguintes, da Lei nº 1773, de 31.03.2004,

Considerando a Lei nº 2956, de 10.04.14;

Considerando o Comunicado Interno nº 284/14, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado, a partir de 01.05.14, o Anexo I do Decreto nº 20.411, de 13.01.14, alterando os valores atribuídos às Funções Gratificadas, conforme abaixo discriminado:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR R$
01	Coordenador da Unidade de Controle Interno	FG-01	2.116,00
10	Responsabilidade Técnica das Unidades de Saúde	FG-01	2.116,00
80	Chefe de Divisão	FG-02	926,20
03	Assessor para Gestão de Contratos de Terceirização de Mão de Obra	FG-02	926,20
01	Assessor Jurídico para Compras, Licitações e Contratos	FG-02	926,20
125	Chefe de Seção	FG-03	463,10
01	Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno	FG-03	463,10
01	Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno	FG-03	463,10
20	Chefe de Setor	FG-04	347,32
10	Chefe de Serviço	FG-05	260,74

Art.2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01.05.2014.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Abril de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4B538CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2014

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA, a empresa FRAMMOS SOLUTIONS LTDA, estabelecida à Av. Caetano Munhoz da Rocha, 888, Bairro Wilson Montenegro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.188.465/0001-34, aqui representada por sua sócia Sra. MARIA DE LOURDES AFFONSO RAMOS, brasileira, solteira, Empresária, portadora da CIRG nº 157.123/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 859.835.439-20, residente e domiciliada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 378, Centro, Lapa/PR, CEP 83.750-000, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Nos termos da licitação aberta pela CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 8666/93, através do Pregão Presencial nº 043/13, do qual derivou a Ata de Registro de Preços nº 083/13, para contratação de mão de obra sem fornecimento de material, o presente contrato, nos termos do item 4.2 da ARP nº 083/13, tem por objeto a contratação de mão de obra de VIGIA para a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quantidade total de horas contratadas por serviço e os valores por hora trabalhada estão discriminadas na tabela de serviços constante da CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A gestão, fiscalização e acompanhamento do presente Contrato é de responsabilidade do Gestor de Contratos da Secretaria Contratante, conforme designado pelo Decreto nº 19.670 de 01/03/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Comissão instituída pelo Decreto nº 19.997 de 28/08/2013 também atuará na fiscalização do presente contrato e prestará apoio e assessoramento ao Gestor de Contrato indicado na cláusula anterior. A fiscalização pela referida comissão não isenta de obrigações o Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços deverão ser prestados em qualquer órgão ou repartição da administração direta e indireta, nos limites territoriais da CONTRATANTE, tanto em área urbana quanto rural, conforme demandado pela CONTRATANTE mediante expedição de ORDEM DE SERVIÇO, onde deverá constar a quantidade diária de horas e a especificação do serviço/função, seu local de prestação, horários e datas, bem como o descritivo da rotina de serviços a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
O valor global do objeto é de R$ 20.497,20 (vinte mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), discriminando na tabela a seguir a quantidade de horas e o valor por hora:

ITEM	SERVIÇO	TOTAL HORAS	UNIDADE	VALOR POR HORA TRABALHADA R$
02	VIGIA	1740 h	Hora de serviço por Homem/serviço	11,78

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores/hora dos serviços são fixos e correspondem ao registrado na Ata de Registro de Preços nº 083/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e quaisquer despesas, acessórias e/ou necessárias, não especificadas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados mediante a disponibilização do(s) profissional (is) abaixo elencado(s):

ITEM 02 - VIGIA
Formação mínima do empregado disponibilizado: ensino fundamental, com experiência mínima de 06 (seis) meses na função, comprovada mediante cópia do contrato de trabalho ou CTPS.
Atividades:
- Fiscalizar e guardar o patrimônio público municipal, móvel e imóvel;
- Inspecionar as dependências do imóvel sob vigilância, quando tiver franqueado o acesso ao mesmo;
- Impedir a aproximação de pessoas estranhas ao prédio, quando este não estiver em horário de atendimento ao público;
- Repelir, dentro das possibilidades físicas e com segurança, agressões ao patrimônio público, acionando imediatamente a força policial;
- Controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando aos locais desejados;
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço repassada ao empregador pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo de vigência contratual é de 05 (cinco) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite fixado na Lei 8666/93, conforme previsão expressa do item 4.2 da Ata de Registro de Preços nº 083/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS
O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda e ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato e pela Comissão criada pelo Decreto nº 19.997 de 28/08/2013, aos quais competirá assegurar a regularidade de todas as certidões apresentadas, bem como das fiscalizações realizadas corriqueiramente.

I. O atestado de regularidade pela referida Comissão é elemento essencial e indispensável para a efetivação do pagamento.

II. – Todos os documentos comprobatórios da regularidade da prestação dos serviços deverão ser anexados aos comprovantes de pagamentos.

III. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

IV. Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto deste contrato.

V. É previsto, desde logo, que o pagamento dos salários dos empregados pela CONTRATADA deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE.

VI. A contratação e o consequente pagamento se darão por hora de serviço/ homem. Nos termos da legislação vigente, a hora de trabalho será considerada como de 60 minutos, quando compreendida entre 05h01m e 21h59m, e de 52m30s quando laborada entre as 22h e 05h (hora noturna).

VII. As horas noturnas, laboradas entre as 22h e 05 h, terão seus preços acrescidos em 20%, haja vista o disposto no art. 73, *caput* e §2º da CLT.

VIII. Os pagamentos dos serviços efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal da Fazenda da CONTRATANTE.

IX. Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária BB – sistema arquivo, desta forma deverá constar na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, ou seja, nº da agência bancária e nº da conta corrente vinculados ao CNPJ da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, devidamente designado como Gestor de Contrato, de acordo com o previsto no Art *67 da Lei 8.666/93.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços previstos nesta Ata de Registro de Preços serão exercidos pelo Gestor de Contrato de cada Secretaria, conforme Decreto nº 19.670 de 01/03/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Comissão Especial, designada pelo Decreto nº 19.997 de 28/08/2013, prestará todo o suporte necessário aos Gestores de cada contrato, além de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

PARÁGRAFO QUARTO: As atribuições da referida Comissão obedecerão as seguintes instruções:

I. Fiscalização inicial (no momento em que a terceirização é iniciada):

a) Elaborar planilha-resumo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.
b) Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. A Comissão deve dedicar atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.
c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.
d) O salário não pode ser inferior ao previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.
e) Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).
f) Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, determinando a elaboração de perícia técnica, se for o caso. A presença de tais condições obrigará ao pagamento, pela CONTRATADA, dos respectivos adicionais aos empregados.

II. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.
b) Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou outro meio que não demonstre padronização (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.

c) Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários e de quaisquer benefícios a que façam jus os empregados, como vale-transporte e auxílio alimentação.
d) Observar e recomendar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.
e) Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:
e1) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
e2) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
e3) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
e4) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
f) Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:
f1) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
f2) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
f3) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
f4) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
f5) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
g) Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.
h) exigir da empresa comprovante de pagamento das parcelas do seguro garantia apresentado e constante da CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA desta ata.

III. Fiscalização diária:

a) Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.
b) Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho.
c) Orientar para coibir ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.
d) Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, pois tal conduta é exclusiva do empregador.

IV. Fiscalização especial:

a) Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).
b) Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.
c) A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

9.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:

a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
b) Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO: A Fiscalização do contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: A Fiscalização do contrato poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos termos do item 10.34 da Ata de Registro de Preços, fica designado como gestor do presente contrato, pela CONTRATADA, o preposto **JOSÉ RENATO BRANDALISE**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 5.522.394-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 403.726.429-34, devendo o mesmo à disposição do Município com a missão de garantir a adequada execução do contrato, ministrar orientação aos executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações. Tal preposto assume a obrigação, também, de reportar-se, quando houver necessidade, ao Gestor de Contrato designado pela CONTRATANTE e tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA:
Executar os serviços conforme disposições contratuais, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas;
Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste contrato. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados e os serviços deverão ser prestados mesmo em estado de greve da categoria, através de escala de emergência que não permita a interrupção dos serviços;

Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
Submeter à CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados e sua respectiva distribuição nos postos de trabalho assim como documentação do pessoal contratado;
Implantar, dentro de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, a mão de obra contratada;
Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas no Contrato e na Ata de Registro de Preços que o originou;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
Manter o empregado em serviço, nos horários predeterminados pela CONTRATANTE, conforme Ordem de Serviço;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los

com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso. Os locais de trabalho poderão ser objeto de perícia técnica para identificar a salubridade dos mesmos. Referidas perícias poderão ser ordenadas pela CONTRATANTE, mediante participação e acompanhamento da CONTRATADA. Identificado como insalubre, caberá à CONTRATADA pagar o respectivo adicional e/ou fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, nos termos da legislação vigente;
Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, compatível com a função a ser desempenhada, o qual deverá ser composto por calça, camiseta e bota, sendo que a camiseta deverá conter, de forma ostensiva, o nome da CONTRATADA.
Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstos na legislação vigente quando da execução do contrato de trabalho, inclusive aqueles consignados em Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho e Acordo Coletivo de trabalho;
Remunerar seus empregados, destacados para executar os serviços previstos neste contrato, com, no mínimo, o piso salarial previsto na Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho;
A CONTRATADA será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato seguro pessoal de seus empregados;
Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho, mal súbito ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;
Cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas e impedimentos;
Impedir que o empregado, objeto de 03 (três) reclamações formais do Gestor do Contrato perante a CONTRATADA, seja mantido ou retorne a atividade para execução do contrato decorrente deste contrato;
Substituir em 24 horas, sempre que exigido pela CONTRATANTE, mediante justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos contratuais ou sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;
Propiciar aos empregados todas as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços;
Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade da CONTRATANTE;
Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE;
Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente, seja para a CONTRATANTE ou para outro cliente;
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
Deter e manter pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;
Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os controles de jornada, comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos;
Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, exceto para atividades previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;
Apresentar à CONTRATANTE comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato;
Nomear um preposto responsável, o qual deverá estar à disposição da CONTRATANTE com a missão de garantir a adequada execução do contrato, ministrar orientação aos executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações. Esse preposto terá obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Gestor de Contrato designado para acompanhamento dos serviços e tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar mão de obra qualificada, tendo como encargo a realização de teste seletivo para cada uma das funções acima elencadas, podendo a CONTRATANTE acompanhar a realização das provas, estando impedida de manifestar preferência por qualquer candidato, visto que tal faculdade é exclusiva da CONTRATADA.

cláusula oitava: DAS Obrigações DA CONTRATANTE
Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência e da legislação pertinente e em vigor;
Exercer a fiscalização dos serviços através do Gestor de Contrato, conforme contratado com cada Secretaria Municipal, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
Não permitir que a mão de obra disponibilizada seja utilizada para executar tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e legais;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à CONTRATADA para as providências cabíveis;
Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
Não praticar atos de ingerência, tais como:
a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
b) Direcionar a contratação de pessoas;
c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA NONA: DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço detalhada no parágrafo quarto da cláusula primeira deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fax, email, correio (AR) ou recebido pessoalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número do Contrato, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o

local da entrega, além das demais exigências legais e as constantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO
Para efeitos obrigacionais, o Pregão Presencial nº 043/2013, a Ata de Registro de Preços nº 083/13 e a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
São de responsabilidade da CONTRATADA:

Em face da natureza pessoal e técnica dos serviços contratados, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelos danos e consequências causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

São igualmente, de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes do contrato e de sua execução, bem como o seguro que se fizer necessário, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

Por qualquer forma de inadimplência a CONTRATADA dá garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto no contrato, e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DOS DIREITOS DA CONTRATANTE
Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei nº 8666/93, em caso de rescisão administrativa.

Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato que se mostrar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, podendo, no entanto, por sua conveniência e sendo de oportunidade, recebê-lo com o abatimento de preço que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AMINISTRAÇÃO
4: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Programação Financeira nº 1121/2014 - Secretaria de Administração/Parecer Jurídico nº 263/2014

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE:

a) Advertência por escrito quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;
- Multa de:
a.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado/contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento), conforme detalhamento constante nas tabelas a seguir, onde as infrações são classificadas em graus:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	1
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
06	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia;	3
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU
07	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
09	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
10	Efetuar ao pagamento de salários, vales-transportes e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por funcionário e por dia;	3
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	3
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
13	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência;	2
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
15	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no contrato;	1
16	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada;	1
17	Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades e qualidade exigidas.	1
18	Na primeira reincidência do item 10, o valor da multa será de 100% do grau 3 da Tabela 1 e a próxima reincidência caberá rescisão unilateral do contrato e será considerada inexecução parcial com aplicação da multa estipulada para tal.	–

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da CONTRATANTE e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços nº 083/2013 a Detentora da Ata apresentou garantia, no valor de R$ 265.893,10 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e

dez centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, representada por Seguro Garantia, Apólice de Seguro Garantia J Malucelli Seguradora S.A nº 01.0775-0179472, com vencimento em 18/11/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia apresentada para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 083/2013 estende-se à contratação realizada por meio do presente contrato, até o limite do valor da garantia, pelo qual garantirá a fiel observância dos termos expostos, de acordo com o art. 56 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Tal garantia cobrirá expressamente, nos termos da Apólice de Seguro Garantia J Malucelli Seguradora S.A nº 01.0775-0179472, o eventual inadimplemento das obrigações e dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas da CONTRATADA, extensivo aos casos de multas contratuais aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Encerrados os contratos, antes do vencimento do Seguro Garantia, a Administração, por meio da Comissão Especial já referida, poderá solicitar à detentora da Ata todos os documentos que julgar necessário para verificar o regular pagamento das obrigações trabalhistas decorrentes dos contratos derivadas esta Ata de Registro de Preços, especialmente em relação às verbas rescisórias, ficando a Detentora obrigada à disponibilização dos referidos documentos no prazo máximo de 03 (três) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder a respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício;

PARÁGRAFO QUARTO: Até que a CONTRATADA faça a comprovação de que efetuou o pagamento das verbas rescisórias ou de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da CONTRATADA não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO: Após o cumprimento fiel e integral do contrato e respeitadas as limitações acima consignadas, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA a garantia prestada, mediante requerimento protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO
Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os valores poderão ser revistos, a qualquer tempo.
1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão do valor contratual poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.
2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Prefeita Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
4. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
5. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
6. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa em termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL
Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este contrato poderá ser rescindido:
Pela CONTRATANTE, quando:
I – a CONTRATADA descumprir as condições contratuais;
II – a CONTRATADA não retirar a Nota de Empenho, Ordem de Serviços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a CONTRATADA der causa a rescisão administrativa de contrato de prestação de serviços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de prestação de serviços;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
Pela CONTRATADA, mediante solicitação por escrito, quando:
I – comprovar a impossibilidade de executar o contrato e a CONTRATANTE aceitar seus motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca da Lapa - PR para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa – PR, 29 de abril de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

MARIA DE LOURDES AFFONSO RAMOS
FRAMMOS Solutions Ltda.
Detentora da Ata

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0DEF4321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2014

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA, a empresa FRAMMOS SOLUTIONS LTDA, estabelecida à Av. Caetano Munhoz da Rocha, 888, Bairro Wilson Montenegro, Lapa-

PR, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.188.465/0001-34, aqui representada por sua sócia Sra. MARIA DE LOURDES AFFONSO RAMOS, brasileira, solteira, Empresária, portadora da CIRG nº 157.123/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 859.835.439-20, residente e domiciliada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 378, Centro, Lapa/PR, CEP 83.750-000, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
Nos termos da licitação aberta pela CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 8666/93, através do Pregão Presencial nº 043/13, do qual derivou a Ata de Registro de Preços nº 083/13, para contratação de mão de obra sem fornecimento de material, o presente contrato, nos termos do item 4.2 da ARP nº 083/13, tem por objeto a contratação de mão de obra de ASFALTADOR para a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quantidade total de horas contratadas por serviço e os valores por hora trabalhada estão discriminadas na tabela de serviços constante da CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A gestão, fiscalização e acompanhamento do presente Contrato é de responsabilidade do Gestor de Contratos da Secretaria Contratante, conforme designado pelo Decreto nº 19.670 de 01/03/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Comissão instituída pelo Decreto nº 19.997 de 28/08/2013 também atuará na fiscalização do presente contrato e prestará apoio e assessoramento ao Gestor de Contrato indicado na cláusula anterior. A fiscalização pela referida comissão não isenta de obrigações o Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços deverão ser prestados em qualquer órgão ou repartição da administração direta e indireta, nos limites territoriais da CONTRATANTE, tanto em área urbana quanto rural, conforme demandado pela CONTRATANTE mediante expedição de ORDEM DE SERVIÇO, onde deverá constar a quantidade diária de horas e a especificação do serviço/função, seu local de prestação, horários e datas, bem como o descritivo da rotina de serviços a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
O valor global do objeto é de R$ 12.124,80 (doze mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos), discriminando na tabela a seguir a quantidade de horas e o valor por hora:

ITEM	SERVIÇO	TOTAL HORAS	UNIDADE	VALOR POR HORA TRABALHADA R$
5	Asfaltador	960 h	Hora de serviço por Homem/serviço	12,63

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores/hora dos serviços são fixos e correspondem ao registrado na Ata de Registro de Preços nº 083/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No preços já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e quaisquer despesas, acessórias e/ou necessárias, não especificadas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados mediante a disponibilização do(s) profissional (is) abaixo elencado(s):

ITEM 05 - ASFALTADOR
Formação mínima do empregado disponibilizado: ensino fundamental
Atividades:
- Atuar nos serviços de manutenção e conservação de estradas, rodovias, ruas e avenidas e calçadas, executando todos e quaisquer serviços relacionados à sua atuação.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo de vigência contratual é contado a partir da data de assinatura deste contrato estendendo-se até 28.08.2014.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS
O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda e ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato e pela Comissão criada pelo Decreto nº 19.997 de 28/08/2013, aos quais competirá assegurar a regularidade de todas as certidões apresentadas, bem como das fiscalizações realizadas corriqueiramente.

I. O atestado de regularidade pela referida Comissão é elemento essencial e indispensável para a efetivação do pagamento.

II. – Todos os documentos comprobatórios da regularidade da prestação dos serviços deverão ser anexados aos comprovantes de pagamentos.

III. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

IV. Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto deste contrato.

V. É previsto, desde logo, que o pagamento dos salários dos empregados pela CONTRATADA deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE.

VI. A contratação e o consequente pagamento se darão por hora de serviço/ homem. Nos termos da legislação vigente, a hora de trabalho será considerada como de 60 minutos, quando compreendida entre 05h01m e 21h59m, e de 52m30s quando laborada entre as 22h e 05h (hora noturna).

VII. As horas noturnas, laboradas entre as 22h e 05 h, terão seus preços acrescidos em 20%, haja vista o disposto no art. 73, *caput* e §2º da CLT.

VIII. Os pagamentos dos serviços efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal da Fazenda da CONTRATANTE.

IX. Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária BB – sistema arquivo, desta forma deverá constar na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, ou seja, nº da agência bancária e nº da conta corrente vinculados ao CNPJ da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, devidamente designado como Gestor de Contrato, de acordo com o previsto no Art *67 da Lei 8.666/93.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços previstos nesta Ata de Registro de Preços serão exercidos pelo Gestor de Contrato de cada Secretaria, conforme Decreto nº 19.670 de 01/03/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Comissão Especial, designada pelo Decreto nº 19.997 de 28/08/2013, prestará todo o suporte necessário aos Gestores de cada contrato, além de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

PARÁGRAFO QUARTO: As atribuições da referida Comissão obedecerão as seguintes instruções:

I. Fiscalização inicial (no momento em que a terceirização é iniciada):

a) Elaborar planilha-resumo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.
b) Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. A Comissão deve dedicar atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.
c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.
d) O salário não pode ser inferior ao previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.
e) Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).
f) Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, determinando a elaboração de perícia técnica, se for o caso. A presença de tais condições obrigará ao pagamento, pela CONTRATADA, dos respectivos adicionais aos empregados.

II. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.
b) Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou outro meio que não demonstre padronização (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.
c) Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários e de quaisquer benefícios a que façam jus os empregados, como vale-transporte e auxílio alimentação.
d) Observar e recomendar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.
e) Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:
e1) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
e2) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
e3) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
e4) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
f) Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:
f1) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
f2) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
f3) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
f4) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
f5) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
g) Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.
h) exigir da empresa comprovante de pagamento das parcelas do seguro garantia apresentado e constante da CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA desta ata.

III. Fiscalização diária:

a) Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.
b) Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho.
c) Orientar para coibir ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.
d) Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, pois tal conduta é exclusiva do empregador.

IV. Fiscalização especial:

a) Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).
b) Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.
c) A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

9.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:

a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
b) Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO: A Fiscalização do contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: A Fiscalização do contrato poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos termos do item 10.34 da Ata de Registro de Preços, fica designado como gestor do presente contrato, pela CONTRATADA, o preposto **JOSÉ RENATO BRANDALISE**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 5.522.394-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 403.726.429-34, devendo o mesmo à disposição do Município com a missão de garantir a adequada execução do contrato, ministrar orientação aos executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações. Tal preposto assume a obrigação, também, de reportar-se, quando houver necessidade, ao Gestor de Contrato designado pela CONTRATANTE

e tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA:
Executar os serviços conforme disposições contratuais, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas;
Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste contrato. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados e os serviços deverão ser prestados mesmo em estado de greve da categoria, através de escala de emergência que não permita a interrupção dos serviços;

Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
Submeter à CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados e sua respectiva distribuição nos postos de trabalho assim como documentação do pessoal contratado;
Implantar, dentro de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, a mão de obra contratada;
Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas no Contrato e na Ata de Registro de Preços que o originou;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
Manter o empregado em serviço, nos horários predeterminados pela CONTRATANTE, conforme Ordem de Serviço;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso. Os locais de trabalho poderão ser objeto de perícia técnica para identificar a salubridade dos mesmos. Referidas perícias poderão ser ordenadas pela CONTRATANTE, mediante participação e acompanhamento da CONTRATADA. Identificado como insalubre, caberá à CONTRATADA pagar o respectivo adicional e/ou fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, nos termos da legislação vigente;
Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, compatível com a função a ser desempenhada, o qual deverá ser composto por calça, camiseta e bota, sendo que a camiseta deverá conter, de forma ostensiva, o nome da CONTRATADA.
Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstos na legislação vigente quando da execução do contrato de trabalho, inclusive aqueles consignados em Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho e Acordo Coletivo de trabalho;
Remunerar seus empregados, destacados para executar os serviços previstos neste contrato, com, no mínimo, o piso salarial previsto na Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho;
A CONTRATADA será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato seguro pessoal de seus empregados;
Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho, mal súbito ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;
Cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas e impedimentos;
Impedir que o empregado, objeto de 03 (três) reclamações formais do Gestor do Contrato perante a CONTRATADA, seja mantido ou retorne a atividade para execução do contrato decorrente deste contrato;
Substituir em 24 horas, sempre que exigido pela CONTRATANTE, mediante justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos contratuais ou sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;
Propiciar aos empregados todas as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços;
Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade da CONTRATANTE;
Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE;
Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente, seja para a CONTRATANTE ou para outro cliente;
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
Deter e manter pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;
Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os controles de jornada, comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos;
Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, exceto para atividades previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;
Apresentar à CONTRATANTE comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato;
Nomear um preposto responsável, o qual deverá estar à disposição da CONTRATANTE com a missão de garantir a adequada execução do contrato, ministrar orientação aos executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações. Esse preposto terá obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Gestor de Contrato designado para acompanhamento dos serviços e tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar mão de obra qualificada, tendo como encargo a realização de teste seletivo para cada uma das funções acima elencadas, podendo a CONTRATANTE acompanhar a realização das provas, estando impedida de manifestar preferência por qualquer candidato, visto que tal faculdade é exclusiva da CONTRATADA.

cláusula oitava: DAS Obrigações DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência e da legislação pertinente e em vigor;
Exercer a fiscalização dos serviços através do Gestor de Contrato, conforme contratado com cada Secretaria Municipal, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
Não permitir que a mão de obra disponibilizada seja utilizada para executar tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e legais;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à CONTRATADA para as providências cabíveis;
Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
Não praticar atos de ingerência, tais como:
a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
b) Direcionar a contratação de pessoas;
c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA NONA: DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço detalhada no parágrafo quarto da cláusula primeira deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fax, email, correio (AR) ou recebido pessoalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número do Contrato, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e as constantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO
Para efeitos obrigacionais, o Pregão Presencial nº 043/2013, a Ata de Registro de Preços nº 083/13 e a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
São de responsabilidade da CONTRATADA:

Em face da natureza pessoal e técnica dos serviços contratados, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelos danos e consequências causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

São igualmente, de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes do contrato e de sua execução, bem como o seguro que se fizer necessário, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

Por qualquer forma de inadimplência a CONTRATADA dá garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto no contrato, e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DOS DIREITOS DA CONTRATANTE
Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei nº 8666/93, em caso de rescisão administrativa.

Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato que se mostrar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, podendo, no entanto, por sua conveniência e sendo de oportunidade, recebê-lo com o abatimento de preço que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
14 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
14.04 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL
175120062068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL
490:3.3.90.39.00.00.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Programação Financeira nº 0846/2014 - Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte. Parecer Jurídico nº 236/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE:

a) Advertência por escrito quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;
- Multa de:
a.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado/contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento), conforme detalhamento constante nas tabelas a seguir, onde as infrações são classificadas em graus:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	1
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
06	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia;	3
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU
07	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
09	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
10	Efetuar ao pagamento de salários, vales-transportes e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por funcionário e por dia;	3
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	3
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
13	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência;	2
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
15	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no contrato;	1
16	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada;	1
17	Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades e qualidade exigidas.	1
18	Na primeira reincidência do item 10, o valor da multa será de 100% do grau 3 da Tabela 1 e a próxima reincidência caberá rescisão unilateral do contrato e será considerada inexecução parcial com aplicação da multa estipulada para tal.	–

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da CONTRATANTE e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços nº 083/2013 a Detentora da Ata apresentou garantia, no valor de R$ 265.893,10 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, representada por Seguro Garantia, Apólice de Seguro Garantia J Malucelli Seguradora S.A nº 01.0775-0179472, com vencimento em 18/11/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia apresentada para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 083/2013 estende-se à contratação realizada por meio do presente contrato, até o limite do valor da garantia, pelo qual garantirá a fiel observância dos termos expostos, de acordo com o art. 56 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Tal garantia cobrirá expressamente, nos termos da Apólice de Seguro Garantia J Malucelli Seguradora S.A nº 01.0775-0179472, o eventual inadimplemento das obrigações e dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas da CONTRATADA, extensivo aos casos de multas contratuais aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Encerrados os contratos, antes do vencimento do Seguro Garantia, a Administração, por meio da Comissão Especial já referida, poderá solicitar à detentora da Ata todos os documentos que julgar necessário para verificar o regular pagamento das obrigações trabalhistas decorrentes dos contratos derivadas esta Ata de Registro de Preços, especialmente em relação às verbas rescisórias, ficando a Detentora obrigada à disponibilização dos referidos documentos no prazo máximo de 03 (três) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder a respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício;

PARÁGRAFO QUINTO: Até que a CONTRATADA faça a comprovação de que efetuou o pagamento das verbas rescisórias ou de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da CONTRATADA não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: Após o cumprimento fiel e integral do contrato e respeitadas as limitações acima consignadas, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA a garantia prestada, mediante requerimento protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os valores poderão ser revistos, a qualquer tempo.
1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão do valor contratual poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.
2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Prefeita Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
4. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
5. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
6. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa em termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este contrato poderá ser rescindido:
Pela CONTRATANTE, quando:
I – a CONTRATADA descumprir as condições contratuais;
II – a CONTRATADA não retirar a Nota de Empenho, Ordem de Serviços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a CONTRATADA der causa a rescisão administrativa de contrato de prestação de serviços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de prestação de serviços;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
Pela CONTRATADA, mediante solicitação por escrito, quando:

I – comprovar a impossibilidade de executar o contrato e a CONTRATANTE aceitar seus motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca da Lapa - PR para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa – PR, 29 de abril de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

MARIA DE LOURDES AFFONSO RAMOS
FRAMMOS Solutions Ltda.
Detentora da Ata

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE86CA10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2014

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA, a empresa FRAMMOS SOLUTIONS LTDA, estabelecida à Av. Caetano Munhoz da Rocha, 888, Bairro Wilson Montenegro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.188.465/0001-34, aqui representada por sua sócia Sra. MARIA DE LOURDES AFFONSO RAMOS, brasileira, solteira, Empresária, portadora da CIRG nº 157.123/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 859.835.439-20, residente e domiciliada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 378, Centro, Lapa/PR, CEP 83.750-000, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
Nos termos da licitação aberta pela CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 8666/93, através do Pregão Presencial nº 043/13, do qual derivou a Ata de Registro de Preços nº 083/13, para contratação de mão de obra sem fornecimento de material, o presente contrato, nos termos do item 4.2 da ARP nº 083/13, tem por objeto a contratação de mão de obra de SERVIÇOS GERAIS para a SECRETARIA DE SAÚDE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quantidade total de horas contratadas por serviço e os valores por hora trabalhada estão discriminadas na tabela de serviços constante da CLÁUSULA SEGUNDA deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A gestão, fiscalização e acompanhamento do presente Contrato é de responsabilidade do Gestor de Contratos da Secretaria Contratante, conforme designado pelo Decreto nº 19.670 de 01/03/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Comissão instituída pelo Decreto nº 19.997 de 28/08/2013 também atuará na fiscalização do presente contrato e prestará apoio e assessoramento ao Gestor de Contrato indicado na cláusula anterior. A fiscalização pela referida comissão não isenta de obrigações o Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços deverão ser prestados em qualquer órgão ou repartição da administração direta e indireta, nos limites territoriais da CONTRATANTE, tanto em área urbana quanto rural, conforme demandado pela CONTRATANTE mediante expedição de ORDEM DE SERVIÇO, onde deverá constar a quantidade diária de horas e a especificação do serviço/função, seu local de prestação, horários e datas, bem como o descritivo da rotina de serviços a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
O valor global do objeto é de R$ 16.389,12 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e nove reais e doze centavos), discriminando na tabela a seguir a quantidade de horas e o valor por hora:

ITEM	SERVIÇO	TOTAL HORAS	UNIDADE	VALOR POR HORA TRABALHADA R$
1	Serviços Gerais	1536 h	Hora de serviço por Homem/serviço	10,67

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores/hora dos serviços são fixos e correspondem ao registrado na Ata de Registro de Preços nº 083/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No preços já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e quaisquer despesas, acessórias e/ou necessárias, não especificadas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados mediante a disponibilização do(s) profissional (is) abaixo elencado(s):

ITEM 01 - SERVIÇOS GERAIS
Formação mínima do empregado disponibilizado: ensino fundamental
Atividades:
- Varrição de vias públicas;
- Limpeza e conservação de pisos, paredes, móveis e janelas, inclusive em banheiros, dos prédios públicos onde o serviço for determinado;
- Preparação de cafés, chás e sucos para disponibilização ao público interno e externo dos órgãos administrativos;
- Preparação de merenda escolar nas escolas e creches municipais, seguindo cardápio apresentado pela Secretaria Municipal de Educação;
- Organizar o local de trabalho após a execução das atividades, limpando a área, manutendindo e guardando adequadamente os equipamentos utilizados;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço repassada ao empregador pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo de vigência contratual é 08 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS
O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda e ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato e pela Comissão criada pelo Decreto nº 19.997 de 28/08/2013, aos quais competirá assegurar a regularidade de todas as

certidões apresentadas, bem como das fiscalizações realizadas corriqueiramente.

I. O atestado de regularidade pela referida Comissão é elemento essencial e indispensável para a efetivação do pagamento.

II. – Todos os documentos comprobatórios da regularidade da prestação dos serviços deverão ser anexados aos comprovantes de pagamentos.

III. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

IV. Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto deste contrato.

V. É previsto, desde logo, que o pagamento dos salários dos empregados pela CONTRATADA deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE.

VI. A contratação e o consequente pagamento se darão por hora de serviço/ homem. Nos termos da legislação vigente, a hora de trabalho será considerada como de 60 minutos, quando compreendida entre 05h01m e 21h59m, e de 52m30s quando laborada entre as 22h e 05h (hora noturna).

VII. As horas noturnas, laboradas entre as 22h e 05 h, terão seus preços acrescidos em 20%, haja vista o disposto no art. 73, *caput* e §2º da CLT.

VIII. Os pagamentos dos serviços efetivados, ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal da Fazenda da CONTRATANTE.

IX. Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária BB – sistema arquivo, desta forma deverá constar na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, ou seja, nº da agência bancária e nº da conta corrente vinculados ao CNPJ da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, devidamente designado como Gestor de Contrato, de acordo com o previsto no Art *67 da Lei 8.666/93.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços previstos nesta Ata de Registro de Preços serão exercidos pelo Gestor de Contrato de cada Secretaria, conforme Decreto nº 19.670 de 01/03/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Comissão Especial, designada pelo Decreto nº 19.997 de 28/08/2013, prestará todo o suporte necessário aos Gestores de cada contrato, além de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

PARÁGRAFO QUARTO: As atribuições da referida Comissão obedecerão as seguintes instruções:

I. Fiscalização inicial (no momento em que a terceirização é iniciada):

a) Elaborar planilha-resumo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.
b) Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. A Comissão deve dedicar atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.
c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.
d) O salário não pode ser inferior ao previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.
e) Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).
f) Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, determinando a elaboração de perícia técnica, se for o caso. A presença de tais condições obrigará ao pagamento, pela CONTRATADA, dos respectivos adicionais aos empregados.

II. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.
b) Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou outro meio que não demonstre padronização (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.
c) Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários e de quaisquer benefícios a que façam jus os empregados, como vale-transporte e auxílio alimentação.
d) Observar e recomendar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.
e) Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:
e1) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
e2) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
e3) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
e4) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
f) Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:
f1) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
f2) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
f3) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
f4) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
f5) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
g) Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.
h) exigir da empresa comprovante de pagamento das parcelas do seguro garantia apresentado e constante da CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA desta ata.

III. Fiscalização diária:

a) Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.
b) Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho.
c) Orientar para coibir ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.
d) Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, pois tal conduta é exclusiva do empregador.

IV. Fiscalização especial:

a) Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).
b) Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.
c) A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

9.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:

a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
b) Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO: A Fiscalização do contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: A Fiscalização do contrato poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos termos do item 10.34 da Ata de Registro de Preços, fica designado como gestor do presente contrato, pela CONTRATADA, o preposto **JOSÉ RENATO BRANDALISE**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 5.522.394-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 403.726.429-34, devendo o mesmo à disposição do Município com a missão de garantir a adequada execução do contrato, ministrar orientação aos executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações. Tal preposto assume a obrigação, também, de reportar-se, quando houver necessidade, ao Gestor de Contrato designado pela CONTRATANTE e tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA:
Executar os serviços conforme disposições contratuais, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas;
Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste contrato. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados e os serviços deverão ser prestados mesmo em estado de greve da categoria, através de escala de emergência que não permita a interrupção dos serviços;

Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
Submeter à CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados e sua respectiva distribuição nos postos de trabalho assim como documentação do pessoal contratado;
Implantar, dentro de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, a mão de obra contratada;
Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas no Contrato e na Ata de Registro de Preços que o originou;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
Manter o empregado em serviço, nos horários predeterminados pela CONTRATANTE, conforme Ordem de Serviço;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso. Os locais de trabalho poderão ser objeto de perícia técnica para identificar a salubridade dos mesmos. Referidas perícias poderão ser ordenadas pela CONTRATANTE, mediante participação e acompanhamento da CONTRATADA. Identificado como insalubre, caberá à CONTRATADA pagar o respectivo adicional e/ou fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, nos termos da legislação vigente;
Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, compatível com a função a ser desempenhada, o qual deverá ser composto por calça, camiseta e bota, sendo que a camiseta deverá conter, de forma ostensiva, o nome da CONTRATADA.
Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstos na legislação vigente quando da execução do contrato de trabalho, inclusive aqueles consignados em Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho e Acordo Coletivo de trabalho;
Remunerar seus empregados, destacados para executar os serviços previstos neste contrato, com, no mínimo, o piso salarial previsto na Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho;
A CONTRATADA será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato seguro pessoal de seus empregados;
Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho, mal súbito ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;
Cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas e impedimentos;
Impedir que o empregado, objeto de 03 (três) reclamações formais do Gestor do Contrato perante a CONTRATADA, seja mantido ou retorne a atividade para execução do contrato decorrente deste contrato;
Substituir em 24 horas, sempre que exigido pela CONTRATANTE, mediante justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos contratuais ou sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à

disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;
Propiciar aos empregados todas as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços;
Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade da CONTRATANTE;
Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE;
Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente, seja para a CONTRATANTE ou para outro cliente;
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
Deter e manter pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;
Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os controles de jornada, comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos;
Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, exceto para atividades previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;
Apresentar à CONTRATANTE comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato;
Nomear um preposto responsável, o qual deverá estar à disposição da CONTRATANTE com a missão de garantir a adequada execução do contrato, ministrar orientação aos executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações. Esse preposto terá obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Gestor de Contrato designado para acompanhamento dos serviços e tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar mão de obra qualificada, tendo como encargo a realização de teste seletivo para cada uma das funções acima elencadas, podendo a CONTRATANTE acompanhar a realização das provas, estando impedida de manifestar preferência por qualquer candidato, visto que tal faculdade é exclusiva da CONTRATADA.

cláusula oitava: DAS Obrigações DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência e da legislação pertinente e em vigor;
Exercer a fiscalização dos serviços através do Gestor de Contrato, conforme contratado com cada Secretaria Municipal, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
Não permitir que a mão de obra disponibilizada seja utilizada para executar tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e legais;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à CONTRATADA para as providências cabíveis;
Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
Não praticar atos de ingerência, tais como:
a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
b) Direcionar a contratação de pessoas;
c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA NONA: DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço detalhada no parágrafo quarto da cláusula primeira deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fax, email, correio (AR) ou recebido pessoalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número do Contrato, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e as constantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO
Para efeitos obrigacionais, o Pregão Presencial nº 043/2013, a Ata de Registro de Preços nº 083/13 e a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
São de responsabilidade da CONTRATADA:

Em face da natureza pessoal e técnica dos serviços contratados, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelos danos e consequências causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

São igualmente, de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes do contrato e de sua execução, bem como o seguro que se fizer necessário, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

Por qualquer forma de inadimplência a CONTRATADA dá garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto no contrato, e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DOS DIREITOS DA CONTRATANTE
Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei nº 8666/93, em caso de rescisão administrativa.

Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato que se mostrar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, podendo, no entanto, por sua conveniência e sendo de oportunidade, recebê-lo com o abatimento de preço que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE
301.0032.2043 PROGRAMA NACIONAL MELHORIA ACESSO QUALIDADE - PMAQ
344:3.3.90.30.00.00.1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Programação Financeira nº 495/2014 - Secretaria de Saúde, Parecer Jurídico nº 283/2014

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE:

a) Advertência por escrito quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;
- Multa de:
a.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado/contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento), conforme detalhamento constante nas tabelas a seguir, onde as infrações são classificadas em graus:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	1
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
06	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia;	3
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU
07	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
09	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
10	Efetuar ao pagamento de salários, vales-transportes e/ou ticket-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por funcionário e por dia;	3
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	3
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
13	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência;	2
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
15	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no contrato;	1
16	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada;	1
17	Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades e qualidade exigidas.	1
18	Na primeira reincidência do item 10, o valor da multa será de 100% do grau 3 da Tabela 1 e a próxima reincidência caberá rescisão unilateral do contrato e será considerada inexecução parcial com aplicação da multa estipulada para tal.	–

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da CONTRATANTE e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços nº 083/2013 a Detentora da Ata apresentou garantia, no valor de R$ 265.893,10 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, representada por Seguro Garantia, Apólice de Seguro Garantia J Malucelli Seguradora S.A nº 01.0775-0179472, com vencimento em 18/11/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia apresentada para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 083/2013 estende-se à contratação realizada por meio do presente contrato, até o limite do valor da garantia, pelo qual garantirá a fiel observância dos termos expostos, de acordo com o art. 56 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Tal garantia cobrirá expressamente, nos termos da Apólice de Seguro Garantia J Malucelli Seguradora S.A nº 01.0775-0179472, o eventual inadimplemento das obrigações e dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas da CONTRATADA, extensivo aos casos de multas contratuais aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Encerrados os contratos, antes do vencimento do Seguro Garantia, a Administração, por meio da Comissão Especial já referida, poderá solicitar à detentora da Ata todos os documentos que julgar necessário para verificar o regular pagamento das obrigações trabalhistas decorrentes dos contratos derivadas esta Ata de Registro de Preços, especialmente em relação às verbas rescisórias, ficando a Detentora obrigada à disponibilização dos referidos documentos no prazo máximo de 03 (três) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder a respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício;

PARÁGRAFO QUINTO: Até que a CONTRATADA faça a comprovação de que efetuou o pagamento das verbas rescisórias ou de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, a

CONTRATANTE reterá a garantia prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da CONTRATADA não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: Após o cumprimento fiel e integral do contrato e respeitadas as limitações acima consignadas, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA a garantia prestada, mediante requerimento protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os valores poderão ser revistos, a qualquer tempo.
1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão do valor contratual poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.
2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Prefeita Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
4. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
5. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
6. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa em termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este contrato poderá ser rescindido:
Pela CONTRATANTE, quando:
I – a CONTRATADA descumprir as condições contratuais;
II – a CONTRATADA não retirar a Nota de Empenho, Ordem de Serviços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a CONTRATADA der causa a rescisão administrativa de contrato de prestação de serviços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de prestação de serviços;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
Pela CONTRATADA, mediante solicitação por escrito, quando:
I – comprovar a impossibilidade de executar o contrato e a CONTRATANTE aceitar seus motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca da Lapa - PR para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa – PR, 30 de abril de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

MARIA DE LOURDES AFFONSO RAMOS
FRAMMOS Solutions LTDA.
Detentora da Ata

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CCF5E3A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação cujo objeto é Aquisição de 44.400 pães (50gr.), para atender os CMEIs e as escolas do Programa Mais Educação, da Secretaria Municipal de Educação, Empresa: MARCIA REGINA PEREIRA DE BARROS, CNPJ: 05.975.991/0001-41, no valor de R$ 9.768,00 (Nove Mil Setecentos e Sessenta e Oito Reais).

Tal dispensa encontra amparo legal no artigo 24, inciso XII da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 35/14 DIL.

Lapa/PR, 06 de Maio de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:80BCE36F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto N.º 17.682, de 21 de novembro de 2011, que homologou o Concurso Público Edital 01/2011, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para que compareçam neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 3.15 do Edital 01/2011, "o candidato aprovado, chamado a apresentar-se, **que não comparecer, ou, que não apresentar os documentos necessários à contratação no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação, perderá o direito à nomeação, sendo chamado o próximo candidato aprovado".

NOME	CARGO
VICTOR BROSTULIN VIDA	ADVOGADO

Lapa, 06 de maio de 2014

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D9BB4C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto N°16.203 de 13 de outubro de 2010, que homologou o Concurso Público Edital 01/2010, **Convoca**, os candidatos abaixo relacionados para que compareçam neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 3 do Edital Edital 01/2010, "o candidato aprovado, chamado a apresentar-se, **que não comparecer, ou, que não apresentar os documentos necessários à contratação no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação, perderá o direito à nomeação, sendo chamado o próximo candidato aprovado".

NOME	CARGO
MARCIA LUISA WIEST SANTOS PEREIRA	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

Lapa, 06 de maio de 2014

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AEFA9D14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 001/2014

Ementa: Altera o inciso II do § 3º, e Inclui-se o inciso III junto ao § 3º, ambos do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná aprovou e a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, nos termos do § 3º do artigo 29º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º – Altera-se o inciso II do § 3º, Art. 24º da Lei Orgânica do Município de Altamira do Paraná, passando a vigorar com a seguinte redação:

II – Eleição da Mesa, para mandato de dois anos, permitida à reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente.

Art. 2º – Inclui-se o inciso III junto ao § 3º, Art. 24º da Lei Orgânica do Município de Altamira do Paraná, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – A eleição da Mesa Diretora, salvo a realizada na Sessão Preparatória estabelecida no parágrafo 3º do art. 24º, se dará na última Sessão Ordinária de cada Sessão Legislativa.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários, e esta Proposta de Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze – 07/05/2014.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
2º Secretario

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
1ª Secretaria

ARGEMIRO BRITO BARBOSA
2º Vice Presidente

ADEVANIR ROCHA CORDEIRO
1º Vice Presidente

JOAQUIM GOMES DE ALMEIDA FILHO
Presidente

DA EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 29º - A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:
I – um terço, no mínimo, dos vereadores;
§ 3º - A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara.

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:0E8F90DA

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCESSO LICITATÓRIO 047/2014 - DISPENSA 018/2014

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 047/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2014

OBJETO:
Aquisição de 1.022 Kg, de Carneiro em pé (vivo) para abate para atendimento a demanda da 8º Festa do Prato Típico – Carneiro Recheado.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como **Contratado o Produtor Rural GERALDO KLOSTER – CPF 014.798.229-49, CAD/PRO nº 95019768-46, residente e domiciliado na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Bairro Gleba S, Estrada para Laranjal, Km 20 – Zona Rural – CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná – Paraná.**
Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da aquisição dos produtos.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 25 de abril de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 055/2014
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 047/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2014

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **o Produtor Rural GERALDO KLOSTER – CPF 014.798.229-49, CAD/PRO nº 95019768-46, residente e domiciliado na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Bairro Gleba S, Estrada para Laranjal, Km 20 – Zona Rural – CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná – Paraná, doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 047/2014 e Dispensa n. 018/2014, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de 1.022 Kg, de Carneiro em pé (vivo) para abate para atendimento a demanda da 8º Festa do Prato Típico – Carneiro Recheado..
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de Aquisição do produto, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a entregar os produtos, conforme proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com aval da Vigilância

Sanitária Municipal, de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas sanitárias exigidas pela CONTRATANTE, que atestará a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O presente contrato tem como valor R$ 7.154,00 (Sete mil cento e cinqüenta e quatro reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO de acordo com a emissão das nota fiscal do produtor referentes aos produtos entregues.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade 10 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.001.13.392.0058.2220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná-Pr, 25 de abril de 2014.

ELZA APARECIDA DA S. AGUIAR
Prefeita Municipal
Contratante

GERALDO KLOSTER
Produtor
Contratado

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:87D7A17B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.019/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá abaixo assinado em conformidade com a Resolução 001/2013 de 26/02/2013 e o Artigo 16, Inciso VII, Alíneas "O" e "P" do Regimento Interno, **AUTORIZA** (03) três diárias no valor de **R$1.200,00** (hum mil e duzentos reais) ao Contador Anderson César Zeneratto, para participar do Curso Lei de Acesso à Informação e Transparência na Administração Pública que será realizado em Curitiba no dia 07, 08 e 09 de maio de 2014, com saída no dia 07/05 e retorno no dia 09/05 à tarde após o encerramento.

Gabinete da Presidência, 06 de maio de 2014.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

JOSÉ ODAIR BONACIN
Presidente Biênio 2013/2014

_____

REQUERIMENTO

Eu Contador Anderson César Zeneratto, venho ***REQUERER*** autorização para viagem conforme acima descrito.
Nestes termos, peço deferimento.

Andirá, 06 de maio de 2014.

_____
Assinatura

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:DDC1E7DE

CÂMARA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.020/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá abaixo assinado em conformidade com a Resolução 001/2013 de 26/02/2013 e o Artigo 16, Inciso VII, Alíneas "O" e "P" do Regimento Interno, **AUTORIZA** (03) três diárias no valor de **R$1.200,00** (hum mil e duzentos reais) ao Vereador José Odair Bonacin, para participar do Curso Lei de Acesso à Informação e Transparência na Administração Pública que será realizado em Curitiba no dia 07, 08 e 09 de maio de 2014, com saída no dia 07/05 e retorno no dia 09/05 à tarde após o encerramento.

Gabinete da Presidência, 06 de maio de 2014.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

JOSÉ ODAIR BONACIN
Presidente Biênio 2013/2014

_____
Requerimento

Eu Vereador José Odair Bonacin, venho ***REQUERER*** autorização para viagem conforme acima descrito.
Nestes termos, peço deferimento.

Andirá, 06 de maio de 2014.

_____
Assinatura

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:422613E8

CÂMARA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.021/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá abaixo assinado em conformidade com a Resolução 001/2013 de 26/02/2013 e o Artigo 16, Inciso VII, Alíneas "O" e "P" do Regimento Interno, **AUTORIZA** (03) três diárias no valor de **R$1.200,00** (hum mil e duzentos reais) ao Vereador Gilmar Leonardo, para participar do Curso Lei de Acesso à Informação e Transparência na Administração Pública que será realizado em Curitiba no dia 07, 08 e 09 de maio de 2014, com saída no dia 07/05 e retorno no dia 09/05 à tarde após o encerramento.

Gabinete da Presidência, 06 de maio de 2014.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

JOSÉ ODAIR BONACIN
Presidente Biênio 2013/2014

_____

REQUERIMENTO

Eu Vereador Gilmar Leonardo, venho ***REQUERER*** autorização para viagem conforme acima descrito.
Nestes termos, peço deferimento.

Andirá, 06 de maio de 2014.

_____
Assinatura

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:B868C6F4

CÂMARA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.022/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá abaixo assinado em conformidade com a Resolução 001/2013 de 26/02/2013 e o Artigo 16, Inciso VII, Alíneas "O" e "P" do Regimento Interno, **AUTORIZA** (03) três diárias no valor de **R$1.200,00** (hum mil e duzentos reais) ao Vereador João Mitrovini Filho, para participar do Curso Lei de Acesso à Informação e Transparência na Administração Pública que será realizado em Curitiba no dia 07, 08 e 09 de maio de 2014, com saída no dia 07/05 e retorno no dia 09/05 à tarde após o encerramento.

Gabinete da Presidência, 06 de maio de 2014.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

JOSÉ ODAIR BONACIN
Presidente Biênio 2013/2014

_____

REQUERIMENTO

Eu Vereador João Mitrovini Filho, venho ***REQUERER*** autorização para viagem conforme acima descrito.
Nestes termos, peço deferimento.

Andirá, 06 de maio de 2014.

_____
Assinatura

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:36780B33

CÂMARA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.023/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá abaixo assinado em conformidade com a Resolução 001/2013 de 26/02/2013 e o Artigo 16, Inciso VII, Alíneas "O" e "P" do Regimento Interno, **AUTORIZA** (03) três diárias no valor de **R$1.200,00** (hum mil e duzentos reais) ao Vereador Wagner Luiz Calixto, para participar do Curso Lei de Acesso à Informação e Transparência na Administração Pública que será realizado em Curitiba no dia 07, 08 e 09 de maio de 2014, com saída no dia 07/05 e retorno no dia 09/05 à tarde após o encerramento.

Gabinete da Presidência, 06 de maio de 2014.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

JOSÉ ODAIR BONACIN
Presidente Biênio 2013/2014

_____

REQUERIMENTO

Eu Vereador Wagner Luiz Calixto, venho ***REQUERER*** autorização para viagem co*n*forme acima descrito.
Nestes termos, peço deferimento.

Andirá, 06 de maio de 2014.

_____
Assinatura

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:F388A332

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 9.782 DE 01 DE ABRIL DE 2014

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais relacionados, considerando-se seus respectivos períodos aquisitivos e de gozo.

FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
ALDETE ALVES ANDRADE	12/02/2012 a 11/02/2013	01/05/2014 a 30/05/2014
ANGELA MARIA NOVENTA BORGES	01/02/2012 a 31/01/2013	14/04/2014 a 13/05/2014
ANGELICA CAVALCANTE MEDEIROS	02/03/2013 a 01/03/2014	03/04/2014 a 17/04/2014
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	27/10/2012 a 26/10/2013	05/05/2014 a 03/06/2014
CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO	04/01/2013 a 03/01/2014	07/04/2014 a 26/04/2014
CLEUSA FERREIRA DA SILVA GUIMARAES	01/03/2012 a 28/02/2013	07/04/2014 a 21/04/2014
DANIEL TAVARES DE ANDRADE	22/03/2012 a 21/03/2013	26/03/2014 a14/04/2014
FLAVIA PIRES	02/07/2011 a 01/07/2012	07/04/2014 a 06/05/2014
HIEDA MARIY MIYAO	01/02/2013 a 31/01/2014	23/04/2014 a 22/05/2014
IZAIAS NOGUEIRA	06/06/2011 a 05/06/2012	05/05/2014 a 03/06/2014
JOSE FERRAZ	01/02/2010 a 31/01/2011	05/05/2014 a 03/06/2014
MARCELA ALINE MITROVINI	06/02/2013 a 05/02/2014	25/02/2014 a 26/03/2014
MARCIO BRIGANTI JUNIOR	14/02/2013 a 13/02/2014	23/04/2014 a 07/05/2014
MARIA DE JESUS C BANDEIRA	01/02/2013 a 31/01/2014	11/04/2014 a 10/05/2014
MARIA DOS SANTOS ROCHA	06/04/2008 a 05/04/2009	23/04/2014 a 22/05/2014
MARTA LAURENCIO DE MATOS	01/02/2012 a 31/01/2013	14/04/2014 a 13/05/2014
OZORIO MOTA	27/10/2008 a 26/10/2009	04/04/2014 a 03/05/2014
PRISCILA ZANON	01/12/2012 a 30/11/2013	06/05/2014 a 04/06/2014
RAFAEL GUSTAVO CADAMURO ALBINO	23/03/2010 a 22/03/2011	22/04/2014 a 21/05/2014
ROSANGELA LEANDRO VIEIRA	10/05/2013 a 09/05/2014	12/05/2014 a 10/06/2014
SANDRO EDWARD BASAGLIA	12/02/2012 a 11/02/2013	12/05/2014 a 10/06/2014
SILVANA DIAS DE GOES SILVA	29/01/2013 a 28/01/2014	12/02/2014 a 13/03/2014
SILVANE MARCELA MAZUR	01/06/2011 a 30/05/2012	22/04/2014 a 11/05/2014
SIMONE ZANON	25/08/2011 a 24/08/2012	22/04/2014 a 06/05/2014
THATIANE ALCANTARA DO NASCIMENTO	01/03/2013 a 28/02/2014	05/05/2014 a 03/06/2014
VERA LUCIA DA CONCEICAO MIGUEL DE SOUZA	02/01/2012 a 01/01/2013	10/03/2014 a 08/04/2014

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:A98F7666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 9.783 DE 01 DE ABRIL DE 2014

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados a prorrogarem suas jornadas de trabalho no mês de abril de 2014, no máximo a 60 (sessenta) horas.

HORAS EXTRAS 50%	HORAS EXTRAS 50%
ADEBERSON MARTUCCI	FRANCISLENE MONTEIRO DO NASCIMENTO
ADEMIR SILVA	GERSON DE CAMPOS
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	GISELE DA SILVA
ADRIANA LAVIZIO GOZI	INES PINHOTE MANDUCA
AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	IRACI ANTONIA GALHEGO
ALAN FABRICIO	JAIR CARLOS DE MELO
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	JOSE ANTONIO DA SILVA
ALCIR CATARINO BRUNCA	JOSE APARECIDO DA ROCHA
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	JOSE CARLOS FIGUEIROBA
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	JOSE DE OLIVEIRA
ANA CRISTINA VICENTIN	JOSE ROBERTO MADOGLIO
ANA MARIA FARINHA	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
ANDREIA BORGES	JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO
ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	JULIA ALVES PEREIRA RODRIGUES
APARECIDO OSVALDO MORETO	KATIA LILIAN BALDINI ARAGÃO
AUGUSTO ANGELO	LAUDINE AMADEI
CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO	LAURO DO PRADO
CATARINA IZABEL DA SILVA VALE	LEANDRO MANZALLI DE OLIVEIRA
CATARINO GERMANO	LEONIR CRISTIANE LACERDA
CLEUSA MARIA GIMENES DA COSTA	LUIZ ANTONIO DUARTE
COMERCINDO JOSE DOS SANTOS FILHO	LUZIMARA CAMARGO DE CARVALHO SILVA
DALVA DA COSTA POLIZEL	MARCIA REGINA MADOGLIO PRINCIPE
DANNIANI MILANI DE SOUZA	MARIA APARECIDA MARTINS ARMANDO
DIVA DE FATIMA BALDINI	MARIA APARECIDA VIOLA BARBOSA
DONIZETE APARECIDO FERRARI	MARIA CRISTINA CORREA ROCHA
DORALICE SANTA PACHECO FELIPE	MARIA DE LOURDES COSTA SANTOS
EDINEIA HIEDA	MARIA EUNICE DO NASCIMENTO FAUSTINO
ELIANA DE SOUZA FARIAS FERREIRA	MARIA HELENA GONÇALVES
ELISANGELA BORGES	MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL
FRANCISCO ESTEVAM NETO	MARLENE APARECIDA G CARVALHO

HORAS EXTRAS 50%	HORAS EXTRAS 50%
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	SANDRA REGINA CRUZ
MAURO MOREIRA DA SILVA	SANDRA REGINA DE SOUZA
MILTON TASHIRO	SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA
MOACIR APARECIDO DA SILVA	SILVANA RODRIGUES CRUZ
MURILO GURRAO BERNARDINO ALVES	SILVIO APARECIDO ZANIN
NAIR COSTA CASSITTA	SONIA MARIA MUNHOZ GOMES VESSELA
NEUSA DE SOUZA PEREIRA	SUELI BARBOSA BALDINI
NILTON DONIZETE FARINHA	SUZANA CRISTINA BORGES TRISTAO
PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	SUZANA DA SILVA LEONARDO
PETERSON LOURENÇÃO	TALITA DAYANE DA CRUZ
REGINALDO REINALDO	TONY SEBASTIÃO CELETI DA SILVA
REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO	VALCILENE RODRIGUES
RICARDO DE LIMA FERREIRA	VALDIR FERRARI
ROBERTO LUIZ DA COSTA	VANESSA GIMENES ALEXANDRINO
RODRIGO MARTINS XAVIER	WALDEMAR TRAVALINI
ROSA ALVES DE ARAUJO	WILSON CAMPOS
ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	ZENIR CAVALHEIRO CORAZZA
ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	

HORAS EXTRAS 100%	HORAS EXTRAS 100%
ADALBERTO CARA OLIVEIRA	EDSON ALFARO
ADEMAR PEREIRA MARQUES	EMERSOM MARTINS BEZERRA
ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	FRANCISCO ESTEVAM NETO
ADEMIR DA SILVA	FRANCISLENE MONTEIRO DO NASCIMENTO
ADENILSON XAVIER DE BARROS	GERALDO APARECIDO BARBOSA
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	HELIO RAMOS SCOBARE
ADILSON RICARDO MOREIRA	JAIR CARLOS DE MELO
ADRIANA LAVIZIO GOZI	JOEL BATISTA DE OLIVEIRA
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	JORGE BIRELO
ALEX ROGERIO DA SILVA	JOSE AFONSO LOPES
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	JOSE ANTONIO DA SILVA
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	JOSE APARECIDO SIQUEIRA
ANA MARIA FARINHA	JOSE DE OLIVEIRA
ANA MARIA FERREIRA PIUGA DA SILVA	JOSE DO CARMO DE SOUZA
ANTONIO APARECIDO RIBEIRO	JOSE REINALDO DE OLIVEIRA
ANTONIO CARLOS DA COSTA	JOSE ROBERTO NUNES FERREIRA
BENEDITO BARBOSA FERREIRA	JULIANA DA SILVA RABITO
CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO	JUNIOR CESAR DUARTE
CARLOS ROBERTO C DE CARVALHO	JURACI FERREIRA BEZERRA
CATARINA IZABEL DA SILVA VALE	JURANDIR VICTORINO SABINO
CLAUDECI BATISTA BORGES	KATIA LILIAN BALDINI ARAGÃO
CLAUDIO DOMINGUES RODRIGUES	LAURO DO PRADO
CLOVIS DONIZETE GONCALVES	LEANDRO MANZALLI DE OLIVEIRA
DANNIANI MILANI DE SOUZA	LEILIANE CAMPOS
EDINEIA DINIZ	LENI COSTA BERTAZINE
EDINEIA HIEDA	LEO LEMANA

HORAS EXTRAS 100%	HORAS EXTRAS 100%
LEONIR CRISTIANE LACERDA	RENATO GONCALVES
LUCINEIA DA SILVA	ROBERTO PEREIRA
LUZIMARA CAMARGO DE CARVALHO SILVA	RODEMILDO GONCALVES
MANOEL MESSIAS DA SILVA NETO	ROSELENE NUNES MARCELINO
MARCIO ANTONIO VIEIRA	RUDIMAR FAUSTINO
MARCOS FLORISVALDO MACEDO	SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA
MARIA CATARINA SUBIRA PEREIRA	SEBASTIAO ANTONIO DE OLIVEIRA
MARIA CECILIA DOS SANTOS SILVA	SEBASTIAO ARCANJO DE SOUZA
MARIA INES DE FREITAS SOUZA	SEBASTIAO BALABEM
MARIO CASSITA	SILVIO APARECIDO ZANIN
MARLENE APARECIDA G CARVALHO	SONIA APARECIDA DE CARVALHO
MOACIR MARTUCCI	SUELI BARBOSA BALDINI
MURILO GURRAO BERNARDINO ALVES	THIAGO RODRIGUES RAMOS
PALMIRA DE CARVALHO GONCALVES	TONY SEBASTIÃO CELETI DA SILVA
PAULO SERGIO DA SILVA	VALDENIR ANTONIO ROMAO
RAFAEL RODRIGUES	VALDIRIA IZIDORO LAUTON
REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO	VANESSA GIMENES ALEXANDRINO
RENATA DE OLIVEIRA PINTO	WANDERLEY SERAFIM

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:A543E52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL Nº. 01/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PSS

A gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Andirá – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº. 2.090 de 06 de Julho de 2010 e a Portaria nº. 9.456 de 07 de fevereiro de 2013, e considerando a Homologação do Processo de Seleção Simplificada, para o preenchimento de 05 (cinco) Facilitadores de Oficinas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Ação Social (entre as 08h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m) e apresentar os documentos conforme o Edital nº. 07/2014.

CANDIDATOS CONVOCADOS

Candidato(a) à vaga de Oficina Cultural, na modalidade Música:

Classi.	Nome	RG
1º	Gabriela Aparecida Moretti	8.535.565-1

Candidatos à vaga de Oficina Cultural, na modalidade Banda Musical:

Classi.	Nome	RG
1º	Thiago Aparecido da Silva Madoglio	9.744.064-6

Candidatos à vaga de Oficina Cultural, na modalidade Dança e Lazer:

Classi.	Nome	RG
1º	Luana da Silva Barbosa	10.571.290-1

Candidatas à vaga de Oficina de Educomunicação:

Classi.	Nome	RG
1º	Tiago Silvio Dedoné	6.196.624-8

Candidato à vaga de Oficina, na modalidade Artes Marciais:

Classi.	Nome	RG
1º	Michelangelo Baruc Mazzaro	9.209.498-7

O não comparecimento no prazo legal estipulado, implicará a desistência do candidato (a), podendo o Município convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação**.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 30 de abril de 2014.

ANA LÚCIA DOS SANTOS XAVIER
Gestora do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:7C0C238C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 027/2014

PREGÃO Nº 017/2014 - FORMA PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE DIVERSAS SECRETARIS MUNICIPAIS.
EMPRESA:
AUTO POSTO BOM SAMARITANO LTDA, CNPJ: 73.943.201/0001-04
VIGÊNCIA: 30.04.2014 à 29.04.2015

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

FABIO MARTINS ENÉAS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:4E482F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SARKIS MELHEM JAMIL
OBJETO: Contratação de Credenciamento de serviços médicos na especialidade de clínico geral para atendimento do programa da saúde da família (PSF).
PREÇO: Pela prestação de serviço, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo mensal o valor de R$ 5.000,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
DATA: 07 de maio de 2014
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014

ASSINATURAS

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

SARKIS MELHEM JAMIL

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:7677FECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 028/2014

PREGÃO Nº 018/2014 - FORMA PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORO GÁS EM CILINDROS E VALVULAS EM BRONZE COM FUSÍVEL E ROSCA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.
EMPRESA:
HIDROMAR INDÚSTRIA QUIMICA LTDA, CNPJ: 46.481.156/0004-85.
VIGÊNCIA: 30.04.2014 à 29.04.2015

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

NELSON DA SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:8A40DFE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
Dispensa nº.: 026/2014
Base legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93
Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia
Contratado: TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO E DESOBSTRUÇÃO DE BOEIROS E DAS GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS DO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ.**
Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Vigência: Maio/2014.
Dotação: Unidade: 09.002.10.304.0007.2081
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Publicado por:
Geisimone Bento de Lima Beckhauser
Código Identificador:DC6E2944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2014 AVISO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe do objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES, REPAROS E REFORMA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS ESCOLARES ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR DA COSTA E SILVA- PARAISO DO SUL, SUPER CRECHE E A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARNO TURKE,** em favor da empresa abaixo:

Fornecedor- B. J. ERPEN ECIA LTDA ME.

Ord	Item	Unid	Qtde	Vlr Unitário	Vlr. Total
1	COLOCAÇÃO DE FORRO EM PVC, INSTALADO EM CAIBROS DE MADEIRA	M²	270,00	39,890	10.770,30
1	PINTURA EM PAREDES INTERNAS C/ TINTA LATEX ACRÍLICO 2 DEMÃOS	M²	1.394,90	5,940	8.285,71
2	COLOCÃO DE PROTETOR DE PARDAL P/TELHAS DUPLAN	M²	38,50	13,100	504,35
2	PINT. BARRADO EM PAREDES EXTERNAS C/ ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, 2 DEMÃOS	M²	536,20	6,640	3.560,37
3	PINTURA EM PAREDE EXTERNAS COM TINTA ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS	M²	375,80	6,640	2.495,31
3	COLOCAÇÃO DE PISO DE PAREDE, COM ARGAM. COLANTE, INCLUSO REJUNTE	M²	10,00	33,240	332,40
4	PINTURA EM LAJE FORRO C/ TINTA LÁTEX ACRÍLICO, 2 DEMÃOS	M²	1.135,18	7,300	8.286,81
4	FECHAMENTO DE VÃOS DA COBERTURA COM TIJOLOS 6 FUROS, REBOCAS E PINTADOS	M²	29,00	46,500	1.348,50
5	PINTURA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA C/ ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, INCLUSO LIXAMENTO E FUNDO PREPARADOR, DUAS DEMÃOS	M²	137,80	15,900	2.191,02
6	PINTURA EM ESQUADRIAS DE FERRO C/ ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, 2 DEMÃOS	M²	419,20	9,250	3.877,60
7	PINTURA EM MURO COM CAIAÇÃO COLORIDA, 2 DEMÃOS, INCLUSO ÓLEO LINHAÇA	M²	830,00	6,650	5.519,50
8	PINTURAS PORTÕES DE FERRO (ENTRADA), C/TINTA EM ESMALTE SINT. 2 DEMÃOS	M²	23,20	16,280	377,70
9	PINTURA EM PISO DE CONCRETO REGULARIZADO	M²	778,45	9,290	7.231,80
10	SUBST. DE FORRO MADEIRA PARA PVC, INCLUSO RETIRADA, C/ REAPROV. ENTARUGAM	M²	329,00	39,880	13.120,52
11	DEMOLIÇÃO DE PISO TIPO TACO EM MADEIRA	M²	127,50	13,280	1.693,20
12	REGULARIZAÇÃO DE PISO INTERNO C/ARGAM. MISTA 2 CM	M²	127,50	15,920	2.029,80
13	COLOCAÇÃO DE PISO INTERNO C/ ARGAM.COLANTE, INCLUSO REJUNTE E RODAPÉ	M²	141,00	33,240	4.686,84
14	DEMOLIÇÃODE PREVESTIMENTO CERAMICO EM PISO EXTERNO, S/REAPROVEITAM.	M²	778,45	6,600	5.137,77

15	RECUPERAÇÃO DE CONTRA PISO EM CALÇADA, INCLUSO RETIRADA DE MATERIAL	M²	17,00	33,200	564,40
16	REGULARIZAÇÃO DE PISO EM CALÇADA C/ARG. MISTA 2 CM	M²	778,45	15,900	12.377,36
			Total do Fornecedor:		**95.987,65**

Fornecedor - RENOVA COLETA SELETIVA E RECICLAGEM LTDA

Ordem	*Item*	*Unid*	*Qtde*	*Vlr Unitário*	*Vlr. Total*
1	RETIRADA CUIDADOSA DE AZULEJO C/REGUL. REBOCO	M²	75,20	26,700	2.007,84
2	RETIRADA DE PORTAS E BATENTE DE MADEIRA S/REAPROVEITAMENTO - 0,80 X 2,10 M	UNID	1,00	134,260	134,26
3	RETIRADA DE BEIRAL EM MADEIRA S/REAPROVEITAMENTO	M²	68,65	6,610	453,78
4	SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DE MEDEIRA 0,70 X 2,10 M	UNID	2,00	201,400	402,80
5	SUBSTITUIÇAO DE PORTAS E BATENTES DE MADEIRA 0,60 X 1,80	UNID	6,00	201,400	1.208,40
6	SUBSTITUIÇÃO DE FORRO DE MADEIRA PARA PVC	M²	290,20	40,250	11.680,55
7	SUBSTITUIÇÃO DE PISO PARA CERAMICA PEI-4, C/ RODAPÉ E REJUNTE	M²	315,60	33,500	10.572,60
8	SUBSTITUIÇÃO DE AZULEIJO P/ PISO DE PAREDE PEI-4 C/REJUNTE	M²	70,80	40,230	2.848,28
9	SUBSTITUIÇÃO DE LAVATÓRIO EM LOUÇA EM LOUÇA BRANCA, INCLUSO TORNEIRA E ACESS. INSTAL.	UNID	2,00	134,250	268,50
10	SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS OND.FIBROCIM. 6MM - 2,44X1,10M, C/ACESSÓRIOS	PÇS	18,00	33,530	603,54
11	SUBSTITUIÇÃO DE CUMEEIRA FIBROCIM. 6MM, C/ACESS.	PÇS	8,00	33,530	268,24
12	SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRA 1" X 4" - APARELHADA (TESTEIRA)	MTS	11,20	19,700	220,64
13	SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINARIAS PARA PLAFONIER DE PVC P/ 1 LAMPADA,COMPLETA	PÇS	64,00	31,420	2.010,88
14	SUBSTITUIÇÃO DE REFLETORES	PÇS	2,00	67,100	134,20
15	SUBSTITUIÇÃO DA TORNEIRA DA COZINHA	PÇS	1,00	51,630	51,63
16	SUBSTITUIÇÃO DA FIAÇÃO ELÉTRICA COM FIAÇÃO 2,5MM2	MTS	620,00	4,130	2.560,60
17	REVISAO DO PONTO DE ÁGUA E ESGOTO DO BEBEDOURO E PIA COZINHA	CJT	2,00	335,750	671,50
18	REVISÃO DE PONTOS ELÉTRICOS E SUBSTITUIÇÃO DE TOMADAS	CJT	25,00	13,380	334,50
19	RECUP.DE CALÇADAS EM CONCRETO DESEMPENADO C/REGULARIZAÇÃO DO TERRENO	M²	9,00	33,450	301,05
20	RECUP.DE CANELETAS DE ÁGUA PLUVIAL EM CONCRETO C/REGULARIZAÇÃO TERRENO	MTS	4,00	50,300	201,20
21	RECUPERÇÃO DA CAIXA DA PASSAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ALVENARIA	UNID	1,00	206,600	206,60
22	COLOCAÇÃO DE BEIRAL EM PVC	M²	68,65	40,580	2.785,82
23	COLOCAÇÃO LAMP.FLOURESCENTE C/REATOR- DE 23 W A 40 W	UNID	58,00	21,280	1.234,24
24	COLOCAÇÃO LAMP.FLOURESCENTE C/REATOR - DE 13 W A 20 W	UNID	6,00	16,320	97,92
25	COLOCAÇÃO DE PISO DE PAREDE PEI-4, COM REJUNTE	M²	32,50	40,210	1.306,83
26	COLOCAÇÃO DE PORTA DE FERRO, C/REQUADRO 0,80X2,10M (X1) C/TELA MOSQUETEIRO	M²	1,68	159,890	268,62
27	COLOCAÇÃO DE JANELA DE ERGUER EM FERRO, C/REQUADRO 1,50 X 1,40M (X1)	M²	2,10	201,180	422,48
28	COLOCAÇÃO DE TELA MOSQUETEIRO NAS JANELAS 1,20 X 1,20 (X2)	M²	2,90	26,670	77,34
29	EXEC.BALCÃO EM ALVEN.REVEST. C/CERAM. E TAMPO GRANITO C=2,80M, L=0,60M	M²	2,30	309,480	711,80
30	INSTALAÇÃO DE PIA INOX 1,20 X 0,60M, INCLUSO VALVULA E SIFÃO	UNID	1,00	134,280	134,28
31	EXECUÇÃO DE CONTRAPISO EM CONCRETO, C/REGULARIZAÇÃO	M²	13,00	26,820	348,66
32	PINTURAS EM PAREDES EXTERNAS/INTERNAS C/ TINTA ACRILICA, DUAS DEMÃO	M²	855,40	7,310	6.252,97
33	PINTURAS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS DEMÃO C/ TINTA ESMALTE ACETIN	M²	56,70	15,360	870,91
34	PINTURA EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS DEMÃOS C/ TINTA ESMALTE SINTÉTICO	M²	86,35	13,380	1.155,36
35	SUBSTITUIÇÃO DE VASO SANITÁRIO, INCLUSO CX.SOBREPOR E ACESS. INSTALAÇÃO	UNID	6,00	134,280	805,68
				Total do Fornecedor:	**53.614,50**

Barbosa Ferraz, 25 de Abril de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:DACC3514

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 046/2014. LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2014

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**
CONTRATADO:**BJ ERPEN E CIA LTDA-ME**
OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES, REPAROS E REFORMA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS ESCOLARES ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR DA COSTA E SILVA- PARAISO DO SUL, SUPER CRECHE E A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARNO TURKE,**conforme abaixo:

Fornecedor- B. J. ERPEN ECIALTDA ME.

Ord	*Item*	*Unid*	*Qtde*	*Vlr Unitário*	*Vlr. Total*
1	COLOCAÇÃO DE FORRO EM PVC, INSTALADO EM CAIBROS DE MADEIRA	M²	270,00	39,890	10.770,30
1	PINTURA EM PAREDES INTERNAS C/ TINTA LATEX ACRÍLICO 2 DEMÃOS	M²	1.394,90	5,940	8.285,71
2	COLOCÃO DE PROTETOR DE PARDAL P/TELHAS DUPLAN	M²	38,50	13,100	504,35
2	PINT. BARRADO EM PAREDES EXTERNAS C/ ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, 2 DEMÃOS	M²	536,20	6,640	3.560,37
3	PINTURA EM PAREDE EXTERNAS COM TINTA ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS	M²	375,80	6,640	2.495,31
3	COLOCAÇÃO DE PISO DE PAREDE, COM ARGAM. COLANTE, INCLUSO REJUNTE	M²	10,00	33,240	332,40
4	PINTURA EM LAJE FORRO C/ TINTA LÁTEX ACRÍLICO, 2 DEMÃOS	M²	1.135,18	7,300	8.286,81
4	FECHAMENTO DE VÃOS DA COBERTURA COM TIJOLOS 6 FUROS, REBOCAS E PINTADOS	M²	29,00	46,500	1.348,50
5	PINTURA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA C/ ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, INCLUSO LIXAMENTO E FUNDO PREPARADOR, DUAS DEMÃOS	M²	137,80	15,900	2.191,02
6	PINTURA EM ESQUADRIAS DE FERRO C/ ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, 2 DEMÃOS	M²	419,20	9,250	3.877,60
7	PINTURA EM MURO COM CAIAÇÃO COLORIDA, 2 DEMÃOS, INCLUSO ÓLEO LINHAÇA	M²	830,00	6,650	5.519,50
8	PINTURAS PORTÕES DE FERRO (ENTRADA), C/TINTA EM ESMALTE SINT. 2 DEMÃOS	M²	23,20	16,280	377,70
9	PINTURA EM PISO DE CONCRETO REGULARIZADO	M²	778,45	9,290	7.231,80
10	SUBST. DE FORRO MADEIRA PARA PVC, INCLUSO RETIRADA, C/ REAPROV. ENTARUGAM	M²	329,00	39,880	13.120,52
11	DEMOLIÇÃO DE PISO TIPO TACO EM MADEIRA	M²	127,50	13,280	1.693,20
12	REGULARIZAÇÃO DE PISO INTERNO C/ARGAM. MISTA 2 CM	M²	127,50	15,920	2.029,80
13	COLOCAÇÃO DE PISO INTERNO C/ ARGAM.COLANTE, INCLUSO REJUNTE E RODAPÉ	M²	141,00	33,240	4.686,84
14	DEMOLIÇÃODE PREVESTIMENTO CERAMICO EM PISO EXTERNO, S/REAPROVEITAM.	M²	778,45	6,600	5.137,77
15	RECUPERAÇÃO DE CONTRA PISO EM CALÇADA, INCLUSO RETIRADA DE MATERIAL	M²	17,00	33,200	564,40
16	REGULARIZAÇÃO DE PISO EM CALÇADA C/ARG. MISTA 2 CM	M²	778,45	15,900	12.377,36
			Total do Fornecedor:		**95.987,65**

DURAÇÃO: 12 DOZE MESES
DATA DA ASSINATURA:28 DE ABRIL DE 2014.
FORO: COMARCA DE BARBOSA FERRAZ – PARANÁ

BARBOSA FERRAZ, 28 DE ABRIL DE 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:F6850AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2014. LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2014

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**
CONTRATADO:**RENOVA COLETA SELETIVA E RECICLAGEM LTDA**
OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES, REPAROS E REFORMA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS ESCOLARES ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR DA COSTA E SILVA- PARAISO DO SUL, SUPER CRECHE E A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARNO TURKE,**conforme abaixo:

Fornecedor - RENOVA COLETA SELETIVA E RECICLAGEM LTDA					
Ordem	*Item*	*Unid*	*Qtde*	*Vlr Unitário*	*Vlr. Total*
1	RETIRADA CUIDADOSA DE AZULEJO C/REGUL. REBOCO	M²	75,20	26,700	2.007,84
2	RETIRADA DE PORTAS E BATENTE DE MADEIRA S/REAPROVEITAMENTO - 0,80 X 2,10 M	UNID	1,00	134,260	134,26
3	RETIRADA DE BEIRAL EM MADEIRA S/REAPROVEITAMENTO	M²	68,65	6,610	453,78
4	SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DE MEDEIRA 0,70 X 2,10 M	UNID	2,00	201,400	402,80
5	SUBSTITUIÇAO DE PORTAS E BATENTES DE MADEIRA 0,60 X 1,80	UNID	6,00	201,400	1.208,40
6	SUBSTITUIÇÃO DE FORRO DE MADEIRA PARA PVC	M²	290,20	40,250	11.680,55
7	SUBSTITUIÇÃO DE PISO PARA CERAMICA PEI-4, C/ RODAPÉ E REJUNTE	M²	315,60	33,500	10.572,60
8	SUBSTITUIÇÃO DE AZULEIJO P/ PISO DE PAREDE PEI-4 C/REJUNTE	M²	70,80	40,230	2.848,28
9	SUBSTITUIÇÃO DE LAVATÓRIO EM LOUÇA EM LOUÇA BRANCA, INCLUSO TORNEIRA E ACESS. INSTAL.	UNID	2,00	134,250	268,50
10	SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS OND.FIBROCIM. 6MM - 2,44X1,10M, C/ACESSÓRIOS	PÇS	18,00	33,530	603,54
11	SUBSTITUIÇÃO DE CUMEEIRA FIBROCIM. 6MM, C/ACESS.	PÇS	8,00	33,530	268,24
12	SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRA 1" X 4" - APARELHADA (TESTEIRA)	MTS	11,20	19,700	220,64
13	SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINARIAS PARA PLAFONIER DE PVC P/ 1 LAMPADA,COMPLETA	PÇS	64,00	31,420	2.010,88
14	SUBSTITUIÇÃO DE REFLETORES	PÇS	2,00	67,100	134,20
15	SUBSTITUIÇÃO DA TORNEIRA DA COZINHA	PÇS	1,00	51,630	51,63
16	SUBSTITUIÇÃO DA FIAÇÃO ELÉTRICA COM FIAÇÃO 2,5MM2	MTS	620,00	4,130	2.560,60
17	REVISAO DO PONTO DE ÁGUA E ESGOTO DO BEBEDOURO E PIA COZINHA	CJT	2,00	335,750	671,50
18	REVISÃO DE PONTOS ELÉTRICOS E SUBSTITUIÇÃO DE TOMADAS	CJT	25,00	13,380	334,50
19	RECUP.DE CALÇADAS EM CONCRETO DESEMPENADO C/REGULARIZAÇÃO DO TERRENO	M²	9,00	33,450	301,05
20	RECUP.DE CANELETAS DE ÁGUA PLUVIAL EM CONCRETO C/REGULARIZAÇÃO TERRENO	MTS	4,00	50,300	201,20
21	RECUPERÇÃO DA CAIXA DA PASSAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ALVENARIA	UNID	1,00	206,600	206,60
22	COLOCAÇÃO DE BEIRAL EM PVC	M²	68,65	40,580	2.785,82
23	COLOCAÇÃO LAMP.FLOURESCENTE C/REATOR- DE 23 W A 40 W	UNID	58,00	21,280	1.234,24
24	COLOCAÇÃO LAMP.FLOURESCENTE C/REATOR - DE 13 W A 20 W	UNID	6,00	16,320	97,92
25	COLOCAÇÃO DE PISO DE PAREDE PEI-4, COM REJUNTE	M²	32,50	40,210	1.306,83
26	COLOCAÇÃO DE PORTA DE FERRO, C/REQUADRO 0,80X2,10M (X1) C/TELA MOSQUETEIRO	M²	1,68	159,890	268,62
27	COLOCAÇÃO DE JANELA DE ERGUER EM FERRO, C/REQUADRO 1,50 X 1,40M (X1)	M²	2,10	201,180	422,48
28	COLOCAÇÃO DE TELA MOSQUETEIRO NAS JANELAS 1,20 X 1,20 (X2)	M²	2,90	26,670	77,34
29	EXEC.BALCÃO EM ALVEN.REVEST. C/CERAM. E TAMPO GRANITO C=2,80M, L=0,60M	M²	2,30	309,480	711,80
30	INSTALAÇÃO DE PIA INOX 1,20 X 0,60M, INCLUSO VALVULA E SIFÃO	UNID	1,00	134,280	134,28
31	EXECUÇÃO DE CONTRAPISO EM CONCRETO, C/REGULARIZAÇÃO	M²	13,00	26,820	348,66
32	PINTURAS EM PAREDES EXTERNAS/INTERNAS C/ TINTA ACRILICA, DUAS DEMÃO	M²	855,40	7,310	6.252,97
33	PINTURAS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS DEMÃO C/ TINTA ESMALTE ACETIN	M²	56,70	15,360	870,91
34	PINTURA EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS DEMÃOS C/ TINTA ESMALTE SINTÉTICO	M²	86,35	13,380	1.155,36
35	SUBSTITUIÇÃO DE VASO SANITÁRIO, INCLUSO CX.SOBREPOR E ACESS. INSTALAÇÃO	UNID	6,00	134,280	805,68
				Total do Fornecedor:	**53.614,50**

DURAÇÃO: 12 DOZE MESES

DATA DA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2014.
FORO: COMARCA DE BARBOSA FERRAZ – PARANÁ.

BARBOSA FERRAZ, 28 DE ABRIL DE 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:28597C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO EXTRATODA RECISÃO CONTRATUAL Nº. 007/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2014

PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CONTRATADO: NAYARA DO NASCIMENTO GUIMARÃES, INSCRITA NOCNPJ SOB O N º 062.470.639-70.
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE.
DATA DA RECISÃO: 23 DE ABRIL DE 2014.

BASE LEGAL: COM BASE NO ART. ART. 79 INCISO II DA LEI N º 8666/93.

BARBOSA FERRAZ, 23 DE ABRIL DE 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:2A8C10DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO COMUNICADO DE DESERTO TOMADA DE PREÇOS º 002/2014 PROCESSOA ADMINISTRATIVO Nº 042/2014

O Prefeito Municipal GILSON ANDREI CASSOL, no uso de suas atribuições vem por meio desta comunicar que o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº. 002/2014 foi DESERTO por não comparecer interessados.

Barbosa Ferraz, 24 de Abrilde 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:95E1986B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO RESOLUÇÃO Nº 002, DE 06DE MAIO DE2014, DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-CDMBF

Dispõe sobre a deliberação do Plano de Ações e Investimentos (PAI) período 2014-2018, do Plano Diretor do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, e dá outras providências;

O Pleno do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Barbosa Ferraz-CDMBF, em reunião ordinária realizada em 30 de Abril de 2014, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1609/2008, de 15/10/2008;

Resolve:

Art. 1º- Aprovar oPlano de Ações e Investimentos (PAI) período 2014-2018, do Plano Diretor do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz, 06 de Maio de 2014.

JOSÉ LUIZ TEIXEIRA
Presidente
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Barbosa Ferraz-CDMBF

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:78E8FDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRATOS PERSONALIZADOS RASO EM CERÂMICA DE 25 CM DE DIÂMETRO, CONFORME ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 21 DE MAIO DE 2014 ÀS 08:30 HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:21 DE MAIO DE 2014 ÀS 09:00 HORAS.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NO TEL: (44) 3275-2100, NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 363.

BARBOSA FERRAZ, 07 DE MAIO DE 2014.

VERA LÚCIA DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:AE70C697

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

Decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis a partir da data de 22/04/2014 conforme Ata de reunião de recebimento dos envelopes n.º 1 e 2 divulgada no sitio do Município de Bituruna, a comissão de licitação reuniu-se para análise dos documentos apresentados pelas proponentes.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2014, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	J. A. HILÁRIO & CIA LTDA
2	DERPA USINA DE ASFALTO LTDA EPP

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA
1	PONTO NORTE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA
2	PERFIL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Publique-se

Bituruna, 07 de maio de 2014.

ALAÍDES JOSÉ DE LARA RIBAS
Presidente da Comissão de Licitação

MARLOS PADILHA
Membro da Comissão de Licitação

WAGNER COSTA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:D1FACFDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 32/2014
Pregão, na forma presencial nº. 13/2014

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 13/2014, de 08/04/2014, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAFEARA" pelo critério de menor preço por lote, sendo vencedor do objeto da licitação a empresa:
A M RESENDE TUROZI MERCADO, CNPJ nº 07.333.252/0001-81 no valor total de R$133.500,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais).

Cafeara-PR, 06 de maio de 2014.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:281EFC3C

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 26/2014
Pregão, na forma presencial nº 13/2014
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: A M RESENDE TUROZI MERCADO, CNPJ nº 07.333.252/0001-81
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço Por Lote, Pregão, na forma presencial nº 13/2014
Data de Assinatura: 06/05/2014
Objeto: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAFEARA.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
Valor Total: R$133.500,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6906EEF6

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 33/2014
Pregão, na forma presencial nº. 14/2014

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 14/2014, de 09/04/2014, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS, IMPRESSÃO DIGITAL E OUTROS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS" pelo critério de menor preço por lote, sendo vencedor do objeto da licitação a empresa:
SIRLEI CRUZ DA SILVA, CNPJ nº 05.260.220/0001-78 no valor total de R$16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

Cafeara-PR, 07 de maio de 2014.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:49B74D25

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 27/2014
Pregão, na forma presencial nº 14/2014
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: SIRLEI CRUZ DA SILVA, CNPJ nº 05.260.220/0001-78
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço Por Lote, Pregão, na forma presencial nº 14/2014
Data de Assinatura: 07/05/2014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS, IMPRESSÃO DIGITAL E OUTROS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
Valor Total: R$16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CD8E82C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 38/2014 DE 07/05/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1502/2013 de 13/12/2013.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.014.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
06.014.08.244.0010.2.034.		Manutenção do Departamento de Assistência Social	
206-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.014.08.244.0010.2.053.		Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
214-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS.COMUNICAÇÃO	
07.017.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.057.		Manutenção do Clube do Irmão Caçula	
328-3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
		Total Suplementação:	**9.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.014.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
06.014.08.244.0010.2.053.		Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
211-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS.COMUNICAÇÃO	
07.017.00.000.0000.0.000.		Departamento de Educação	
07.017.12.365.0019.2.045.		Manutenção de Centros Educacional Infantil	
343-3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
		Total Redução:	**9.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:7D8490D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014 – PMCT

O Município de Campo do Tenente, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 26 de maio do ano de 2014, na Rua Jorge Alves de Barros, n° 145, em Campo do Tenente , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para execução , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (***dias***)
Av. Miguel Komarchewski	Paço Municipal	301,44 m²	180

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 08 de maio de 2014, no horário comercial. No caso de empresa com sede fora do Município de Campo do Tenente, a Pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (41 3628 1795), fax - "*e-mail*" licitacaocampotenente@gmail.com

Campo do Tenente, 06 de maio de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:385726DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /2 – 2014

O Município de Campo do Tenente torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 26 de maio do ano de 2014, na Rua Jorge Alves de Barros, n° 145 em Campo do Tenente , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para execução , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (***dias***)
Ruas diversos bairros.	Pavimentação em CBUQ.	14.483,00 m2	150

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 08 de maio de 2014, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R$ 00,00 (zero reais). No caso de empresa com sede fora do Município de Campo do Tenente, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta n° , agência do Banco , - Paraná
– Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (41 3628 1795), fax - "*e-mail*" licitacaocampotenente@gmail.com

Campo do Tenente, 06 de maio de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:17419A14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
BALANCETE FINANCEIRO - JANEIRO 2014

CNPJ 77.778.793/0001-07
Edifício Alfredo Mansur
Av.: Anésio Fernandes Machado nº. 345. Residencial Vista Bella
Fone: (043) 3566-1740 – Fone/Fax (043) 3566-1278
www.camaraclps.pr.gov.br / camarasecretaria@yahoo.com

BALANCETE FINANCEIRO - JANEIRO 2.014			
		RECEITAS	DESPESAS
	SALDO MÊS ANTERIOR	R$ 0,00	
	TRANSFERÊNCIA DO EXECUTIVO	R$ 112.583,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3.1.90.11.01.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO		R$ 17.210,30
3.1.90.11.01.05.00	SUBSÍDIOS VEREADORES E PRESIDENTE CÂMARA		R$ 34.840,30
3.1.90.11.31.01.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS – NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO		R$ 3.088,67
3.1.90.11.33.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES		R$ 1.544,33
3.1.90.11.37.00.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		R$ 4.683,20
3.1.90.11.45.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		R$ 2.103,66
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3.1.90.13.02.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		R$ 5.160,03
3.1.90.13.05.03.00	INSS - SUBSIDIOS DO PRESIDENTE DA CAMARA		R$ 954,32
3.1.90.13.05.04.00	INSS - SUBSIDIOS DOS VEREADORES		R$ 6.362,14
3.1.90.13.10.00.00	CONTRIB.AO INSS-COMISSIONADOS NÃO DETENTORES DE CARGO EFETIVO		R$ 648,62
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS- PESSOAL CIVIL		
3.1.90.16.44.00.00	HORAS EXTRAS E SERV. EXTRAORDINARIOS		R$ 239,42
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
3.3.90.14.14.03.00	AGENTES POLITICOS		R$ 794,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3.3.90.35.00.00.00	SERV. DE CONSULTORIA		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3.3.90.39.08.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		R$ 2.765,07
3.3.90.39.43.99.00	SER. ENERGIA ELETRICA DEMAIS SETORES ADMIN		R$ 244,52
3.3.90.39.44.99.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DEMAIS SETORES ADMIN		R$ 102,26
3.3.90.39.47.01.00	SERVIÇOS POSTAIS		R$ 22,95
3.3.90.39.58.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		R$ 432,03
3.3.90.39.81.00.00	SERVIÇOS BANCARIOS		R$ 84,00
3.3.90.39.90.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		R$ 211,09
3.3.90.39.99.99.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA		R$ 10.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$ 270,42	
	REPASSE AO EXECUTIVO REF. APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 270,42
	REPASSE AO EXECUTIVO REF. SOBRAS DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DE 2014	R$ 0,00	R$ 0,00
	TOTAL	R$ 112.853,42	R$ 91.761,58
	SALDO JANEIRO	21.091,84	

JORGE LUIS DAMIN
Presidente

IVETE CUENCA MACHADO
Primeiro Secretária

APARECIDO CARLOS DE CAMARGO
Vice-presidente

MARCIO ANTONIO FURLAN
Segundo Secretário

ELEZANA M. A. DE OLIVEIRA
Contadora
CRC 043720/O-5

SIRLENE DO AMARAL
Controle Interno
Portaria Nº 03/2013

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:4C0F18F7

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
BALANCETE FINANCEIRO - FEVEREIRO 2014

Câmara Municipal de Carlópolis Estado do Paraná
CNPJ 77.778.793/0001-07
Edifício Alfredo Mansur
Av.: Anésio Fernandes Machado nº. 345. Residencial Vista Bella
Fone: (043) 3566-1740 – Fone/Fax (043) 3566-1278
www.camaraclps.pr.gov.br / camarasecretaria@yahoo.com
BALANCETE FINANCEIRO - FEVEREIRO 2.014

		RECEITAS	DESPESAS
	SALDO MÊS ANTERIOR	R$ 21.091,84	
	TRANSFERÊNCIA DO EXECUTIVO	R$ 112.583,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3.1.90.11.01.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO		R$ 19.245,14
3.1.90.11.01.05.00	SUBSÍDIOS VEREADORES E PRESIDENTE CÂMARA		R$ 38.958,40
3.1.90.11.31.01.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS – NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO		R$ 3.453,75
3.1.90.11.33.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES		R$ 1.726,87
3.1.90.11.37.00.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		R$ 5.285,80
3.1.90.11.45.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		R$ 124,33
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3.1.90.13.02.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		R$ 6.331,44
3.1.90.13.05.03.00	INSS - SUBSIDIOS DO PRESIDENTE DA CAMARA		R$ 1.010,71
3.1.90.13.05.04.00	INSS - SUBSIDIOS DOS VEREADORES		R$ 6.738,14
3.1.90.13.10.00.00	CONTRIB.AO INSS-COMISSIONADOS NÃO DETENTORES DE CARGO EFETIVO		R$ 686,95
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS- PESSOAL CIVIL		
3.1.90.16.44.00.00	HORAS EXTRAS E SERV. EXTRAORDINARIOS		R$ 14,16
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
3.3.90.14.14.03.00	AGENTES POLITICOS		R$ 794,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3.3.90.35.00.00.00	SERV. DE CONSULTORIA		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3.3.90.36.35.00.00	SERVIÇO APOIO ADMINSTR.TEC.E OPERAC.		R$ 422,70
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3.3.90.39.08.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		R$ 2.765,07
3.3.90.39.43.99.00	SER. ENERGIA ELETRICA DEMAIS SETORES ADMIN		R$ 170,40

3.3.90.39.44.99.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DEMAIS SETORES ADMIN		R$ 76,45
3.3.90.39.48.00.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		R$ 390,00
3.3.90.39.58.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		R$ 365,54
3.3.90.39.79.00.00	SERVIÇO APOIO ADM.TECNICO E OPERACIONAL		R$ 150,00
3.3.90.39.81.00.00	SERVIÇOS BANCARIOS		R$ 87,40
3.3.90.39.90.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		R$ 1.797,45
3.3.90.39.95.00.00	MANUT. CONSERV. EQUIP. PROCESSAMENTO DADOS		R$ 1.980,00
3.3.90.39.99.99.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA		R$ 10.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$ 310,57	
	REPASSE AO EXECUTIVO REF. APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 310,57
	TOTAL	R$ 133.985,41	R$ 102.885,52
	SALDO FEVEREIRO	R$ 31.099,89	

JORGE LUIS DAMIN
Presidente

APARECIDO CARLOS DE CAMARGO
Vice-Presidente

ELEZANA M. A. DE OLIVEIRA
Contadora
CRC 043720/O-5

IVETE CUENCA MACHADO
Primeiro Secretária

MARCIO ANTONIO FURLAN
Segundo Secretário

SIRLENE DO AMARAL
Controle Interno
Portaria nº 03/2013

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:B2EB232A

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
BALANCETE FINANCEIRO - MARÇO 2014

CNPJ 77.778.793/0001-07
Edifício Alfredo Mansur
Av.: Anésio Fernandes Machado nº. 345. Residencial Vista Bella
Fone: (043) 3566-1740 – Fone/Fax (043) 3566-1278
www.camaraclps.pr.gov.br / camarasecretaria@yahoo.com

BALANCETE FINANCEIRO - MARÇO 2.014			
		RECEITAS	DESPESAS
	SALDO MÊS ANTERIOR	R$ 31.099,89	
	TRANSFERÊNCIA DO EXECUTIVO	R$ 112.583,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3.1.90.11.01.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO		R$ 18.227,72
3.1.90.11.01.05.00	SUBSÍDIOS VEREADORES E PRESIDENTE CÂMARA		R$ 36.899,35
3.1.90.11.31.01.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS – NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO		R$ 3.271,21
3.1.90.11.33.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES		R$ 1.635,60
3.1.90.11.37.00.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		R$ 5.142,95
3.1.90.11.45.00.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		R$ 1.894,65
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3.1.90.13.02.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		R$ 5.251,32
3.1.90.13.05.03.00	INSS - SUBSIDIOS DO PRESIDENTE DA CAMARA		R$ 1.010,71
3.1.90.13.05.04.00	INSS - SUBSIDIOS DOS VEREADORES		R$ 6.738,14
3.1.90.13.10.00.00	CONTRIB.AO INSS-COMISSIONADOS NÃO DETENTORES DE CARGO EFETIVO		R$ 686,95
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS- PESSOAL CIVIL		
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3.3.90.35.00.00.00	SERV. DE CONSULTORIA		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3.3.90.36.07.00.00	ESTAGIÁRIOS		R$ 1.230,38
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3.3.90.39.08.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		R$ 3.430,07
3.3.90.39.43.99.00	SER. ENERGIA ELETRICA DEMAIS SETORES ADMIN		R$ 242,64
3.3.90.39.44.99.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DEMAIS SETORES ADMIN		R$ 78,89
3.3.90.39.47.01.00	SERVIÇOS POSTAIS		R$ 21,53
3.3.90.39.58.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		R$ 543,02
3.3.90.39.81.00.00	SERVIÇOS BANCARIOS		R$ 87,40
3.3.90.39.90.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		R$ 239,26
3.3.90.39.95.00.00	MANUT. CONSERV. EQUIP. PROCESSAMENTO DADOS		R$ 650,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$ 486,37	
	REPASSE AO EXECUTIVO REF. APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 471,97
	TOTAL	R$ 144.169,26	R$ 87.753,76
	SALDO MARÇO/2014	R$ 56.415,50	

JORGE LUIS DAMIN
Presidente

IVETE CUENCA MACHADO
Primeiro Secretária

APARECIDO CARLOS DE CAMARGO
Vice-presidente

MARCIO ANTONIO FURLAN
Segundo Secretário

ELEZANA M. A. DE OLIVEIRA
Contadora
CRC 043720/O-5

SIRLENE DO AMARAL
Controle Interno
Portaria nº 03/2013

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:5C0D09C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2014

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014 – Menor Preço por Lote
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ sob nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. - CNPJ Nº 13.258.144/0001-94**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática e outros destinados ao PETI
Vigência do Contrato: 07/05/2014 a 06/11/2014
Valor Contratual: **R$ 2.168,00 (Dois mil, cento e sessenta e oito Reais)**
Data de Assinatura: 07/05/2014
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1705	13.002.08.243.00732-104	746

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:6AEE0590

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2014

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014 – Menor Preço por Lote
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ sob nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **GEFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - ME - CNPJ Nº 14.643.102/0001-30**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática e outros destinados ao PETI
Vigência do Contrato: 07/05/2014 a 06/11/2014
Valor Contratual: **R$1.605,00 (Um mil, seiscentos e cinco Reais)**
Data de Assinatura: 07/05/2014
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1705	13.002.08.243.00732-104	746

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:D968A9F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

2ª REPETIÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014
PROCESSO Nº 126/2.014
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de peças e serviços destinados a Caminhões que atendem o Departamento Rodoviário Municipal. As especificações e condições constarão no Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 21/05/2014 às 09:00 horas**, na sala da Secretaria Geral do Município, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 9:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00 horas e pelo telefone: 43 – 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: Governo/licitação.

Carlópolis, 07 de maio de 2014.

Publique-se.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:ED6D841D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2966/2014

SÚMULA: Dispõe sobre transformação de área rural em área urbana para fins de loteamento e dá outras providências.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOTADAMENTE NAQUILO QUE PRECONIZA A LEI MUNICIPAL Nº 213/1994,
DECRETA:
Art. 1º - Para fins de implantação de loteamento, fica transformada em área urbana a área rural medindo 35.684,00 m2 (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados), equivalentes a 3,56,84Ha (três hectares, cinquenta e seis ares, oitenta e quatro centiares), situada na Fazenda Jaboticabal, neste Município de Carlópolis/PR, sem benfeitorias, com todas as confrontações constantes na Matrícula nº 7.850 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, pertencente a Bruno Rodrigo Bueno de Oliveira, brasileiro, casado, analista judiciário, portador do RG n° 7.538.567-6 SSP PR e do CPF nº 008.522.779-03.
Art. 2º - Descrição. A poligonal tem início no ponto 1183, que faz divisa com Duke Energy International Geração Paranapanema S.A., segue com o rumo de 80º32’59”NE e percorre 297,37m que faz divisa com Duke Energy International Geração Paranapanema S.A., até o ponto 1182, segue com o rumo de 32º33’54”SO e percorre 190,30m que faz divisa com Aciso Rezende, até o ponto 17, segue com o rumo de 65º05’18SO” e percorre 161,47m até o ponto 18, segue com o rumo de 13º54’15”NO e percorre 184,99m que faz divisa com Residencial Enseada do Tucunaré, até o ponto 1183, onde teve início esta descrição.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 08 de maio de 2.014.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:615AC995

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2967/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a composição dos membros do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense e dá outras providências.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros para comporem o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:
· Adriane Leite de Lima – Secretária Municipal de Assistência Social;
· Hilda Maria de Paula Lima – Secretária Municipal de Educação e Cultura;
· Paulo Cesar Alves – Secretário Municipal de Saúde;
· Valter Luiz Bergamo – Secretário Municipal de Agricultura;
· Rosângela Carvalho Custódio – Secretária Municipal de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços.
Art. 2º - Este Decreto revoga as disposições contidas no Decreto nº 2834/2013.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 08 de maio de 2.014.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:24E08D93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2014 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2014

Extrato do Contrato nº 079/2014 – Concorrência Pública 001/2014 – Processo: 1149597.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução das obras de **Ampliação e Reforma do CMEI Turma da Mônica – LOTE 05.**
Valor: R$ 223.596,23 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos).
Contratante: Município de Colombo – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte - **Aziolê Maria Cavallari Pavin**
Contratada: FUEL TECHCNN EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DE BOMBAS LTDA. - CNPJ nº 08.828.673/0001-46.
Prazo execução: 90 (dias) dias , após o recebimento da Ordem de Serviços/Empenho
Prazo de Vigência: 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato.
Data: Colombo, 22 de abril de 2014.

Publicado por:
Waldemar Cania
Código Identificador:B5EF8528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080 /2014 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2014.

Extrato do Contrato nº 080 /2014 – Concorrência Pública 001/2014. Processo 1149597.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução das obras de **Ampliação da Escola Rural Municipal Irmã Maria Antonieta Farani - LOTE 03.**
Valor: **R$ 214.397,44 (duzentos e quatorze mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).**
Contratante: Município de Colombo – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte - **Aziolê Maria Cavallari Pavin.**
Contratada: **GDCOLL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- EPP**, inscrita no **CNPJ sob nº 05.614.960/0001-65.**
Prazo execução: **120 (cento e vinte) dias**, após o recebimento da Ordem de Serviços/Empenho.
Prazo de Vigência: **08(oito)** meses a contar da data de assinatura do contrato.
Data: Colombo, 22 de abril de 2014.

Publicado por:
Waldemar Cania
Código Identificador:23EA1BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2014 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2014.

Extrato do Contrato nº 081/2014 – Concorrência Pública 001/2014. Processo: 1149597
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução das obras de reforma do **Ampliação da Escola Municipal Heitor Villa Lobos – LOTE 07.**
Valor: R$ 378.640,16 (trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e dezesseis centavos).
Contratante: Município de Colombo – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte - **Aziolê Maria Cavallari Pavin.**
Contratada: GDCOLL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.614.960/0001-65.
Prazo execução: 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da Ordem de Serviços/Empenho
Prazo de Vigência: 08(oito**)** meses a contar da data de assinatura do contrato.
Data: Colombo 22 de abril de 2014.

Publicado por:
Waldemar Cania
Código Identificador:FC62A838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082 /2014 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2014

Extrato do Contrato nº 082 /2014 – Concorrência Pública 001/2014. Processo: 1149597.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução das obras de **Reforma da Escola Municipal Jardim das Flores – LOTE 09.**
Valor: R$ 33.940,47 (trinta e três mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos).
Contratante: Município de Colombo – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte -. **Aziolê Maria Cavallari Pavin**
Contratada: GDCOLL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.614.960/0001-65**.**
Prazo execução: 30(trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviços/Empenho.
Prazo de Vigência: 02 (dois) meses a contar da data de assinatura do contrato.
Data: Colombo, 22 de abril de 2014.

Publicado por:
Waldemar Cania
Código Identificador:FB49F059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2014 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2014 –

Extrato do Contrato nº 083/2014 – Concorrência Pública 001/2014 – Processo: 1149597.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução das obras de **Ampliação da Escola Municipal Jardim das Graças - LOTE 04.**
Valor: R$ 202.764,71 (duzentos e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).
Contratante: Município de Colombo – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte - **Aziolê Maria Cavallari Pavin**
Contratada: TÉCNICA RIO GRANDENSE DE ENGENHARIA E OBRAS LTDA nº 08.828.673/0001-46.
Prazo execução: 90 (dias) dias , após o recebimento da Ordem de Serviços/Empenho
Prazo de Vigência: 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato.
Data: Colombo, 22 de abril de 2014.

Publicado por:
Waldemar Cania
Código Identificador:EA39A4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2014 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2014 –

Extrato do Contrato nº 084/2014 – Concorrência Pública 001/2014 – Processo: 1149597.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução das obras de **Ampliação da Escola Municipal Padre Angelo Alegrini – LOTE 01**
Valor: R$ 139.105,17 (cento e trinta e nove mil, cento e cinco reais e dezessete centavos).
Contratante: Município de Colombo – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Aziole Maria Cavallari Pavin.
Contratada: GGS INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 12.257.852/0001-48
Prazo execução: 90 **(noventa) dias**, após o recebimento da Ordem de Serviços/Empenho
Prazo de Vigência: 06 **(seis)** meses a contar da data de assinatura do contrato.
Data: Colombo, 22de abril de 2014.

Publicado por:
Waldemar Cania
Código Identificador:1C31EFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2014 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2014 –

Extrato do Contrato nº 085/2014 – Concorrência Pública 001/2014 – Processo: 1149597

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução das obras de **Ampliação da Escola Municipal Santa Fé – LOTE 02.**
Valor: **R$** 113.669,19 **(cento e treze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos).**
Contratante: Município de Colombo – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Aziole Maria Cavallari Pavin.
Contratada: **GGS INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ nº 12.257.852/0001-48
Prazo execução: 90 (noventa) dias, após o recebimento da Ordem de Serviços/Empenho
Prazo de Vigência: 06 **(seis)** meses a contar da data de assinatura do contrato.
Data: Colombo, 22de abril de 2014.

Publicado por:
Waldemar Cania
Código Identificador:0844D75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2014 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2014 –

Extrato do Contrato nº 086/2014 – Concorrência Pública 001/2014 – Processo: 1149597.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução das obras de Ampliação da Escola Municipal Imbuial da Roseira – **LOTE 06**.
Valor: R$ 150.169,42 (cento e cinqüenta mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).
Contratante: Município de Colombo – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Aziole Maria Cavallari Pavin.
Contratada: GGS INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 12.257.852/0001-48
Prazo execução: 90 **(noventa) dias**, após o recebimento da Ordem de **Serviços/Empenho**
Prazo de Vigência: 06 **(seis)** meses a contar da data de assinatura do contrato.
Data: Colombo, 22 de abril de 2014.

Publicado por:
Waldemar Cania
Código Identificador:E9D51069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2014 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2014 –

Extrato do Contrato nº 087/2014 – Concorrência Pública 001/2014 – Processo: 1149597.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução das obras de **Reforma da Escola Municipal Ângelo Falavinha Dalprá - LOTE 08.**
Valor: R$ 100.698,47 **(**cem mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).
Contratante: Município de Colombo – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Aziole Maria Cavallari Pavin**.**
Contratado: GGS INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 12.257.852/0001-48.
Prazo execução: 90 (noventa) dias, após o recebimento da Ordem de Serviços/Empenho
Prazo de Vigência: 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato.
Data: Colombo, 22 de abril de 2014

Publicado por:
Waldemar Cania
Código Identificador:94217B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2014 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2014 –

Extrato do Contrato nº 088/2014 – Concorrência Pública 001/2014 – Processo: 1149597.
Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) na área de engenharia para execução das obras de **Ampliação da Escola Municipal João José Gasparin – LOTE 10.**
Valor: **R**$ 249.561,89 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).
Contratante: Município de Colombo – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Aziolê Maria Cavallari Pavin
Contratada: GGS INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 12.257.852/0001-48.
Prazo execução: 90 (noventa) dias , após o recebimento da Ordem de Serviços/Empenho.
Prazo de Vigência: 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato.
Data: Colombo, 22 de abril de 2014.

Publicado por:
Waldemar Cania
Código Identificador:82258C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA DISPENSA 33/14

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/05/2014.
Edição 0488.
Onde se lê: Errata do Extrato da Dispensa 33/2014
Leia-se: Extrato da Dispensa 33/2014.
Onde se lê: Data 05/05/14
Leia-se: Data 30/04/14.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:E6CE45B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO EMPENHO 3405/2014

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/05/2014.
Edição 0488.
Onde se lê: Data 05/05/2014,
Leia-se: Data 30/04/2014.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:7F3C4DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO EMPENHO 3406/2014

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/05/2014.
Edição 0488.
Onde se lê: Data 05/05/2014,
Leia-se: Data 30/04/2014.
Onde se lê: (três mil e quarenta centavos),
Leia-se: (três mil e quarenta reais).

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:2104582F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

DECISÃO
Processo Administrativo nº. 1157421
Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2014** para Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestar serviço de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares, para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições acolhe o Parecer nº 196/2014 da Procuradoria Geral do Município e decide pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso apresentado, por contrariar a condição expressa em edital.

Colombo, 30 de abril de 2014.

Dê-se publicidade;

LUIZ GILBERTO PAVIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:48599DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

RESULTADO DA LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº. 1157421
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 029/2014 da Prefeita Municipal de Colombo emite o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial Nº. **032/2014**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestar serviço de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares, para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Proponente: **ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP** – Lote 001 – R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).
Serviços: constantes no edital.
Prazo de Execução: em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do momento que sejam solicitados, por meio da nota de empenho.
Pagamento: até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, aceite pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Colombo, 07 de maio de 2014.

Dê-se publicidade;

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:CF4B46A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº. 1157869
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 029/2014 da Prefeita Municipal de Colombo adjudica o procedimento licitatório Pregão Presencial Nº. **042/2014**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Trator Agrícola, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Proponente: **GLOBAL TRATORES LTDA** – Lote 001 – R$ 204.600,00 (Duzentos e quatro mil e seiscentos reais).
Produtos: constantes no edital.
Prazo de Entrega: em até 30 (trinta) dias úteis, a partir do momento que sejam solicitados, por meio da nota de empenho/ordem de compra enviado pelo fiscal de contratos.
Pagamento: até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Colombo, 07 de maio de 2014.

Dê-se publicidade;

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:7839FAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2014 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2014 –

Extrato do Contrato nº 090/2014 – Concorrência Pública 002/2014 – **Processo:** 1165111.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia viária para execução das obras de pavimentação, drenagem e sinalização em vias urbanas do município. **LOTE 12**
Valor: R$. 126.371,72(cento e vinte e seis mil, trezentos e Setenta e um reais e setenta e dois centavos).
Contratante: Município de Colombo – Secretário Municipal de Obras e Viação – João Maria Rodrigues.
Contratada: SHARMON CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 01.479.423/0001-07.
Prazo execução: 90 (noventa) dias , após o recebimento da Ordem de Serviços/Empenho.
Prazo de Vigência: 07(sete) meses a contar da data de assinatura do contrato.
Data: Colombo, 28 de abril de 2014.

Publicado por:
Waldemar Cania
Código Identificador:7337FB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2014 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2014

Extrato do Contrato nº 091/2014 – Concorrência Pública 002/2014 – Processo: 1165111.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia viária para execução das obras de pavimentação, drenagem e sinalização em vias urbanas do município. **LOTES 05 e 07.**
Valor: R$ 638.971,57 (seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e cinqüenta e sete centavos).
Contratante: Município de Colombo – Secretário Municipal de Obras e Viação – João Maria Rodrigues.
Contratada: SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM SUL LTDA CNPJ nº 76.647.700/0001-34.
Prazo execução: 150 **(cento e cinquenta)** dias para os Lotes 05 e 07, após o recebimento da Ordem de Serviços/Empenho.
Prazo de Vigência: 07(**sete**) meses a contar da data de assinatura do contrato.
Data: Colombo, 28 de abril de 2014.

Publicado por:
Waldemar Cania
Código Identificador:598ADC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2014 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2014

Extrato do Contrato nº 092/2014 – Concorrência Pública 002/2014 – **Processo:** 1165111.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia viária para execução das obras de pavimentação, drenagem e sinalização em vias urbanas do município. **LOTES: 09 e 11.**
Valor: R$ 409.305,54 (quatrocentos e nove mil, trezentos e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos).
Contratante: Município de Colombo – Secretário Municipal de Obras e Viação – João Maria Rodrigues.
Contratada: **CDC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, CNPJ nº 03.914.531/0001-88.
Prazo execução: 120 **(cento e vinte**) dias para os Lotes 09 e 11, após o recebimento da Ordem de Serviços/Empenho.
Prazo de Vigência: 07(sete) meses a contar da data de assinatura do contrato.
Data: Colombo, 28 de abril de 2014.

Publicado por:
Waldemar Cania
Código Identificador:1B03F4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2014 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2014

Extrato do Contrato nº 093/2014 – Concorrência Pública 002/2014 – **Processo:** 1165111.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia viária para execução das obras de pavimentação, drenagem e sinalização em vias urbanas do município. **LOTES: 01, 02 e 04.**
Valor: R$ 506.500,34 (quinhentos e seis mil, quinhentos reais e trinta e quatro centavos).
Contratante: Município de Colombo – Secretário Municipal de Obras e Viação – João Maria Rodrigues.
Contratada: **JJA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 06.196.967/0001-77.
Prazo execução: **90 (noventa)** dias para o Lote 01 e **120 (cento e vinte) dias** para os Lotes 02 e 04, após o recebimento da Ordem de Serviços/Empenho.
Prazo de Vigência: 07(sete) meses a contar da data de assinatura do contrato.
Data: Colombo, 28 de abril de 2014.

Publicado por:
Waldemar Cania
Código Identificador:EF37FA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2014 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2014

Extrato do Contrato nº 094/2014 – Concorrência Pública 002/2014 – **Processo:** 1165111.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia viária para execução das obras de pavimentação, drenagem e sinalização em vias urbanas do município. **LOTES: 03, 06 e 08.**
Valor: R$ 710.551,43 (setecentos e dez mil, quinhentos e cinqüenta e um reais e quarenta e três centavos).
Contratante: Município de Colombo – Secretário Municipal de Obras e Viação – João Maria Rodrigues.
Contratada: KOKOT & IRMÃOS LTDA, CNPJ nº 76.417.112/0001-04.
Prazo execução: **120 (cento e vinte)** dias para o Lote 06 e **150(cento e cinquenta) dias** para os Lotes 03 e 08, após o recebimento da Ordem de Serviços/Empenho.
Prazo de Vigência: 07(sete) meses a contar da data de assinatura do contrato.
Data: Colombo, 28 de abril de 2014.

Publicado por:
Waldemar Cania
Código Identificador:1178B02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2014 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2014

Extrato do Contrato nº 095/2014 – Concorrência Pública 002/2014 – **Processo:** 1165111.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia viária para execução das obras de pavimentação, drenagem e sinalização em vias urbanas do município. **LOTES: 10, 14 e 17.**
Valor: R$ 967.191,31 (novecentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e um reais e trinta e um centavos).
Contratante: Município de Colombo – Secretário Municipal de Obras e Viação – João Maria Rodrigues.
Contratada: **ALBERTI & FURUYA LTDA**, CNPJ nº 00.994.114/0001-02.
Prazo execução: **150 (cento e cinquenta**) dias para os Lotes 10 e 14 e 120 **(cento e vinte)** dias para o Lote 17, após o recebimento da Ordem de Serviços/Empenho.
Prazo de Vigência: 07(sete) meses a contar da data de assinatura do contrato.
Data: Colombo, 28 de abril de 2014.

Publicado por:
Waldemar Cania
Código Identificador:67787196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2014 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2014

Extrato do Contrato nº 096/2014 – Concorrência Pública 002/2014 – **Processo:** 1165111.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia viária para execução das obras de pavimentação, drenagem e sinalização em vias urbanas do município. **LOTES: 13, 15, 16, 18 e 19.**
Valor: R$ 651.461,54 (seiscentos e cinqüenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinqüenta e quatro centavos)**.**
Contratante: Município de Colombo – Secretário Municipal de Obras e Viação – João Maria Rodrigues.
Contratada: ITASUL TERRAPLANAGEM LTDA , CNPJ nº 02.119.009/0001-41.
Prazo execução: 150 **(cento e cinquenta**) dias para o Lote 13, 90**(noventa) dias** para os Lotes 16 e 19 **e 60 (sessenta)** dias para os Lotes 15 e 18, , após o recebimento da Ordem de Serviços/Empenho.
Prazo de Vigência: 07(sete) meses a contar da data de assinatura do contrato.
Data: Colombo, 28 de abril de 2014.

Publicado por:
Waldemar Cania
Código Identificador:516F1078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 34/2014

Processo Nº:	1167640 - Dispensa 34/2014.
Partes:	Município de Colombo/PR, VANESSA PERPÉTUA DA SILVA CONSTRUÇÕES - CNPJ: 19.204.951/0001-00
Objeto:	Serviços de pintura de piso em epóxi no pátio de manobra/serviços da Unidade do Corpo de Bombeiros do Município.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais).
Embasamento Legal:	Inciso II, Artigo 24 – Lei nº. 8.666/93
Data	07/05/2014

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:FFC07305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 032/2014
Concurso Público 001/2010
A Secretaria Municipal da Administração convoca o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo- PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Kissia Stein do Nascimento	06º	Arquiteto	001/2010

Colombo, 08 de maio de 2014.

CARLOS ANTÔNIO DALLASUANNA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:9F896442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Presencial Nº. 046/2014 - Errata

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de emulsão e cimento asfáltico (CAP), para a usina de asfalto, vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Comunicamos aos senhores licitantes que o referido Pregão Presencial foi transferido para o dia **22 DE MAIO DE 2014 ÀS 09:00 HORAS,** conforme errata publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 07 de maio de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E9024D2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº.....: 01/2014 - CONTRATO Nº: 112/2013

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: JHENIFER TEODORO
Valor.....: 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
Valor Aditivo.: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
Vigência.....: Início: 07/05/2014 Término: 07/09/2014
Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2013
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: ADITIVO DE PRAZO E VALOR.

General Carneiro, 7 de Maio de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:46276547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº.....: 01/2014 - CONTRATO Nº: 148/2013

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: TERRAPLANAGEM - TEREZINHA DE JESUS DRABIK - ME
Valor.....: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Valor aditivo.: 11.250,00 (Onze mil e duzentos e cinquenta reais)
Vigência.....: Início: 03/09/2013 Término: 03/09/2014
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 97/2013
Objeto.....: ADITIVO DE 25%

General Carneiro, 7 de Maio de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B602BB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº.....: 01/2014 - CONTRATO Nº: 43/2013

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA
Valor.....: 13.200,0 (treze mil e duzentos reais)
Valor Aditivo.: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
Vigência.....: Início: 04/04/2013 Término: 04/04/2015
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2013
Objeto.....: ADITIVO DE PRAZO E VALOR.

General Carneiro, 7 de Maio de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B2EFFBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº.....: 01/2014 - CONTRATO Nº: 105/2013

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: JÉSSICA NATHANA DUTRA LEMOS - ME
Valor.....: 30.000,00 (trinta mil reais)
Valor Aditivo.: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 04/06/2013 Término: 04/09/2014
Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2013
Objeto.....: ADITIVO DE PAZO E VALOR.

General Carneiro, 7 de Maio de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E102CA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº.....: 01/2014 - CONTRATO Nº: 98/2013

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: MARIELLEN DACHERI
Valor.....: 25.308,00 (vinte e cinco mil e trezentos e oito reais)
Valor Aditivo.: 6.327,00 (seis mil, trezentos e vinte e sete reais)
Vigência.....: Início: 22/05/2013 Término: 22/08/2014
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2013
Objeto.....: ADITIVO DE PRAZO E VALOR.

General Carneiro, 7 de Maio de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C361D360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº.....: 01/2014 - CONTRATO Nº: 97/2013

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: JUSSARA VAZ DE OLIVEIRA
Valor.....: 25.308,00 (vinte e cinco mil e trezentos e oito reais)
Valor Aditivo.: 6.327,00 (seis mil, trezentos e vinte e sete reais)
Vigência.....: Início: 22/05/2013 Término: 22/08/2014
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2013
Objeto.....: ADITIVO DE PRAZO E VALOR.

General Carneiro, 7 de Maio de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:73E26241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº.....: 01/2014 - CONTRATO Nº: 40/2013

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: ALGEU ANTONIO RODRIGUES
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 28/03/2014 Término: 31/12/2014
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2013
Objeto.....: ADITIVO DE PRAZO.

General Carneiro, 7 de Maio de 2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9D94A745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 087/2014

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo de EXONERAÇÃO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, a pedido o Sr. **VALMIR TREVISANI** portador do RG N.º 8.038.629-0, do cargo de **CHEFE DE SERVIÇO I** do município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 07 de Maio de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:651ECC16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2.014

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal, RATIFICO a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PUBLICA, CNPJ 12.137.995/0001-16, para a participação de Vereadores em curso "Procedimentos adequados na elaboração, alteração e aprovação das peças orçamentárias PPA-LDO-LOA/Regras sobre as remunerações no município", a ser realizado no período de 07 a 09 de maio de 2014, na cidade de Maringá/PR.

CREDOR: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPAC. PROF. EM GESTÃO PUBLICA
CNPJ: 12.137.995/0001-16
ENDEREÇO: Rua Ramiro Barcelos, 152 – Maripá/PR
VALOR: R$1.200,00 (um mil e duzentos Reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
01.001.01.031.0001.2001.3.390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Goioerê - PR, 06 de Maio de 2014.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:EA578E36

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - CARTA-CONVITE Nº. 002/2.014

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor Walter Fernandes Martins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA, o Processo Licitatório na modalidade Convite, Carta Convite N.º 002/2014, o qual dispõe sobre a aquisição de 5.000 (cinco mil) litros de gasolina comum, e ADJUDICA o valor global de R$14.600,00 (quatorze mil e seiscentos Reais) em favor da empresa AUTO POSTO CENTER LTDA, CNPJ Nº. 09.013.473/0001-06.

Goioerê - PR, 07 de Maio de 2014.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:B4231C9A

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 4.794/2.014

ASSESSORIA CONTABIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.254/2013 de 18 de Dezembro de 2013 e dá outras providências:

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais), que servirá como reforço para as seguintes dotações orçamentárias:

0600-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0603-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0603.04.122.0017.2.022-MANUTENÇÃO DEPTO.SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.39.179-OUTROS SERV.TERCEIROS –P.J.-FONTE 1511	R$.150.000,00
0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0902-DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
0902.12.365.0028.2.052-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.32.424-MAT.BEM OU SERV.DISTR.GRATUÍTA-F-1114	R$.120.000,00
1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1101-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1101.10.302.0032.2.061-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.30.493-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 0303	R$. 69.000,00
1200-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1201-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1201.08.241.0033.1.080-PARTICIPAÇÃO NA CONSTRUÇÃO MORADAS ÁGUAS CLARAS	
4.4.90.51.701-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 30.000,00
-TOTAL	R$.369.000,00

Artigo 2º) - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

0600-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0603-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0603.04.122.0017.2.022-MANUT.DEPTO.SERVIÇOS GERAIS	
0603.3.90.92.180-DESPESAS DE EXERC.ANTERIORES-F-1000	R$. 99.000,00
0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0804-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
0804.15.452.0023.2.030-MANUT.DEPTO.SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.261-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1511	R$.150.000,00
0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0902-DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
0902.12.361.0026.2.050-MANUT.DEPTO.COORD.DA MERENDA ESCOLAR	

3.3.90.32.422-MAT.BEM OU SERV.DISTRIB.GRATUÍTA-F-1114	R$.120.000,00
-TOTAL	R$.369.000,00

Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:2ED1A171

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº. 024/2.014

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o Nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
01	ABSORVENTE NOTURNO - PCT C/ 8 UNIDADES (Fluxo intenso) c/ abas, cobertura suave **DRY ECONOMICS**	120 Pct	3,40	PROMISSE COM. DE MATERIAIS MÉDICO HOSP. LTDA - EPP
02	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO - FRS C/ 100 ML – **RICIE**	120 Unid	2,15	PROMISSE COM. DE MATERIAIS MÉDICO HOSP. LTDA - EPP
03	ALGODÃO EM BOLINHAS - PCT C/ 95 GR – **CARICIA**	120 Pct	3,50	PROMISSE COM. DE MATERIAIS MÉDICO HOSP. LTDA - EPP
04	BABADOR INFANTIL - TECIDO ATOALHADO 27 X 35 CM - Estampa e Cores Diversas – **KARINHO**	120 Unid	6,60	PROMISSE COM. DE MATERIAIS MÉDICO HOSP. LTDA - EPP
05	BANHEIRA DE PLÁSTICO P/ BEBÊ - 25 LTS – **CAJOVIL**	120 Unid	29,50	PAPEL. COM LTDA - ME
06	BOLSA P/ MAMÃE - TAM. 37CM COMPR, 25CM ALT E 17CM DE PROFUNDIDADE - Material externo: sintético e resistente, c/ divisões internas, material interno: revestida c/ material impermeável, c/ espuma de proteção térmica, alça de mão e alça tiracolo removível, cores e estampas diversas – **MACRILAN**	120 Unid	38,50	PAPEL. COM LTDA - ME
07	CHUPETA P/ CRIANÇA DE 0 A 6 MESES - Bico Ortodontico de Silicone - Cores Diversas – **MURANO**	120 Unid	6,20	R V DE SOUZA - ME
08	COBERTOR P/ BEBÊ - ANTI ALÉRGICO - Medindo 0,90 X 0,90 CM – **BERCINHO**	120 Unid	36,00	PROMISSE COM. DE MATERIAIS MÉDICO HOSP. LTDA - EPP
09	COTONETES HASTE FLEXÍVEL - CX C/ 75 UNIDADES - Composição; hastes de polipropileno, algodão, hidroxietilcelulose e triclosam – **HIGIE TOP**	120 Cx	1,95	PROMISSE COM. DE MATERIAIS MÉDICO HOSP. LTDA - EPP
10	EDREDOM P/ BEBÊ, TECIDO 100% ALGODÃO, ENCHIMENTO 100% POLIESTER, ANTI-ALÉRGICO, MEDINDO 1,50 X 1,00 MT – **CIA BABBY**	120 Unid	50,20	PAPEL. COM LTDA - ME
11	ESTOJO C/ 03 MAMADEIRAS PLÁSTICAS DE: 250 ML, 160 ML E 70 ML, para crianças de 0 a 36 meses, c/ bicos de silicone ortodôntico – **KUKA**	120 Conj	35,90	R V DE SOUZA - ME
12	FLANELA FUSTÃO 100% ALGODÃO, LARGURA DE 90 CM, CORES LISA, SENDO: 45 MTS NAS CORES ROSA OU AMARELA E 45 MTS NAS CORES AZUL OU VERDE – **PAPI**	120 Mts	8,30	PROMISSE COM. DE MATERIAIS MÉDICO HOSP. LTDA - EPP
13	FRALDA DESCARTAVEL C/ 09 UNID - TAMANHO G – **DRY**	120 Pct	7,90	PROMISSE COM. DE MATERIAIS MÉDICO HOSP. LTDA - EPP
14	FRALDA DESCARTAVEL C/ 10 UNID - TAMANHO M – **DRY**	120 Pct	7,90	PROMISSE COM. DE MATERIAIS MÉDICO HOSP. LTDA - EPP
15	FRALDA DESCARTAVEL C/ 11 UNID - TAMANHO P – **DRY**	120 Pct	7,80	PROMISSE COM. DE MATERIAIS MÉDICO HOSP. LTDA - EPP
16	JOGO DE LENCOL PARA BERÇO C/ 3 PEÇAS - Lençol de canto 1,50 X 0,90 MT e Lençol 1,50 X 0,90 MT e fronha de 0,40 X 0,30 MT – **KARINHO**	120 Jogos	32,20	PAPEL. COM LTDA - ME
17	JOGO DE PAGÃOZINHO - TAMANHO P - Estampa e Cores diversas – **BERNARDINHO**	120 Jogos	12,50	PROMISSE COM. DE MATERIAIS MÉDICO HOSP. LTDA - EPP
18	JOGO DE PAGAOZINHO - TAMANHO RN - Estampa e Cores diversas – **BERNARDINHO**	120 Jogos	12,70	PROMISSE COM. DE MATERIAIS MÉDICO HOSP. LTDA - EPP
19	KIT C/ UMA ESCOVA E UM PENTE DE PLÁSTICO P/ CABELO DE BEBÊ - Cores Diversas – **PLASTION**	120 Kits	10,90	R V DE SOUZA - ME
20	LENÇO UMEDECIDO - EMBAL. PLÁSTICA C/ 70 UNID DE 18 X 10,9 CM – **ANJINHO**	120 Pote	3,20	R V DE SOUZA - ME
21	MACACÃO INFANTIL - TAMANHO G - TECIDO 100 % ALGODÃO - Estampa e Cores Diversas – **VISTUE**	120 Unid	23,30	PROMISSE COM. DE MATERIAIS MÉDICO HOSP. LTDA - EPP
22	MACACÃO INFANTIL - TAMANHO M - TECIDO 100 % ALGODÃO - Estampa e Cores Diversas – **VISTUE**	120 Unid	23,30	PROMISSE COM. DE MATERIAIS MÉDICO HOSP. LTDA - EPP
23	MACACÃO INFANTIL - TAMANHO RN - TECIDO 100 % ALGODÃO - Estampa e Cores Diversas – **BABY**	120 Unid	23,30	PROMISSE COM. DE MATERIAIS MÉDICO HOSP. LTDA - EPP
24	PARES DE MEIA P/ RN - 100% ALGODÃO – **CAÇULINHA**	120 Pares	4,50	PROMISSE COM. DE MATERIAIS MÉDICO HOSP. LTDA - EPP
25	POMADA P/ ASSADURA 45 GRS - Com vitamina A (Retinol) e D (Colecalciferol) – **VITAPAM**	120 Unid	12,50	PAPEL. COM LTDA - ME
26	SABONETE DE GLICERINA - 90 GRS - S/ AROMA – **GRANADO**	120 Unid	3,48	R V DE SOUZA - ME
27	SABONETEIRA DE PLÁSTICO - Cores Diversas – **JAGUAR**	120 Unid	3,15	PROMISSE COM. DE MATERIAIS MÉDICO HOSP. LTDA - EPP
28	**ITEM NÃO COTADO**			
29	TECIDO EM ETAMINE (TELAGARÇA) C/ 1,40 DE LARGURA P/ PONTO CRUZ - COR BRANCA – **GARÇA**	120 Mts	16,65	PROMISSE COM. DE MATERIAIS MÉDICO HOSP. LTDA - EPP
30	TERMOMETRO ANALÓGICO – MERCURIO – **PREMIUM**	120 Unid	9,50	PROMISSE COM. DE MATERIAIS MÉDICO HOSP. LTDA - EPP
31	TESOURA P/ UNHA EM AÇO INOX/PLÁSTICO - PONTA CURVA, CORTE PRECISO, CABO DE FACIL MANUSEIO, ANEL COLORIDO DE PLÁSTICO – **STAR TOOLS**	120 Unid	15,00	PROMISSE COM. DE MATERIAIS MÉDICO HOSP. LTDA - EPP
32	TOALHA DE BANHO P/ BEBÊ - TECIDO DE FRALDA TAM 1,00 X 1,20 MT **INCONFRAL**	120 Unid	7,50	PROMISSE COM. DE MATERIAIS MÉDICO HOSP. LTDA - EPP
33	TOALHA P/ LAVABO 100% ALGODÃO - TAM. 30CM X 50CM - C/ BARRADO TELADO P/ BORDAR - DIVERSAS CORES CLARAS – **DOLHER**	120 Unid	6,10	PROMISSE COM. DE MATERIAIS MÉDICO HOSP. LTDA - EPP
34	TRAVESSEIRO ANTIALÉRGICO P/ BEBÊ - Medindo 0,30 X 0,20 CM – **INCONFRAL**	120 Unid	6,45	PROMISSE COM. DE MATERIAIS MÉDICO HOSP. LTDA - EPP

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê - PR, 07 de maio de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

RENATO DA SILVA
Papel. Com. Ltda – ME

AGATHA KELLY GARCIA BRAVO
Promisse Com. de Materiais Médico Hosp. Ltda – EPP

REGINALDO VIEIRA DE SOUZA
R V de Souza - ME

Publicado por:
Cintia Pereira do Nascimento
Código Identificador:FE5763E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2.014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO N°.079/2014
Contratado: Cipauto Veículos Ltda
Contratante: Município de Goioerê.
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor, Zero Quilômetro, com dação de 1 (um) Veículo Usado de propriedade do Município de Goioerê-Pr, como parte do pagamento.
Data de assinatura: 07.05.14
Valor do Contrato: R$-137.950,00 (cento e trinta e sete mil e novecentos e cinqüenta reais).

Goioerê - PR, 07 de maio de 2.014

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

Publicado por:
Cintia Pereira do Nascimento
Código Identificador:3F68D69E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2.014 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 070/2014
Contratado: Shark Máquinas para Construção Ltda
Contratante: Município de Goioerê.
Convênio nº.: 781397/2012.
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Pá Carregadeira, conforme Contrato de Repasse nº 781397/2012.
Data de assinatura: 07.05.14
Valor do Contrato: R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)

Goioerê-Pr, 07 de maio de 2.014

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

Publicado por:
Cintia Pereira do Nascimento
Código Identificador:3A77CCAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 006/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo aprovada em PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, aberto através do Edital nº. 001/2012, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 dias úteis (08, 09 e 12 de Maio de 2014), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

UNIDADE DE SAÚDE	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
Bairro Santa Casa	LARIESSA DA SILVA RODRIGUES	09

Para a nomeação a candidata deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade, (3 vias, 01 autenticada).
CPF, (3 vias, 01 autenticada).
Título de Eleitor, (3 vias, 01 autenticada)
Carteira de Trabalho, (original).
Certidão de casamento ou nascimento.
Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pela justiça eleitoral, (3 vias -01 autenticada).
Comprovante de endereço.
Comprovante de escolaridade, (3 vias, 01 autenticada).
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
Comprovante de vacina dos filhos de até 06 (seis) anos.
Declaração de matricula dos filhos acima de 07 (sete) anos.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge, (03 vias).
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, (03 vias).
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal, (03 vias).
Certidão de bons antecedentes – Cartório do Crime.
Uma foto colorida 3x4, recente.
Número de inscrição do PIS/PASEP.
Exame Médico Admissional.
Número da conta da Caixa Econômica Federal.

Goioerê – PR, em 07 de Maio de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:A26F8208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 240/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Prefeito Municipal de Goioerê - PR, senhor Luiz Roberto Costa, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto nos artigos 11 e 12, da Lei Municipal nº. 1.667/2004, de 23 de agosto de 2004, que deu nova redação ao artigo 63, da Lei Municipal nº 1.488/10/98, de 28 de dezembro de 1998 e Lei Complementar nº. 010/2009 de 15 de Dezembro de 2009.
DECIDE:
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à integrante do Magistério Público Municipal, professora AGLAÉ MACEDO ALMEIDA, pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 05 de Maio de 2014 e encerrando-se em 04 de Agosto de 2014 admissão em 01-04-1987, prestando serviço na Secretaria de Educação - Departamento de Educação, referente ao qüinqüênio 2009/2013.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05 de Maio de 2014.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 07 DE MAIO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:C3ACB739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 241/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Prefeito Municipal de Goioerê - PR, senhor Luiz Roberto Costa, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto nos artigos 11 e 12, da Lei Municipal nº. 1.667/2004, de 23 de agosto de 2004, que deu nova redação ao artigo 63, da Lei Municipal nº

1.488/10/98, de 28 de dezembro de 1998 e Lei Complementar nº. 010/2009 de 15 de Dezembro de 2009.
DECIDE:
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à integrante do Magistério Público Municipal, professora LAURA TRINDADE DE ATAIDE, pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 05 de Maio de 2014 e encerrando-se em 04 de Agosto de 2014 admissão em 01-07-1989, lotada na Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental, referente ao qüinqüênio 2009/2013.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Maio de 2014.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE MAIO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:D7D99369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 242/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1264/08/92, ARTIGOS 139 E LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 ARTIGO 98 E 99 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE:
Artigo 1º. Conceder Licença Especial remunerada, ao Servidor Público Municipal, GILMAR JULIÃO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 05 de Maio de 2014 e encerrando-se em 04 de Novembro de 2014, lotado na Secretaria de Educação, Departamento de Educação, referente ao decênio 10/2001 a 10/2011.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Maio de 2014.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE MAIO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:9457388C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 076/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de 1.021,00, cada uma a seu favor, 04 (quatro) diárias, no valor de 765,00, a favor do Vice-Prefeito, Rinaldo Santana dos Santos, 04 (quatro) diárias, no valor de 544,00, cada uma, a favor do Secretário de Finanças Osmar Toloy e do Secretário de Administração e Planejamento, Sidnei Dezoti, para viagem a Brasília – DF, em visita ao FNDE, Ministério da Saúde e participar da 17ª Marcha dos Prefeitos, nos dias 12 a 15 de maio. Conceder tambem 20 (vinte) diárias, no valor de 34,00 cada uma, a favor do servidor municipal Sergio Davi e Valdir Alves Martins, para levar estudantes, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,
Aos 07 dias do mês de Maio de 2014.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DC0B32F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 021/2014

Dê:06 de maio de 2014.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Senhor JAMIS AMADEU, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o Resultado Final do Concurso Público Municipal, aberto conforme Edital de Concurso nº 005/2012, divulgado pelo Edital nº 013/2012 e nº 016/2012 e homologado pelo Decreto 030/2012 de 10 de maio de 2012.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 06 dias do mês de maio 2014.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D867CFEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 022/2014

Súmula: Retificar o Decreto nº 043/2012 de 20 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei considerando o contido no processo nº 5397,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida a partir de 18 de junho de 2012, pensão a que faz jus, ROSELI LUCILIO RIBEIRO, com cota de 100% (cem por cento), pelos direitos adquiridos do ex-servidor **RUBENS MONTEIRO DE ARAUJO**, falecido em 17 de junho de 2012, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003.
Art. 2º - O valor da pensão será de R$ 713,29 (setecentos e treze reais e vinte e nove centavos) mensais.
Art. 3º - A revisão da pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 07 dias do mês de maio de 2014.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:470CEE40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aparecido Brandão, portador da cédula de identidade RG nº. 5.790.467-4 e CPF: 905.368.789-00, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JOSÉ ACILDO DA SILVA estabelecido na Av. Ascanio M De Carvalho n°. 265, município de Ubiratã - PR, inscrito no CPF: 431.360.289-53 RG: 3.890.217-2.
OBJETO: O presente objeto refere-se à contratação de um profissional para ministrar aulas de danças em geral.
VALOR: O valor firmado para prestação de serviços importa em R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), que será pago em 03 (três) parcelas mensais de R$ 800,00 (Oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 01/04/2014 até 01/07/2014, totalizando 03 (três) meses.
DOTAÇÕES:
09- Secretaria De Ação Social
09.002- Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0015.2068 - Manutenção do Departamento de Assistência Social
33.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 31 de março de 2014.

FLAVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:DC05B66E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aparecido Brandão, portador da cédula de identidade RG nº. 5.790.467-4 e CPF: 905.368.789-00, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.
CONTRATADO: DIEGO FELIPE DA SILVA estabelecido na rua Altemar Dutra n°. 211, município de Cascavel - PR, CEP: 85.815.460 inscrito no CPF: 073.217.859-20 RG: 10.895.788-3
OBJETO: O presente objeto refere-se à contratação de um profissional para ministrar aulas de viola.
VALOR: O valor firmado para prestação de serviços importa em R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), que será pago em 03 (três) parcelas mensais de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 03/04/2014 até 03/07/2014, totalizando 03 (três) meses.
DOTAÇÕES:
09- Secretaria De Ação Social
09.002- Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0015.2068 - Manutenção do Departamento de Assistência Social
33.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 31 de março de 2014.

FLAVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:A24CBC44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aparecido Brandão, portador da cédula de identidade RG nº. 5.790.467-4 e CPF: 905.368.789-00, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ROSILENE SOUTO CAROLINO estabelecida na Rua Cristóvão Colombo n°. 145, município de Cascavel - PR, CEP: 85.805.510 inscrita no CPF: 039.964.959-00 RG: 8.804.679-0.
OBJETO: O presente objeto refere-se à contratação de um profissional para ministrar aulas de música, canto e coral.
VALOR: O valor firmado para prestação de serviços importa em R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), que será pago em 03 (três) parcelas mensais de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 03/04/2014 até 03/07/2014, totalizando 03 (três) meses.
DOTAÇÕES:
09- Secretaria De Ação Social
09.002- Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0015.2068 - Manutenção do Departamento de Assistência Social
33.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 31 de março de 2014.

FLAVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:5007C986

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 051/2014

OBJETO: O objeto do presente processo de dispensa é referente à aquisição de Diesel S10 para veículos da frota municipal. Por não ter ainda uma licitação homologada com este objeto, haja vista que os veículos não podem parar seu funcionamento. Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	O presente objeto referente à aquisição de Diesel S10 para veículos da frota municipal. Por não ter ainda uma licitação homologada com este objeto, haja vista que os veículos não podem parar seu funcionamento.	AUTO POSTO IGUATU LTDA - EPP CNPJ nº. 07.725.356/0001-31	R$ 1.026,72 (Mil e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 07 de maio de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:ED3A744F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 052/2014

OBJETO: O presente objeto refere-se à contratação de um profissional para ministrar aulas de viola, incentivando a prática para os "Programas Sociais e Educacionais" que são desenvolvidos em nossa Cidade.
Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de um profissional para ministrar aulas de viola, incentivando a prática para os "Programas Sociais e Educacionais" que são desenvolvidos em nossa Cidade. Vigência 03 (três) meses.	DIEGO FELIPE DA SILVA, CPF: 073.217.859-20 RG: 10.895.788-3	R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), que será pago em 03 (três) parcelas mensais de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais),

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 31 de março de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:17F4D32C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 053/2014

OBJETO: O presente objeto refere-se à contratação de um profissional para ministrar aulas de música, canto e coral, incentivando a prática para os "Programas Sociais e Educacionais" que são desenvolvidos em nossa Cidade.
Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de um profissional para ministrar aulas de música, canto e coral, incentivando a prática para os "Programas Sociais e Educacionais" que são desenvolvidos em nossa Cidade. Vigência 03 (três) meses.	ROSILENE SOUTO CAROLINO, CPF: 039.964.959-00 RG: 8.804.679-0	R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), que será pago em 03 (três) parcelas mensais de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais),

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 31 de março de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:4984EDF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2014 REGISTRO DE PREÇO 021/2014

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para a manutenção da frota de veículos municipal.

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

RESOLVE: Considerando renúncia firmada por todos os proponentes constante em ata sobre a interposição de quaisquer recursos em relação a presente licitação, fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 022/2014 Registro de Preços 021/2014, conforme segue ao vencedor:

JOAÇABA PNEUS LTDA	**R$ 181.522,40**
MODEO PNEUS LTDA	**R$ 134.690,00**

ITENS	**PROPONENTE**
001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 016, 017, 018, 019, 022, 024, 025, 028, 029, 032, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045.	JOAÇABA PNEUS LTDA, CNPJ: 84.587.245/0005-80
014, 015, 020, 021, 023, 026, 027, 030, 031, 033.	MODELO PNEUS LTDA, CNPJ: 94.510.682/0001-26

Iguatu, 07 de maio de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:F0A3DEC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2014 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2014

OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica municipal.

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO, POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 023/2014 – Registro de Preços nº. 022/2014, conforme segue aos vencedores:

HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	R$ 2.613,10
IARA SCHERER WEBER - MEDICAMENTOS	R$ 7.640,88

ITENS	PROPONENTE
001, 002, 004, 014, 016, 018, 020, 021, 022, 024.	HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, CNPJ: 11.616.474/00001-89
003, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 015, 017, 019, 023, 025.	IARA SCHERER WEBER- MEDICAMENTOS, CNPJ: 11.453.147/0001-53

Iguatu, 07 de maio de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:45EB7D5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2014

Concorrência Pública N° 002/2014
Objeto: Concessão de Direito Real de uso de um prédio em alvenaria localizado na comunidade morro do tatu, objetivando a instalação de

estabelecimento industrial ou agroindustrial. Conforme a Lei municipal 625/2014 e a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da sessão de abertura: 09/06/2014
Horário: 14h15min
Local: Prefeitura Municipal de Iguatu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguatu – Paraná.
Informações: (45) 3248-1159
E-mail: adm.iguatupr@gmail.com

Iguatu, 07 de maio de 2014.

ALEXANDRE AMORIM FELIZARI
Pregoeiro

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municpal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:B34BE465

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 056/2014, DE 7 DE MAIO DE 2014

Convoca Servidora Pública Municipal para que retorne as atividades inerentes a seu cargo.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Servidora Pública Municipal Senhora JACIELI FABIANA MEZZAROBA portadora do RG sob o número 7.711.206-5, ocupante do Cargo Efetivo de Professora para retornar as atividades inerentes ao seu cargo conforme dispõe o Art. 97, § 1º da Lei 41/94.

Parágrafo Único - O retorno ás atividades inerentes ao Cargo Efetivo de Professora deverá ocorrer IMEDIATAMENTE, tendo como local de trabalho a Escola Municipal do Campo Cecília Meireles.

Art. 2º - Fica REVOGADA, a Licença sem Remuneração concedida a Servidora através da Portaria nº. 054/2014 de 25/04/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 7 dias do mês de maio do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:FC891F04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A.F.S.P.M.I. – ASSOCIAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ - Pr.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e de conformidade com os artigos 32 e 36 **CONVOCA** os membros associados para a ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA, a ser realizada no dia 17.05.2014, das 9:00 as 11:00 horas, na SEDE SOCIAL, ficando a partir da publicação deste, abertas as inscrições para registro de chapas até 09.05.2014.

Outrossim, comunicamos que: de conformidade com o artigo 56 , ***"SÓ PODERÃO CONCORRER AS ELEIÇÕES"*** os candidatos integrantes das chapas que forem registradas pela Secretaria da Associação, até 08 (oito) dias antes da realização da mesma.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

Iporã – Pr., 06 de Maio de 2014

JORGE AUGUSTO MARCO
Presidente

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:1AEC74C9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2014-PMI – PROCESSO. 038/2014
OBJETO: Permissão em regime de uso, a titulo oneroso de espaço público na Avenida Presidente Castelo Branco, na cidade de Iporã-Pr.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 09 DE JUNHO DE 2014. HORÁRIO: 09:00 HRS.
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 09 DE JUNHO DE 2014. HORÁRIO: 09:15 HRS.
LOCAL: Sala de reuniões do paço municipal, na Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677, Iporã-Pr.
RETIRADA DO EDITAL: DIVISÃO DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE IPORÃ – INFORMAÇÕES: FONE 44-3652-8100, no endereço acima indicado.
Para conhecimento do público, este aviso deverá ser publicado na forma da Lei, bem como, afixado no quadro de avisos desta prefeitura.

Iporã-Pr., 07 de Maio de 2014

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:0EAC07A4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 017/2014-PMI
PROCESSO Nº 039/2014-PMI
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares, para atender a demanda PSF desta municipalidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 20 de maio de 2014, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, pelo valor de R$.20,00 (vinte reais), no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100

Iporã-PR., 07 de maio de 2014

RAULINO VILVERT DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:51ED465A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – VALOR LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 053/2012-CIS

Objeto: Aquisição de consultas Médicas Especializadas em Ortopedia/Traumatologia, e procedimentos Cirúrgicos.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, neste ato representado pelo seu representante legal, Presidente do Conselho de Prefeitos João Elinton Dutra.
Contrato nº.: 073/2012.
Contratada: CLINICA SANTA MARIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob n°. 77.148.294/0001-28, neste ato representado por seu representante legal Srª. Dirce Pereira Sanches.
Valor do aditivo: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Data de Assinatura: 07 de maio de 2014.

Publicado por:
Daniely de Oliveira
Código Identificador:11B1C074

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licita tório nº. 025/2014, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014**, que tem por objeto**, AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMÓVEL DO TIPO SEDAN (TRÊS VOLUMES), ANO/MODELO 2014/2014, VISANDO ATENDIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

SAIKON VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.404.310/0001-25.

LOTE 001: no valor de **R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitário.

Tendo em vista que a empresas acima citadas, nos respectivos lotes**.** Cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 07 de Maio de 2014.

DANILO NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:1C05F592

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 0025/2014, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO AUTOMÓVEL DO TIPO SEDAN (TRÊS VOLUMES), ANO/MODELO 2014/2014, VISANDO ATENDIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto à licitante:

SAIKON VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.404.310/0001-25.

LOTE 001: no valor de **R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)** sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitário.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal 07 de Maio de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:095ED22D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 46.2013

SÚMULA: Dispõe sobre a Reprogramação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e:

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a reprogramação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2013, complementando os valores programados através do decreto 52/2012 de 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º - A programação Constante do decreto 52/2012, que se referia aos valores constantes da Lei 11/2012 – Loa 2013, fica acrescido em R$ 17.324,72 (dezessete mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), de recursos ordinários livres, fonte 00000.

Art. 3º - Este Decreto entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, em 30 de dezembro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:F8784454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014 CM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2014 CM

DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2014- CM, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto no valor total de R$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais) da empresa GENESIO APARECIDO SEVAZZI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.723.930/0001-06, com sede à Rua: Tókio 548, Centro, CEP 87900.000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, com pagamento à vista na entrega do equipamento, mediante a apresentação da nota fiscal.

As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.001.01.031.0001.1.001 – Modernização dos Serviços Legislativos
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 01001

Cumpra-se.

Loanda, 06 de maio de 2013.

HEBER ARBOLEIA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:C36FF44B

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
PORTARIA 007.2014

HEBER ARBOLÉIA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...
E considerando o requerimento datado de 05 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor LUIZ CARLOS NAVASCONI, pelo período trabalhado de 02/05/2013 a 02/05/2014, nos termos da Lei nº 003/92 c/c com o artigo 105 da referida Lei, a partir de 09/05/2014 a 28/05/2014.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 06 de maio de 2014.

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:76B00596

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TP 013/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2014-PML
PROCESSO Nº. 055/2014-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Ampliação e reparos da Unidade de Saúde Alto da Glória – Farmácia Pública, localizado na Rua Paranavaí, s/n Quadra 359, lotes 12, 13, 09 e p/10 R, do Município de Loanda. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: às 14:00 horas, do dia 26 de maio de 2014, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 235.726,32 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.007.10.301.0025.1065.4.4.90.51.00.00 - 01495 - Obras e Instalações

RECURSOS FINANCEIROS: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta de Recursos proveniente do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 339, de 04 de março de 2013 e Portaria nº 2.154, de 26 de setembro de 2013.

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Departamento de Licitações - Paço Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 05 de maio de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CD9C5960

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TP 014/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2014-PML
PROCESSO Nº. 056/2014-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de pavimentação asfáltica em TST, no Bairro Vila União, nos trechos das Ruas Quintino Bocaiuva, Almirante Barros, Alvares Penteado e Paranapanema, do Município de Loanda. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: às 08:30 horas, do dia 26 de maio de 2014, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 372.372,91 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.003.15.451.0017.1017.4.4.90.51.00.00. - 31794 - OBRAS E INSTALAÇÕES
07.003.15.451.0017.1017.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

RECURSOS FINANCEIROS: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta de Recursos da União, conforme contrato de repasse nº 779524/2012/Ministérios das Cidade/CaixaEconômica Federal e Contrapartida de recursos livres do Município de Loanda.

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Departamento de Licitações - Paço Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 05 de maio de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4A064213

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PP 031/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 31/2014-PML
PROCESSO Nº. 50/2014-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para cobertura básica de seguros (incêndio, raio e explosão) de 01 (um) imóvel edificado nos lotes nºs 18 e 19 da Gleba nº 16, Avenida Paraná s/n com área construida de 16.063,00 metros quadrados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 22 de maio de 2014, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 37.923,85 (trinta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 07 de maio de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2F9C772A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 029/2014

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014-PML
PROCESSO Nº. 046/2014-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à contratação de cobertura de seguros de veículos da Frota do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

ABERTURA: Tendo em vista as alterações no respectivo certame fica prorrogada a abertura do Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 029/2014-PML, para o dia 22 de maio de 2014, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 14.345,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Departamento de Licitações - Paço Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 07 de maio de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BFC52C30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA RP 022/2014

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2014-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: Panassi & Panassi Ltda.

OBJETO: , conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ALFACE; CRESPA OU AMERICANA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; DE COLHEITA RECENTE EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS	MAÇO	3000	2,89	8.670,00
2	ALMEIRÃO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. DE COLHEITA RECENTE. EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS.	UN	2000	1,99	3.980,00
3	CHEIRO VERDE; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 100 GR DE SALSINHA E 100 GR DE CEBOLINHA	MAÇO	1000	1,00	1.000,00
4	ABOBRINHA, IN NATURA, ESPÉCIE VERDE, 1ª QUALIDADE	KG.	1000	2,19	2.190,00
5	ALHO EM CABEÇA, ARGENTINO DE 1ª QUALIDADE	KG.	500	9,98	4.990,00
6	BANANA - FRUTA EM NATURA, ESPÉCIE NANICA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	6000	1,69	10.140,00
7	BATATA INGLESA, LAVADA, ESPECIE LISA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	5000	1,99	9.950,00
8	BERINJELA - LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	100	2,99	299,00
9	BETERRABA, LEGUME IN NATURA, ESPECIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	1500	2,79	4.185,00
10	CEBOLA , IN NATURA, TIPO BRANCA, USO CULINÁRIO, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	3000	1,79	5.370,00
11	CENOURA, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	2100	2,59	5.439,00
12	CHUCHU, IN NATURA, TIPO VERDE, COMUM, DE 1ª QUALIDADE	KG.	2100	3,49	7.329,00
13	LARANJA PÊRA, FRUTA IN NATURA, TIPO PÊRA, DE 1ª QUALIDADE	KG.	500	0,89	445,00
14	MAÇÃ IN NATURA, TIPO NACIONAL, TAMANHO MÉDIO/GRANDE	KG.	5000	3,99	19.950,00
15	MAMÃO FORMOSA, IN NATURA	KG.	2000	2,89	5.780,00
16	MANDIOCA, SEM CASCA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	100	3,49	349,00
17	MANDIOQUINHA SALSA, LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	1000	6,49	6.490,00
18	MANGA; ADEM; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG.	5000	2,70	13.500,00
19	PEPINO TIPO CAIPIRA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE	KG.	100	3,49	349,00
20	QUIABO, LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE	KG.	100	3,90	390,00
21	REPOLHO VERDE, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	4000	2,39	9.560,00
22	TOMATE, LEGUME IN NATURA, ESPECIE MADURO/SALADA/CAQUI/CEREJA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	5000	3,29	16.450,00
23	VAGEM CUMPRIDA, LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	200	6,50	1.300,00
24	LIMÃO TAITI IN NATURA	KG.	50	0,89	44,50
25	OVOS DE GALINHA DE GRANJA, SELECIONADO, TIPO GRANDE, CLASSE A, EM EMBALAGEM PRÓPRIA	DUZIA	1200	3,49	4.188,00
26	ABÓBORA CABOTIÁ "IN NATURA"	KG.	150	1,50	225,00
27	BATATA DOCE "IN NATURA"	KG.	100	2,89	289,00
28	PIMENTÃO VERDE "IN NATURA"	KG.	100	3,39	339,00
VALOR TOTAL .....R$ 143.190,50					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de maio de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

NILSON CRUSCO PANASSI
Panassi & Panassi Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7801AFBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014
Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Pelo presente Edital Resumido, o **MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 004/2014, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria educacional no programa de formação continuada de professores da rede municipal de educação e valorização profissional desta municipalidade. A Tomada de Preços nº 004/2014, deste Edital, encerrar-se-á no dia de **26 de Maio de 2014** às 09:15horas e a abertura dos envelopes será às 09:30 do mesmo dia, e será regido pela Leis 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.

O Edital Completo encontra-se disponível no setor de licitações desta municipalidade e no site: WWW.lobato.pr.gov.br – Link Portal de Transparência – Publicações.

Para melhores informações, favor dirigir-se ao Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Coletto, 1260, Lobato - Centro – Lobato/PR, e/ou pelo fone/fax: (0xx44) 3249-1414.

Lobato/PR, 07 de Maio de 2014.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:04245069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI 14/2014

Súmula: *Altera parcialmente a Lei Municipal nº 10/2006 e dá outras providências*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte
LEI

Artigo 1º Altera o Quadro Único de Empregos Públicos do Poder Executivo Municipal, parte integrante do Artigo 1° da Lei Municipal nº 10/2006:

De:

EMPREGO/CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	SALÁRIO (R$)
Auxiliar de Enfermagem/40	**02**	971,16

Para:

EMPREGO/CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	SALÁRIO (R$)
Auxiliar de Enfermagem/40	**05**	971,16

Artigo 2º Continuam inalterados os demais dispositivos da referida lei.
Artigo 3º Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 07 de maio de 2014.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:EEB77520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 016/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 016/2014, Registro de Preços 012/2014** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de pedra brita ¾, pedra graduada, pedrisco e pó de pedra para utilização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste município em construções e vias públicas municipais.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 21/05/2014 às 10:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR a partir da data de 08/05/2014.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Mallet, 07/05/2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:31A201A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 057/2014 de 24 de janeiro de 2014, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo

Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ: 79.766.887/0001-83**, domiciliado à Rod. do Xisto BR 476, nº 144, Bairro Vila Nova, no município de Araucária, Estado do Paraná, no valor de **R$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais)**, relativos à **aquisição de mudas de morangos para fornecer aos produtores rurais deste município.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de maio de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0DD09749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 057/2014 de 24 de janeiro de 2014, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **ADRIANA HOBI, CNPJ: 06.938.670/0001-30**, domiciliado à Rua Marechal Deodoro, nº 8000, Bairro Vice King, no município de Porto União, Estado de Santa Catarina, no valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, relativos à **aquisição de pedras de meio fio para utilização nas ruas do município de Mallet/PR.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de maio de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B420AEDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 057/2014 de 24 de janeiro de 2014, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **CENTER SOM INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ: 09.063.916/0002-46**, domiciliado à Rua Cel Gracia, nº 294, Centro, no município de Irati, Estado do Paraná, no valor de **R$ 2.905,50 (dois mil, novecentos e cinco reais e cinquenta centavos)**, relativos à **aquisição de equipamentos de som para melhorias nas atividades desenvolvidas pelo Índice de Gestão Descentralizada do Programa da Bolsa Família.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de maio de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:7CA7FDC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 057/2014 de 24 de janeiro de 2014, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 10.495.215/0001-84**, domiciliado à Rua XV de Novembro, nº 491, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, no valor de **R$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais)**, relativos à **aquisição de toalhas de mão infantis, para a distribuição nas escolas municipais, onde os mesmos serão utilizados pelas crianças no momento da escovação dental e flúor.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de maio de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:20C71B62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 584

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ementa: Referenda o Convênio nº 01/2014 – PMP/SMOI, que entre si celebram o município de Palmeira, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e a Associação Comunitária dos Moradores proprietários de Witmarsum

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão realizada no dia 29 de abril de 2.014, aprovou, e eu, Fabiano Bishop Cassanta, Presidente, Promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica referendado o Convênio nº 01/2014 – PMP/SMOI, que entre si celebram o município de Palmeira, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, inscrito no CNPJ sob nº 76.179.829/0001-65 e a Associação Comunitária dos Moradores Proprietários de Witmarsum, inscrita no CNPJ sob nº 80.618.051/0001-10, de 25/03/2014, o qual tem como objetivo a viabilização da conservação da malha viária interna da Colônia Witmarsum, bem como a coleta de resíduos sólidos lá produzidos, conforme plano de trabalho anexo ao processo protocolado na Prefeitura sob nº 1033/2014, aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A título de contribuição, o Município repassará o valor de R$-190.000,00 (cento e noventa mil reais) em parcelas durante o Exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2014

FABIANO BISHOP CASSANTA
Presidente

JOSÉ AILTON VASCO
1º Secretário

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:450D6556

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de 05/04/1990, em seu artigo 47, Convoca a Câmara Municipal para a Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 08 (oito) do corrente, as 19:00 (dezenove horas), na Sede deste Legislativo, para apreciação em segunda discussão em regime de urgência os Projetos de Lei nºs 3.954, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências; 3.955, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências; 3.956, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências; 3.957, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2014.

FABIANO BISHOP CASSANTA
Presidente

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:3BFBF5DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.28/2014

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2014

Por meio desta, retifica-se o extrato publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 07/05/2014. Edição 0489.

Onde se lê:
O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, dia **28/05/2014**, às 09h30min.

Leia-se:
O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, dia **23/05/2014**, às 09h30min.

As demais condições permanecem inalteradas.

07 de maio de 2014

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:090E8E16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2014

Secretaria de Gestão Pública

PROCESSO DISPENSA Nº 033/2014.
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO 24 HORAS POR DIA, NO IMOVEL SITO A RUA JUDITH SOTTA MALUCELLI Nº 765, PRÉDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO; AGRICULTURA E PECUÁRIA; MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SITA A PRAÇA RAUL BRAZ DE OLIVEIRA; E NO IMÓVEL SITO AS MARGENS DA PR-151, ONDE JÁ LOCALIZADO O NUCLEO DE CONVIVENCIA DO CRAS.A abertura deu-se no dia 07 de maio de 2014, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação.
Solicitação: Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo; Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
Vencedora: MIGUEL ANGELO PACHER (ME)
CNPJ/MF Nº 02.202.084/0001-71
Valor total Anual dos Serviços: R$ 7.500,00
Termo de Ratificação: 07de maio de 2014.

Publicado por:
Maurício José Comin
Código Identificador:8627B4C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.27/2014

Ata de Registro de Preço Nº.27/2014. Processo Nº. 246/2014. Pregão Eletrônico Nº.12/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: AVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 11.731.584/0001-91. Objeto: Registro de Preço visando à aquisição de relógio ponto digital para controle de horários dos servidores municipais. Valor Contratado: R$ 37.191,00 (trinta e sete mil cento e noventa e um reais). Prazo de entrega: A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Prazo de Pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a execução e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 10/04/2014.

Publique-se.

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8749C3F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 024/2014

Secretaria de Gestão Pública

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2014.
OBJETO: REVISÃO PREVENTIVA DO REFRIGERADOR ESPECÍFICO MARCA INDREL, MODELO RW 1500D, ONDE ESTÃO ARMAZENADAS TODAS AS VACINAS E SOROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A abertura deu-se no dia 07 de maio de 2014, às 09 horas e 15 minutos, na Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde
Vencedora: MARCOS OSIRES NUNES (ME)
CNPJ/MF Nº 81.742.751/0001-85
Valor total Serviços: R$ 970,00
Termo de Ratificação: 07de maio de 2014.

Publicado por:
Maurício José Comin
Código Identificador:9DD6955C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.064/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.064/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.26/2013

Objeto: Aquisição de materiais de uso hospitalar.
Empresa: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, **CNPJ:** 02.816.696/0001-54.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo, devido ao esgotamento de saldo, fica ajustado um acréscimo de 25% no quantitativo de todos os itens da referida Ata de Registro de Preço, permanecendo o mesmo valor unitário de cada item.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 02 de abril de 2014.

Publique-se.

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:295AD248

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.652/2014

Contrato Nº.652/2014. Processo Nº. 1205/2014. Convite Nº.11/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: CELSO DE OLIVEIRA FRANCO, CNPJ: 77.128.395/0001-37. Objeto: aquisição de cestas básicas prontas para o exercício de 2014 destinadas aos recicladores da Associação de Recicladores Nossa Senhora do Rocio I, conforme a Lei Municipal Nº 3610 DE 27/12/2013. Valor Contratado: R$ 22.315,00 (vinte e dois mil trezentos e quinze reais). Dotação Orçamentária: 10.001.18.541.0017.2.098.3.3.90.32.00.00. (Material, bem ou serviço para distribuição gratuita). Prazo de entrega: Conforme tabela que será repassada a Contratada. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a entrega com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de transferência eletrônica a conta corrente fornecida pelo contratado. Período de vigência: 12 meses contados da data de assinatura. Data da assinatura: 25/04/2014.

Publique-se.

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:7CC92EDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº.009/2014

Contrato de Rateio Nº.009/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS - CIMSAÚDE, CNPJ: 03.878.900/0001-24. Objeto: Estabelecimento de ações conjuntas na área da saúde através de pessoas jurídicas regularmente credenciadas pelo CIMSAÚDE como prestadoras de serviços na área da saúde, para o desenvolvimento e a otimização das ações e serviços de saúde a que lhes correspondam, através da previsão orçamentária aprovada pela LOA Nº.3454 de 28/12/2012. Valor: O contratante repassará a contratada a importância de R$ 77.095,20 (setenta e sete mil noventa e cinco reais e vinte centavos) sendo 12 parcelas de R$ 6.424,60 (seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) com vencimento no dia 30 de cada mês. Dotação Orçamentária: 14.001.10.301.0022.6170.3.3.70.70.00.00. Período de vigência: a partir de sua assinatura até 31/12/2014. Data da assinatura: 02/01//2014.

Publique-se.

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:29F796F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.647/2014

Contrato Nº.645/2014. Processo Nº. 1090/2014. Inexigibilidade Nº.09/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: PROCHALSKI, CASTAN, STAROI & SILVA – ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 14.493.193/0001-74. Objeto: Contratação de empresa para capacitar e treinar servidores públicos de acordo com o Programa de Educação Continuada, conforme decreto municipal nº 8865/2014. Valor Contratado: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) . Os recursos orçamentários serão oriundos das dotações: 3.3. 90.39.00.00. (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Execução: A Contratada obriga-se a prestar os serviços conforme requisitos constantes no edital, nos dias estabelecidos, seguindo as determinações de horário, local e critérios orientados. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia subseqüente em que o serviço foi prestado, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de transferência eletrônica a conta corrente fornecida pelo contratado. Data da assinatura: 24/03/2014.

Publique-se.

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:BB63F73B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO EDITAL TOMADA DE PREÇOS 004/2014

Secretaria de Gestão Pública
Departamento de Licitações, Contratos e Patrimônio

"EXTRATO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014"
Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, faz público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014, **(MENOR PREÇO)** na seguinte especificação:
OBJETO: RECEBER PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA CONTEMPLANDO TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, PAISAGISMO/URBANISMO EM RUAS DO BAIRRO ELIAS FARAJALA BACILA, NESTA CIDADE, TUDO DE CONFORMIDADE COM A PLANILHA DE SERVIÇOS E PROJETOS QUE SERÃO ENTREGUES NA REUNIÃO TÉCNICA NA DATA DEFINIDA NO PRESENTE EDITAL.
Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de l993, demais normas legais posteriores e por este Edital.
Entrega dos Envelopes (Habilitação).
Data: 03 de JUNHO de 2014
Hora: 09 horas
Abertura dos Envelopes (Proposta de Preço)
Data: 03 de JUNHO de 2014
Hora: 09 horas e 30 minutos
A reunião técnica deverá ser agendada pelos telefones (42) 3909-5009, ou 3909-5010 com o Engenheiro Civil Aldemar Viante **até o dia 23 de maio de 2014**, e será realizada na sede da Secretaria de Planejamento, na Praça Raul Braz de Oliveira s/nº, Centro, cidade de Palmeira, Paraná.
Os interessados poderão obter junto a Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente, no Departamento de Licitações, Contratos e Patrimônio, o inteiro teor do edital e seus anexos pelo e-mail pregoes@palmeira.pr.gov.br, e esclarecimentos técnicos através do fone 42-3909-5009 e 3909-5010.
Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aos sete de maio de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maurício José Comin
Código Identificador:2D9FE278

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA 003/2014

Secretaria de Gestão Pública
Departamento de Licitações, Contratos e Patrimônio

Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, faz público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2014, **(MENOR PREÇO)** na seguinte especificação:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, Contratação de Empresa para Execução de Obra de Construção DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS TIPO 1, 2 e 4, nos endereços abaixo, com o fornecimento de mão de obra e todos os materiais, para atender às necessidades do Município de Palmeira, conforme Planilhas Orçamentárias, Plantas e Projetos em CD os quais serão entregues no dia da visita técnica.
Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de l993, demais normas legais posteriores e por este Edital.
Entrega dos Envelopes (Habilitação).
Data: 13 de JUNHO de 2014
Hora: 09 horas
Abertura dos Envelopes (Habilitação e Proposta de Preço)
Data: 13 de JUNHO de 2014
Hora: 09 horas e 30 minutos
A reunião técnica deverá ser agendada pelos telefones (42) 3909-5009, ou 3909-5010 com o Engenheiro Civil Aldemar Viante **até o dia 30 de maio de 2014**, e será realizada na sede da Secretaria de Planejamento, na Praça Raul Braz de Oliveira s/nº, Centro, cidade de Palmeira, Paraná.
Os interessados poderão obter junto a Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente, no Departamento de Licitações, Contratos e Patrimônio, o inteiro teor do edital e seus anexos pelo e-mail pregoes@palmeira.pr.gov.br, e esclarecimentos técnicos através do fone 42-3909-5009 e 3909-5010.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aos sete de maio de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maurício José Comin
Código Identificador:A79DF4BD

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
COMUNICADO CONCURSO 2012 - 2º AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

COMUNICADO

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – R.P.P.S. de Palmeira – PR, solicita o comparecimento da candidata abaixo relacionada, no dia 12 de Maio do corrente ano, na sede do R.P.P.S., situado a Rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº. 02, para preenchimento de vaga existente, conforme aprovação em Concurso Público, realizado em 27 de maio de 2012, para o cargo ao qual concorre, munida da documentação constante do item 12.2, constante do Edital de Regulamentação do Concurso Público.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Laurenice Levandoski

Palmeira, 07 de Maio de 2014.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo do R.P.P.S.

Publicado por:
Felipe Augusto Barcelos
Código Identificador:8AC8361B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO - CHAMADA EDUCADOR INFANTIL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

COMUNICADO

A Secretária Municipal de Educação, solicita o comparecimento das candidatas abaixo relacionadas, no dia 08 de Maio de 2014, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Educador Infantil, conforme Processo Seletivo homologado através do Decreto nº 8.842 de 05/02/2014, munida da documentação constante do item 5 do Edital de Regulamentação do Processo Seletivo Simplificado.

Educador Infantil:

Joelma Marcovicz Maier	As 13 horas
Cleciane Robes Monigate	As 14 horas

Palmeira, 07 de Abril de 2014.

Atenciosamente,

LÍDIA MAYER DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:042E7BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.440 DE 07/05/2014 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO PARA PAGAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS AO SERVIDOR ALTAIR TEIXEIRA

Dispõe sobre concessão de adiantamento.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 1676/14 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167 3.3.90.30.00.00
Fonte: 01303

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Altair Teixeira	*340.228.139-20*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 07 de Maio de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:46FB3202

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.441 DE 07/05/2014 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO PARA PAGAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS AO SERVIDOR ANTONIO EDUARDO KOGA

Dispõe sobre concessão de adiantamento.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 1675/14 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167 3.3.90.30.00.00
Fonte: 1303

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antonio Eduardo Koga	*714.065.819-68*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 07 de Maio de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:DA1E8FBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº. 006/2014.

CONVÊNIO Nº 006/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Paulo Frontin**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º.77.007.474/0001-90 com sede à Rua Rui Barbosa nº 204 nesta cidade de Paulo Frontin - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, portador da cédula de identidade RG n.º. 4.467.230-8 PR e do CPF n.º. 648.672.349-15, residente e domiciliado Estrada Vera Guarani., e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Ernesto Alexandre Basso,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.745.804-4 SESP-PR, do CPF nº 878.814.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276**,** em Nova América da Colina (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, e Lei Municipal 910/2013, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 40.000,00 em 04 parcelas de R$ 10.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Maio/2014, Agosto/2014, Novembro/2014 e Fevereiro/2015, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária Órgão – 03 – Fundação Municipal de Saúde.
Unidade – 01 - Fundação Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade – 2.002 – Manutenção dos Serviços de Saúde.
Elemento - 3.3.90.30 – material de consumo

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Paulo Frontin, 07 de maio de 2014.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ERNESTO ALEXANDRE BASSO
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 -.....
2 -.....

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:BDAF4820

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2013

Contratante..: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Contratada....: LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA
1. As partes acima qualificadas firmaram em 03 de junho de 2013 o Contrato de Prestação de Serviços nº. 30/2013 pelos termos da Lei 8666/93 e condições estabelecidas no processo licitatório 20/2013, modalidade pregão presencial 13/2013 cujo objeto é a prestação de serviços de arbitragem em campeonatos esportivos municipais, nas diversas modalidades, na sede e interior do município de Paulo Frontin.
2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes resolvem, nos termos do art. 57 II da Lei nº 8.666/93, alterar a Cláusula Terceira passando a prevalecer o seguinte:
2.1. A Cláusula Terceira terá a seguinte redação:
"O presente contrato terá a vigência até 03 de junho de 2015, podendo ser prorrogado caso seja de interesse da CONTRATANTE mediante Termo Aditivo nos termos da Lei 8666/93."
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Paulo Frontin, 05 de maio de 2014.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:832363AB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 16/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

OBJETO: Aquisição de 01 (um) rolo compactador autopropulsado vibratório novo, com potencia mínima líquida de 125 HP, com recursos provenientes do Termo de Compromisso nº 785330/2013/MAPA/CAIXA, Processo nº 3683.1005.472-07/2013. Data de abertura e julgamento: **20/05/2014, às 09h30min** (horário local). Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: WWW.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR 05/05/2014.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:5C12586B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2014

Súmula: Constitui a Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Piên, Paraná, e designa seus membros.

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1° - Constituir a Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Piên, e designar os seguintes membros para compô-la:
- Soeli Wendrechovski - Presidente;
- Andrea Neppel – Membro;
- Carla Kurovski – Membro;
- Ivan Casagrande – Suplente.

Art. 2° - Compete à Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Piên receber, em caráter definitivo ou provisório, bens e serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Piên nos termos da Lei nº 8.666/93, e mediante prévia apresentação de Nota Fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2014.

Câmara Municipal de Piên, em 01 de abril de 2014.

ANTONIO CARLOS DE RAMOS
Presidente

Registre-se e Publique-se

JOSNEI JOSÉ GROSSKOPF
1º Secretário

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:51ED7BD8

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 06/2014

De 06 de Maio de 2014

Súmula: "Constitui a Comissão de Avaliação de Desempenho no âmbito da Câmara Municipal de Piên."

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 34 da Lei Municipal nº 960/2007 e Resolução nº 01/2014 da Câmara Municipal de Piên;
Considerando a inexistência de servidores estáveis no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Piên, e de outro vértice, a necessidade de avaliação dos servidores efetivos admitidos em razão do concurso público realizado no ano de 2012;
Considerando o número reduzido de servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão, sendo necessário designar Vereadores para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho;

RESOLVE

Art. 1° - Constituir a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos em estágio probatório da Câmara Municipal de Piên, Paraná, e designar os seguintes membros para compô-la:
- Ivan Casagrande - Presidente;
- Soeli Wendrechovski - Membro;
- Gelvasio Malinoski - Membro
- Leonides Maahs - Membro
- Josnei José.Grosskopf - Membro

Art. 2° - São atribuições da Comissão de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal de Piên:

I - emitir parecer conclusivo acerca da avaliação do servidor com base nas avaliações realizadas pelo avaliador;
II - solicitar, formalmente, quando julgar necessário, pareceres, orientações e intervenção técnica de profissionais especializados relativos ao desempenho do servidor;
III - analisar, a qualquer tempo, solicitações ou propostas relativas a adaptação funcional do servidor quando encaminhadas pela chefia do Departamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piên, em 06 de Maio de 2014.

ANTONIO CARLOS DE RAMOS
Presidente

Registre-se e Publique-se

JOSNEI JOSÉ GROSSKOPF
1º Secretário

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:B30D3CA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 086, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei nº 1.185 de 20 de novembro de 2013 e Lei nº 1.186 de 20 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 121.771,49 (cento e vinte e um mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), conforme discriminação abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00734.....R$ 5.507,64

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001. VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2026 – MANUTENÇÃO VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00000.....R$ 50.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2005 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
00500.....R$ 66.263,85

TOTAL.....R$ 121.771,49

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados recursos de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme descrito abaixo:

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001. VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2026 – MANUTENÇÃO VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.....R$ 50.000,00

CONTA DE RECEITA	VALOR	FONTE
2.4.71.01.10.00.00	R$ 66.263,85	500
1.3.2.5.01.99.11.00	R$ 5.507.64	734

TOTAL.....R$ 121.771,49

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de abril de 2014.

GILBERTO DRANKA
Prefeito municipal

Publique-se e registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:B148507F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2014

PROCESSO Nº 531/2014

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, I, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretarias de Educação.
Objeto: Aquisição de 100 (cem) lâminas Overlays de absorção seletiva para melhora, conforto e eficiência da leitura, para os alunos da rede municipal de ensino que apresentam a Síndrome de Irlen.
Contratado: **PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS FARNEZE LTDA.**
CNPJ: 65.114.589/0001-02 Inscrição Municipal: 1/357/01648
Endereço: Rua da Paisagem, nº 220, Vila da Serra, em Belo Horizonte/MG, CEP 30130-130, fone: (31) 3289-2009.
Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0012.2020-3390309900.
Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a entrega.

Piên/PR, 07 de maio de 2014.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE OVERLAYS				
ITEM	**LÂMINA/COR**	**QTDES.**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1	GRAY	12	R$ 24,00	R$ 288,00
2	BLUE-GRAY	6	R$ 24,00	R$ 144,00
3	TURQUOISE	10	R$ 24,00	R$ 240,00
4	ACQUA	20	R$ 24,00	R$ 480,00
5	GREEN	6	R$ 24,00	R$ 144,00
6	PEACH	6	R$ 24,00	R$ 144,00
7	ROSE	9	R$ 24,00	R$ 216,00
8	GOLDENROD	6	R$ 24,00	R$ 144,00
9	YELLOW	8	R$ 24,00	R$ 192,00
10	PURPLE	17	R$ 24,00	R$ 408,00
		100		**R$ 2.400,00**

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:52547FDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2014

PROCESSO Nº 553/2014
É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Coordenadoria de Controle Interno.
Contratado: **UNIPÚBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. - EPP**
CNPJ: 11.227.107/0001-93 Inscrição Municipal: 575141-1
Endereço: Rua Ebano Pereira, nº 44, Centro, em Curitiba/PR, CEP: 80.410-240, fone (41) 3323-3131.
Objeto: Inscrição de 02 (dois) participantes no curso de Controle Interno Municipal "Módulo 1 Gestão Financeira Tesouraria e Contabilidade e Módulo 2 Gestão Financeira Pessoal e Tributação" a se realizar nos dias 14 a 16 de maio de 2014 em Curitiba.
Participante: Marcia Zigovski – servidor efetivo.
José Luiz de Barros – servidor efetivo.
Dotação Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2030-3390394800.
Valor: R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).
Prazo de pagamento: Em até 5 (cinco) dias.

Piên/PR, 07 de maio de 2014.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:DE6FE285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
06/05/2014	044/2013 1º ADITIVO	004/2013	TOMADA DE PREÇOS	GRUPOJAM AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA. ME.	I – O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER ACRESCIDO EM R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), CORRESPONDENDO À 25% DO VALOR ORIGINAL, DEVIDO AO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS CONTRATADOS.

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:CAA49550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2014

DATA DO ADITIVO	Nº DA ATA RP	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
06/05/2014	059/2013 1º ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013	SUELI TEREZINHA MALCHOVSKI	I - FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% REFERENTE AO ITEM 5 QUE COMPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. II - EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA ACRESCIDA EM MAIS R$ 3.087,50 (TRÊS MIL, OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
06/05/2014	104/2013 1º ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013	GIOMAR DA ROSA ME.	I - FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% REFERENTE AOS ITENS 1 E 4 QUE COMPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. II - EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA ACRESCIDA EM MAIS R$ 3.487,50 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:752220D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2010

EDITAL 14/2014 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2010, homologado pelo Decreto nº 37/2011, de 25 de março de 2011,

RESOLVE:

1.1 Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Praça do Expedicionário, nº 104 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **08 de maio de 2014,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome do Candidato
34º	SANDRA RODRIGUES DE MELLO
35º	NORMA SCHOTH DE LIMA

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 07 de maio de 2014.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:6BCFD10A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO EXECUTIVA DO TESTE SELETIVO – PRAZO DETERMINADO – LEI 965/2007

DECRETO Nº 176/2012

EDITAL 015/2014 - CONVOCA CANDIDATO APROVADO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo – Prazo Determinado - Edital nº 001/2012, homologado pelo Decreto nº 003/2013, de 15 de janeiro de 2013.

RESOLVE:
1.1 Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **08 de maio de 2014,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e realização da avaliação médica pré-admissional.

Emprego: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome do Candidato
39º	MARIA INES RIBAS BERNARDO

1.2 O prazo para apresentação dos documentos e realização da avaliação pré-admissional é de 5 (cinco) dias úteis.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 07 de maio de 2014.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:7B882530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N° 024/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N°1209/2012, de 21 de dezembro de 2012, **RESOLVE**:
Art. 1° Nomear o Servidora, **OTALI ROCHA DOS SANTOS** portador do RG n° 121.187-9/PR e CPF n°768.238.909-59, para exercer, a Função Gratificada de Supervisão de Serviços Gerais– FG.
Art. 2° Conceder gratificação de função no percentual de 100% (cem por cento) a serem calculados sobre os respectivos salários nominais dos servidores supracitados.
Art. 3° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Maio de 2014.
Art. 4º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei n°1204/12, de 25 de outubro de 2012 e Decreto n° 3891/12, de 21 de novembro de 2012.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2014.

ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:0FCAC489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão presencial** nº. 053/13 – **processo** 335/14 – **Objeto**: Contratação de empresa para capacitar profissionais da rede sócio-assistencial, para o período de 12 (doze) meses.
HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa:
Neo Labor Gestão de Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda EPP, com sede na Avenida Hercilio Luz, nº 1249 – Centro – Florianopolis/SC, CEP: 88.020-001 e CNPJ sob nº. 04.035.793/0001-35, vencedor dos itens: 01, 02, 03 e 04 do Lote 01. Pelo valor (Global) de R$ 157.466,00 (Cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 07 de maio de 2014.

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:FB800BEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/13

C**ontratante:** Prefeitura Municipal de Piraquara - **Objeto:** Contratação de empresa para capacitar profissionais da rede sócio-assistencial, para o período de 12 (doze) meses.
CONTRATO Nº 32/2014 - Contratada: Neo Labor Gestão de Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda EPP, CNPJ sob nº. 04.035.793/0001-35, vencedor dos itens: 01, 02, 03 e 04 do Lote 01.

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 07 de maio de 2014.

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:108F33F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão presencial** nº. 004/14 – **processo** 051/14 – **Objeto**: Registro de preços para para aquisição de medicamentos da Farmácia Comercial (Revista ABC Farma), para uso no ambulatório da Secretaria Municipal de Saúde, conforme prescrição médica e requisição/solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses.
HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a:
Farmácia Farmamelis Ltda, com sede na Avenida Getulio Vargas, nº 110 – Centro – Piraquara/PR, CEP: 83.301-600 e CNPJ sob nº. 01.942.108/0001-66, vencedor do item 01 (único). Aplicando-se o percentual de 5,5% sobre a revista ABC Farma. Pelo valor (Global) de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 07 de maio de 2014.

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:18346B28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Piraquara - **Objeto:** Registro de preços para para aquisição de medicamentos da Farmácia Comercial (Revista ABC Farma), para uso no ambulatório da Secretaria Municipal de Saúde, conforme prescrição médica e requisição/solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses.
ATA Nº 72/2014 - Contratada: Farmácia Farmamelis Ltda, CNPJ sob nº. 01.942.108/0001-66.

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 07 de maio de 2014.

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:1D68953C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2014

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para distribuição de materiais informativos (Jornais, Informativos, Materiais de Orientação de interesse geral da População) casa a casa no município de Piraquara, pelo período de 12 (doze) meses. **Abertura**: 21 de maio de 2014, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: Menor preço global. **Valor Máximo Global estimado**: R$ 165.600,00 (Cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais). **Edital**: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura, no endereço acima citado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 07 de maio de 2014.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:E3F79758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL EMENTÁRIO TRIMESTRAL JANEIRO A MARÇO 2014

Nos termos da Portaria n.º 7, de 21 de março de 2012, a qual determinou a publicação das proposições aprovadas pelo Plenário, o Presidente da Câmara Municipal de Porto Amazonas leva ao conhecimento da população em geral o ementário trimestral, de janeiro a março de 2014, de Requerimentos, Indicações e Moções aprovadas pelo Plenário e encaminhadas ao Poder Executivo e ao(s) respectivos destinatários.

REQUERIMENTOS			
NÚMERO	DATA	SUMÁRIO	VEREADOR
1	25/02/2014	Documentos sobre a prestação de serviços de mecânica das Oficinas NK Diesel e Tornikan.	Altair Marcondes
2	20/03/2014	Inclusão dos nomes dos Vereadores Arnaldo Alves, José Luiz Gandin Júnior e Jorge Luiz Morais na programação de cursos de aperfeiçoamento.	Arnaldo Alves; José Luiz Gandin Júnior; Jorge Luiz Morais
INDICAÇÕES			
NÚMERO	DATA	SUMÁRIO	VEREADOR
1	24/02/2014	Solicito através do departamento competente, solucionar o problema no manilhamento de águas pluviais na rua João Pessoa. Decorrente de quebras, desencaixe ou entupimento das manilhas.	José Luiz Soldi
2	11/03/2014	Solicito através do departamento competente, que sejam realizadas melhorias na Rua Damião Portela e ruas adjacentes através do patrolamento e colocação de pedriscos.	Arnaldo Alves
3	17/03/2014	Solicito através do departamento competente, que sejam realizadas restaurações e melhorias na Imagem do Cristo Redentor, ponto turístico de nossa cidade.	Wilson de Carvalho Fagundes
4	17/03/2014	Solicito através do departamento competente, que seja colocada um lombada na Rua Iguaçu.	José Luiz Gandin Júnior
5	05/03/2014	Solicita recomposição do valor das diárias pagas aos Motoristas do Poder Executivo.	Luiz Carlos Chimiloski
6	19/03/2014	Solicito que seja feita a drenagem e canalização das águas pluviais e proveniente da incorreta disposição dos esgotos, nos fundos do Clube Atlético Renascença.	Jorge Luiz Morais
7	20/03/2014	Solicita que sejam implantados dispositivos redutores de velocidade, na Rua Manuel Ribas.	Arnaldo Alves
8	24/03/2014	Solicito que seja feito o escoamento da areia, limpeza de resíduos e desobstrução da saída de água na rua Leonardo Novak conforme especifica.	Jorge Luiz Morais
9	25/03/2014	Solicita que sejam removidos os entulhos depositados defronte ao Lar da Vovó.	Jorge Luiz Morais
10	10/03/2014	Solicito através do departamento competente, solucionar o problema no manilhamento de águas pluviais na Rua Barão do Cerro Azul, região central do município. Decorrente de quebras ou desencaixe das manilhas.	Luiz Carlos Chimiloski
11	31/03/2014	Solicito através do departamento competente, a construção de um abrigo no local onde ocorre o embarque e desembarque das crianças do transporte escolar, na localidade de Porto Velho.	Luiz Carlos Chimiloski
MOÇÃO			
NÚMERO	DATA	SUMÁRIO	VEREADOR
1	19/02/2014	Moção de Aplauso Concedida a Amas – Associação Menonita de Assistência Social bem como seus colaboradores e funcionários.	Wilson de Carvalho Fagundes; Arnaldo Alves; José Luiz Gandin Júnior; Jorge Luiz Morais

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade, informando-se que o teor completo de todas as proposições esta disponibilizado no mesmo endereço da rede mundial de computadores.

Porto Amazonas, 7 de maio de 2014.

JOSÉ LUIZ SOLDI
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:930E9AE9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL RETIRADAPROJETO DE LEI 7 - PACTO DAS ANTENAS

EDITAL

RETIRADA DO PROJETO DE LEI N.º 7 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014

SÚMULA: Dispõe sobre normas gerais urbanísticas para a instalação de Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos da legislação federal vigente.

Considerando os pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica do Legislativo e Advocacia Municipal, no Projeto de Lei n.º 7, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre normas gerais urbanísticas para a instalação de Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos da legislação federal vigente; e,

Considerando o disposto no Art. 34, § 2.º, II e Art. 131, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, no sentido da retirada do Projeto de Lei n.º 7/2014, em virtude de uma possível violação de competência para propositura.

DETERMINO:

O arquivamento do Projeto de Lei n.º 7/2014, em virtude da sua retirada por parte da Mesa Executiva, devendo o presente edital ser levado ao expediente da próxima Sessão Plenária, devendo, ainda, ser publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de 15 (quinze) dias e encaminhado ao *web site* da Câmara Municipal, para fins de publicidade e atendimento ao disposto na Lei Orgânica de Porto Amazonas.

Edifício da Câmara Municipal, 7 de maio de 2014.

JOSÉ LUIZ SOLDI
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1057362E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 004-2014

LICITAÇÃO MODALIDADE: Tomada de Preços n° 004/2014

OBJETO: Reforma da Unidade Básica de Saúde "Centro Social Rural Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida", conforme especificações contidas no Anexo I do respectivo Edital, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global.
.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93, não havendo recurso, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **GLOBAL SERVIÇOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o n° 02.966.064/0001-77, estabelecida na Rua João Batista Valões, n° 619, Centro, CEP: 83.601-110, Campo Largo, Estado do Paraná, pelo valor de **R$ 196.073,70 (cento e noventa e seis mil, setenta e três reais e setenta centavos)**.

Porto Amazonas, 07 de maio de 2014.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EB1EEBD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°061-2014

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Empreitada n° 061/2014
Data: 07/05/2014
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: Global Serviços Eireli - EPP
Protocolo: 124/2014
Licitação: Tomada de Preços n° 004/2014
Objeto: Reforma da Unidade Básica de Saúde "Centro Social Rural Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida", por execução indireta, em regime de empreitada por preço global.
Valor: R$ 196.073,70 (cento e noventa e seis mil, setenta e três reais e setenta centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: 07/05/2014 à 07/05/2015.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:97E56434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 26/2014

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN - MUNICÍPIO PRADO FERREIRA

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei *nº 366 de 15 de abril de 2014.***

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional –CAISAN do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:
I – Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º - A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 07 dias do mês de maio de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:FC46C8BD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 27/2014

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL CONSEA - PRADO FERREIRA

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Prado Ferreira Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei *nº 366 de 15 de abril de 2014.***

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Prado Ferreira, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º - Compete ao CONSEA Municipal:
I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§ 1º O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§ 2º Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CONSEA Municipal será composto por 8 membros titulares e 8 suplentes, sendo 4 representantes governamentais e 4 da sociedade civil, e seus respectivos suplentes, cabendo aos representantes da sociedade civil exercer a presidência do conselho.
§ 1º - A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
I - Os Secretários Municipais
a) Agricultura e Meio Ambiente
b) Assistência Social
c) Saúde
d) Educação
§ 2º - Os represntantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 3º - Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.
Parágrafo único - Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será

representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.
§ 1º - Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 2º - A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6º - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
I – Plenário;
II – Secretaria-Geral;
III – Secretaria-Executiva;
IV – Comissões Temáticas.

Seção I
Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7º - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.
Parágrafo único - No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:
I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II – representar externamente o CONSEA Municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral;
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9º - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. - Ao Secretário-Geral incumbe:
I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

Seção II
Da Secretaria-Executiva

Art. 11 - Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12 - Compete à Secretaria-Executiva:
I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13 - Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14 - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15 - Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16 - O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17 - As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18 - O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 07 dias do mês de maio de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D31C76CE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34/2014

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em cumprimento ao que dispõe a **Lei Municipal nº 366 de 15 de abril de 2014**.

Art. 1° Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com a seguinte composição:

Representantes do Departamento Municipal de Agricultura:
Titular: Moacir de Moura Gonzales, CPF nº 677.195.119-72;
Suplente: Milene Cristina Lopes de Souza, CPF nº 026.500.259-13.

Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social:
Titular: Mariana Fernandes Lopes Pinheiro, CPF nº 0.44.527.999-06.
Suplente: Paula Regina Guedes, CPF nº 606.242.059-91.

Representantes dos Trabalhadores de Saúde Municipal:
Titular: Maria Edna de Andrade, CPF nº 606.242.059-91.
Suplente: Simeire Aparecida de Oliveira Higuchi, CPF nº 040.527.359-27;

Representantes do Departamento Municipal de Educação:
Titular: Wilson Herber Filho, CPF nº 057.314.529-62;
Suplente: Simone Sá Werlingue, CPF nº 035.388.959-88.

Representantes da Associação de Produtores Rurais:
Titular: Luiza Sanches Chiquetti, CPF nº 040.937.769-35;
Suplente: Fábio Henrique Vieira, CPF nº 034.190.519-48.

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Titular: Simone Cristina de Lima, CPF nº 027.630.469-16;
Suplente: Ana Paula Fernandes de Assis, CPF nº 032.596.169-77.

Representantes da Pastoral da Criança:
Titular: Margarida Peixoto do Nascimento, CPF nº 016.224.629-39;
Suplente: Ivanilde Aparecida dos Santos Rodrigues, CPF nº 365.655.209-68.

Representantes da Escola Municipal Helena Kolody:
Titular: Maria Vitória Porungaba da Rocha, CPF nº 364.681.269-91;
Suplente: Verônica Dagmar Balbina Ramos, CPF nº 053.357.509-52.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 dias do mês de maio de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:EEE32413

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35/2014

Constitui e nomeia a CAISAN – Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e nomear a CAISAN – Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Prado Ferreira/PR, com a seguinte composição:

Representantes do Departamento Municipal de Agricultura:
Titular: Moacir de Moura Gonzales, CPF nº 677.195.119-72;
Suplente: Milene Cristina Lopes de Souza, CPF nº 026.500.259-13.

Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social:
Titular: Mariana Fernandes Lopes Pinheiro, CPF nº 0.44.527.999-06;
Suplente: Paula Regina Guedes, CPF nº 606.242.059-91.

Representantes dos Trabalhadores de Saúde Municipal:
Titular: Maria Edna de Andrade, CPF nº 606.242.059-91.
Suplente: Simeire Aparecida de Oliveira Higuchi, CPF nº 040.527.359-27;

Representantes do Departamento Municipal de Educação:
Titular: Wilson Herber Filho, CPF nº 057.314.529-62;
Suplente: Simone Sá Werlingue, CPF nº 035.388.959-88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 dias do mês de maio de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:94A421B5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 78/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que ás 14:00 Horas do dia 20/05/2014, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, á Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 10.874,82 (Dez Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 043 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 07/05/2014

SÉRGIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:FF5AFE37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE REVOGAÇÃO TP Nº 01/2014-PMQ

Como fundamento para decidir, adoto os termos do Parecer da Assessoria Jurídica, como se aqui integralmente reproduzidos, em razão do que **revogo** a licitação Edital Tomada de Preços n° 01/2014-PMQ**,** o que faço com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Quitandinha, 30 de abril de 2014.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:CE5E9288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE REVOGAÇÃO TP Nº 02/2014-PMQ

Como fundamento para decidir, adoto os termos do Parecer da Assessoria Jurídica, como se aqui integralmente reproduzidos, em razão do que **revogo** a licitação Edital Tomada de Preços n° 02/2014-PMQ**,** o que faço com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Quitandinha, 30 de abril de 2014.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:0B8AC0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 120/2014
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no Protocolo nº. 14149, de 19/03/2014,
RESOLVE
Art. 1º A servidora EDNA BARBOSA, RG nº. 7.804.548-5/SSP/PR, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, designada para desempenhar as funções enumeradas no Protocolo nº. 14149, de 19/03/2014.
Art. 2º Em razão do exercício das funções referidas no art. 1º desta Portaria, fica concedido o adicional previsto no art. 81-B da Lei nº 419, de 10 de fevereiro de 1998, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 945, de 10 de setembro de 2013, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico do seu cargo.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2014, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito
MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E59DACD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 123/2014

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no Protocolo nº. 14016, de 27/02/2014,
RESOLVE
Art. 1º A servidora ANATOLLI MENNA BRUSAMOLIN, RG nº. 8.187.623-1/SSP/PR, titular do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, designada para desempenhar as funções enumeradas no Protocolo nº. 14016, de 27/02/2014.
Art. 2º Em razão do exercício das funções referidas no art. 1º desta Portaria, fica concedido o adicional previsto no art. 81-B da Lei nº 419, de 10 de fevereiro de 1998, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 945, de 10 de setembro de 2013, no percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do seu cargo.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2014, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANO WALTER PRADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4B9E1B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 27/2014-PMQ - SISTEMA PRESENCIAL

Objeto: ELEBORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS. Data da entrega das propostas e credenciamento: até 26 de maio de 2014, 09:30 horas. **Data de abertura das propostas:** 26 de maio de 2014, às 10:00 horas. **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 07 de maio de 2014.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:CA8837C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 25/2014-PMQ – SISTEMA ELETRONICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR E EQUIPAMENTO AGRÍCOLA
Local: www.caixa.gov.br
Data limite de credenciamento: 22 de maio de 2014, às 14:00 horas. **Data de abertura das propostas:** 22 de maio de 2014, às 14:30 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 05 de maio de 2014.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:98FEFD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 26/2014-PMQ – SISTEMA ELETRONICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEICULOS
Local: PREFEITURA MUNICIPAL
Data limite de credenciamento e entrega das propostas: 26 de maio de 2014, às 11:30 horas. **Data de abertura das propostas:** 26

de maio de 2014, às 13:45 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 06 de maio de 2014.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:5EA70D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 24/2014-PMQ – SISTEMA ELETRONICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVES 12 LITROS
Local: WWW.BLL.ORG.BR
Data limite de credenciamento e entrega das propostas: 23 de maio de 2014, às 09:30 horas. **Data de abertura das propostas:** 23 de maio de 2014, às 09:30 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 30 de abril de 2014.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:647AD4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2014-PMQ

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, através do presente Edital, torna público, a todos os interessados, devidamente cadastrados perante a Prefeitura Municipal de Quitandinha - Pr e na forma e prazo previstos na Lei nº 8.666/1993, que no dia 27 de maio de 2014 ás 09:30 horas**,** estará recebendo propostas de pessoa jurídica para execução final de cobertura em quadra esportiva Padrao FNDE, conforme projetos. Informações e Integra do Edital poderá ser obtido junto à Comissão Municipal de Licitação, no horário de expediente, ou através do telefone 41-3623-1231, ou ainda pelo email licitação@quitandinha.pr.gov.br, durante o horário de expediente.

Quitandinha, 07 de maio de 2014.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:536BB230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 07/2014-PMQ°N

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, através do presente Edital, torna público, a todos os interessados, devidamente cadastrados perante a Prefeitura Municipal de Quitandinha - Pr e na forma e prazo previstos na Lei nº 8.666/1993, que no dia 27 de maio de 2014 ás 14:00 horas**,** estará recebendo propostas de pessoa jurídica para ampliação e execução final de obra destinada ao Modulo Policial, conforme projetos. Informações e Integra do Edital poderá ser obtido junto à Comissão Municipal de Licitação, no horário de expediente, ou através do telefone 41-3623-1231, ou ainda pelo email licitação@quitandinha.pr.gov.br, durante o horário de expediente.

Quitandinha, 07 de maio de 2014.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:D491E084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 550/06/2013

SÚMULA: INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DE RANCHO ALEGRE DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, Prefeita Municipal em Exercício sansiono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 20 de Setembro de 2.013 cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no "caput" foi previamente disponibilizada para consulta pública no site **http://www.pmranchoalegredoeste.com.br.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL " 20 DE MARÇO", Rancho Alegre D'Oeste, em 06 de Maio de 2014.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:B24CDD94

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 562/06/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELECER COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ A GESTÃO ASSOCIADA PARA A PRESTAÇÃO, PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE DO OESTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SUELY ALVES PEREIRA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SANSIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a gestão associada para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, integrado pelas infra-estruturas, instalações operacionais e serviços de seu território, em conformidade com o disposto no art. 241 da Constituição Federal;

artigos 14, 87, XVIII e 256 da Constituição Estadual; art. 13 da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005; art. 2º, VIII, IX e segs. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007; art. 3, II e segs da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007; art. 2º, IX do Decreto Federal 7.217, de 22 de junho de 2010; art. 24, XXVI da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993; e art. 40 e segs. da Lei Estadual 16.242, de 13 de outubro de 2009, por Convênio de Cooperação com prazo de vigência de trinta (30) anos a contar da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo a captação, adução de água bruta, produção de água para abastecimento (tratamento), sua reservação, distribuição (adução) de água tratada, operação, conservação, manutenção de redes, incluindo as ligações prediais e os instrumentos de medição, coleta, remoção, tratamento e disposição final de esgotos no Município será exercida por meio de delegação dos convenentes, na forma de Contrato de Programa, com exclusividade pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual 4.684 de 23 de janeiro de 1963, alterada pelas Leis Estaduais 4.878, de 19 de junho de 1964 e 12.403, de 30, de dezembro de 1998, em conformidade com seu Estatuto Social e Leis Federais 11.445/2007, 11.107/2005, 8.666/1993 e 8.987/1995; Decretos Federais 6.017/2007 e 7.217/2010; Lei Estadual 16.242/2009; Decreto Estadual 7.878/2010 e na Lei Orgânica Municipal, observado o regime de prestação regionalizada, na forma da legislação estadual e em substituição ao Contrato de Concessão 292/1993, que será extinto por acordo entre as partes, nos termos desta Lei e do novo Contrato.

§ 2º A gestão associada com o Estado para o exercício das funções de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Rancho Alegre do Oeste será exercida por meio de delegação, na forma de Convênio de Cooperação, pelo Instituto das Águas do Paraná, criado pela Lei Estadual 16.242/2009 e regulamentado pelo Decreto Estadual 7.878/2010 ou por qualquer outra entidade estadual que vier a ser criada para este fim, na forma da lei.

§ 3º No caso de criação de outra entidade reguladora estadual para os serviços de saneamento básico, a regulação e a fiscalização dos serviços já fica a ela delegada, nos termos do parágrafo anterior, devendo ser firmado termo aditivo ao Convênio de Cooperação e ao Contrato de Programa que serão firmados, a fim de contemplar as alterações necessárias.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Programa com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR pelo prazo de trinta (30) anos a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal para a prestação dos serviços prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I – universalização do acesso;

II – gestão integrada das atividades e infra-estruturas necessárias ao abastecimento de água e à coleta e destinação final adequada de esgotos sanitários;

III – adoção de métodos, técnicas e processos que, sempre que possível, considerem as peculiaridades locais e regionais;

IV – articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o abastecimento de água e o esgotamento sanitário sejam fator determinante;

V – eficiência e sustentabilidade econômica;

VI – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

VII – transparência das ações, baseada em sistemas de informações;

VIII – segurança, urbanidade, qualidade e regularidade;

IX – integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

X – proteção do meio ambiente

CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Seção I – Da delegação dos serviços

Art. 4º Para atender ao disposto no art. 2º, visando o interesse público, a eficiência, a eficácia, a sustentabilidade e o equilíbrio econômico e financeiro dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o Município de Rancho Alegre do Oeste delegará a sua prestação com exclusividade à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, por meio de Contrato de Programa, autorizado por Convênio de Cooperação a ser firmado com o Estado do Paraná, nos termos do art. 1º desta Lei, observado o regime de prestação regionalizada, na forma da lei.

§1º O prazo de vigência do Contrato de Programa será de trinta (30) anos, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante termo aditivo.

§2º A delegação a que se refere este artigo abrange toda a área urbana do Município de Rancho Alegre do Oeste, em regime de exclusividade, podendo ser alterada, de comum acordo entre as partes, mediante revisão e aditivo contratual, preservado o equilíbrio econômico e financeiro da prestação dos serviços contratados.

§3º As áreas do Município de Rancho Alegre do Oeste não integrantes da área objeto da delegação permanecem sob responsabilidade do Município e só poderão ser transferidas para a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR se forem elevadas à condição de distrito e desde que haja viabilidade técnica e condições financeiras de prestar os serviços.

§4º As áreas remanescentes podem ainda ser objeto de prestação de serviço em regime de parceria entre a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de Rancho Alegre do Oeste e/ou organizações comunitárias locais, consoante previsão do Contrato de Programa a ser firmado.

§5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR sempre terá prioridade em caso de delegação da prestação dos serviços a que se referem os §§ 3º e 4º e só poderá ser preterida se ela manifestar expressamente o desinteresse na operação destes.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá realizar os serviços de que trata a presente Lei, diretamente ou por terceiros autorizados por ela, entidades públicas ou privadas, na forma da lei.

Seção II – Dos bens e direitos

Art. 6º O Estado do Paraná, através da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, fica autorizado a instaurar os procedimentos necessários a promover, na forma da legislação vigente, desapropriação por utilidade pública e estabelecer servidão de bens ou direitos necessários à operação e expansão dos serviços contratados no Município de Rancho Alegre do Oeste, respondendo pelas indenizações cabíveis, sendo que, por acordo, o Município poderá arcar com este ônus.

§1º O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação fundamentada da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, declarará previamente por Decreto a utilidade pública para fins de desapropriação ou de instituição de servidão administrativa dos bens imóveis ou direitos necessários à implantação ou ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, de acordo com os projetos correspondentes.

§2º Caso o Poder Executivo Municipal se recuse ou se omita com relação à obrigação contida no parágrafo anterior, a utilidade pública nele referida poderá ser decretada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

§3º Para a realização dos serviços prestados com base nesta Lei, fica a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR autorizada a utilizar, sem nenhum ônus, os terrenos de domínio público municipal e neles estabelecer servidões através de estradas, caminhos e vias públicas, na forma da lei específica.

Art. 7º Durante o prazo da delegação e na sua área de abrangência, o parcelamento do solo sob a forma de loteamento ou desmembramento, ou a criação de condomínios, somente serão autorizados pelo Poder Executivo, desde que incluam as redes de água e esgotos executadas pelos empreendedores, com os projetos previamente aprovados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Parágrafo único. O proprietário do parcelamento do solo urbano em quaisquer de suas formas, transferirá sem nenhum ônus à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as redes de água e de esgotos implantadas nos empreendimentos, bens estes não indenizáveis pelo Município de Rancho Alegre do Oeste em caso de reversão do patrimônio.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir sem nenhum ônus à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, os bens de propriedade do Município de Rancho Alegre do Oeste, necessários à ampliação dos sistemas de água e esgotos prestados através do Contrato de Programa que será firmado.

Parágrafo único. Também está autorizado o Chefe do Poder Executivo a transferir a operação dos distritos ou sistemas individuais previstos no §3º do art. 4º desta Lei, inclusive com a doação dos bens necessários para a prestação dos serviços, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Programa que será firmado.

Art. 9º O Município de Rancho Alegre do Oeste reconhece que os bens e direitos vinculados aos serviços existentes até a data da publicação desta Lei são de propriedade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e estão registrados no seu ativo imobilizado.

Parágrafo único. O valor do imobilizado técnico e dos financiamentos e empréstimos previstos na contabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR referente ao contrato anterior (Contrato de Concessão 292/1993, de 02/03/1993), passarão a integrar o Contrato de Programa firmado para efeito de amortização, depreciação e indenização futura.

Seção III – Das tarifas

Art. 10 Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada mediante os recursos obtidos com a cobrança de tarifas pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, cuja instituição observará a Lei Federal 11.445/2007, o Decreto Federal 7.217/2010, a Lei Estadual 16.242/2009, o Decreto Estadual 7.878/2010 e demais leis e regulamentos que disciplinam especificamente a matéria, observadas as seguintes diretrizes:

I – subsídio cruzado entre os sistemas;

II – devida remuneração do capital investido pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, os custos de operação e de manutenção, as quotas de depreciação, provisão para devedores, amortizações de despesas, o melhoramento da qualidade do serviço prestado e a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Programa;

III – prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde;

IV – ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

V – geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos dos serviços;

VI – estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VII – inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

VIII – incentivo à eficiência do prestador do serviço.

Art. 11 A tarifa dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, seus reajustes, revisão ou modificação será fixada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual ou por órgão ou entidade estatal que venha a substituí-lo na forma Lei, mediante proposta encaminhada pela entidade reguladora estadual competente, nos termos da legislação que a instituiu.

§1º O cálculo do valor da tarifa terá por base a planilha de custos dos serviços aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, apreciada pela entidade reguladora estadual competente, sendo posteriormente apresentada ao Chefe do Poder Executivo Estadual;

§2° A revisão das tarifas poderá ser periódica ou sempre que se verificar a ocorrência de fato superveniente extraordinário não previsto no contrato, tais como acréscimo nos custos dos serviços, criação ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais ou outro qualquer que, após a homologação da tarifa ou de seu reajuste, venha a provocar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3° Para cobrança da tarifa dos serviços adota-se a estrutura tarifária e a tabela de prestação de serviços vigentes, conforme os Decretos Estaduais 3.926/1988, 7.290/2013 e anexos ou por outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los.

§4° Para a garantia do estabelecido no presente artigo, adotar-se-á um índice de reajuste de preços que reflita a recomposição inflacionaria dos preços dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, devidamente demonstrado na planilha de cálculo referida no §1º deste artigo.

Art. 12 Os serviços adicionais, complementares ou específicos prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR serão remunerados de acordo com sua Tabela de Preços de Serviços, fixada nos termos do Decreto Estadual 3.926/1988 ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

Art. 13 As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários (categorias e economias), bem como no estabelecimento de faixas progressivas de consumo (tarifa progressiva), nos termos dos Decretos Estaduais 3.926/1988 e 7.290/2013 ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§1° Para as tarifas de água, de esgoto e de serviços, permanecem em vigor os atuais critérios e preços constantes da tabela da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e na de preços anexa ao

Decreto Estadual 7.290/2013 ou de outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§2° A tarifa mínima será de pelo menos dez metros cúbicos (10 m³) mensais de consumo de água por economia da categoria de usuário.

§3° A tarifa de esgoto será fixada com base em percentual da tarifa de água, o qual será fixado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual no mesmo dispositivo que define o valor das tarifas, percentual este que nunca será inferior a oitenta por cento (80%).

§4º A concessionária praticará tarifa diferenciada para a população de baixa renda, com base nos critérios para a caracterização de famílias de baixa renda definidos pelo Decreto Estadual 2.460/2004 ou por outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

§5° Em situação crítica de escassez motivada por estiagem, contaminação de recursos hídricos ou outro fato extraordinário que obrigue a adoção de racionamento ou redução de produção a níveis não compatíveis com o sistema, além das medidas previstas no Decreto Estadual 3.926/1988 e demais normas regulamentadoras, poderá ser adotada tarifa especial de contingência, com o objetivo de restringir o consumo e cobrir eventuais custos adicionais, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços contratados.

§6° O consumo verificado nas ligações de instalações públicas municipais será tarifado com bonificação de cinqüenta por cento (50%) sobre a tarifa normal, conforme regulamentação prevista em contrato especial de consumo a ser firmado entre o Município de Rancho Alegre do Oeste e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, no qual, para fins de evitar desperdício de água, haverá expressa previsão de que a bonificação está limitada a média histórica de consumo mensal do Município de Rancho Alegre do Oeste (últimos doze meses anteriores a data de assinatura do contrato), sendo o volume excedente a média, faturado pela tabela normal de tarifa, bonificação esta que está condicionada ao pagamento pontual das respectivas contas.

§7° O Município de Rancho Alegre do Oeste deverá prever em seu orçamento os pagamentos das tarifas devidas por seus entes, banheiros, fontes, torneiras públicas e ramais de esgotos sanitários utilizados ou de sua responsabilidade.

§8° O Município de Rancho Alegre do Oeste é responsável pelo pagamento da tarifa relativa ao consumo registrado nos hidrantes localizados em área pública, a qual será faturada nos mesmos termos do §6º.

§9° O Município de Rancho Alegre do Oeste será responsável pela autorização para prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em áreas de ocupação irregular, bem como pelo pagamento das respectivas tarifas.

§10º A responsabilidade pelas dívidas decorrentes dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR é do proprietário do imóvel matriculado junto a SANEPAR, em especial quando não houver pagamento por parte de inquilinos.

Art. 14 As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta (30) dias com relação à sua aplicação.

Art. 15 É vedado à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR conceder isenção de tarifas e custo de seus serviços, consoante legislação estadual correlata.

Seção IV – Das interrupções

Art. 16 Além das situações previstas no Decreto Estadual 3.926/1988 e demais normas regulamentares, os serviços prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I – situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens, especialmente as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;

II – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;

III – negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição de água consumida, inclusive nos casos de fonte alternativa, após ter sido previamente avisado a respeito;

IV – instalação de qualquer dispositivo, inclusive aparelho eliminador de ar, na rede pública que vai até o cavalete (incluído este), após ter sido notificado para retirá-lo;

V – manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

VI – inadimplemento do usuário no pagamento das tarifas, após prévio aviso, sujeitando-se o inadimplente às sanções previstas no Regulamento dos Serviços Prestados pela SANEPAR (Decreto Estadual 3.926/1988) ou em outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

Seção V – Das ligações

Art. 17 É obrigatória a ligação de água e esgotamento sanitário em todos os imóveis com edificações no território do Município de Rancho Alegre do Oeste, em que o serviço estiver disponível e por isso sujeito ao pagamento de tarifa pelo serviço posto à disposição, mesmo que ainda não esteja efetivada a ligação, que é de responsabilidade do usuário.

§1º Decorridos noventa (90) dias da primeira notificação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR para que o usuário efetue a ligação na rede de distribuição de água ou na rede coletora de esgotos disponível, independentemente de outras sanções cabíveis, o usuário é responsável pelo pagamento da respectiva tarifa para a concessionária.

§2º A Vigilância Sanitária Municipal, por solicitação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, exercerá seu poder de polícia e notificará o proprietário ou morador do imóvel objetivando o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo e no Decreto Federal 7.217/2010 e Decreto Estadual 5.711/2002, sob pena das medidas administrativas correlatas.

§3º Para assegurar a exclusividade concedida por esta Lei, o Contrato de Programa disporá sobre o embargo do funcionamento de poços artesianos freáticos e cisternas existentes.

§4º Na ausência de redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, em especial as de edificações, ambientais, sanitárias e de recursos hídricos.

Seção VI – Dos tributos

Art. 18 A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR está desobrigada de pagar encargos fiscais municipais ou retribuição por uso de bens municipais, seja a que título for, referente à utilização dos espaços públicos, terrestres ou não, inclusive subsolo, com o fim de implantar unidades e redes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como as unidades controladoras desses sistemas, quando necessárias, submetendo-se a legislação fiscal e tributária do Município de Rancho Alegre do Oeste relativamente a seus bens e serviços, respeitado o ordenamento jurídico nacional e estadual, em especial o

que dispõe o item "a", do inciso VI, do art. 150 da Constituição Federal.

Seção VII – Da extinção

Art. 19 Não ocorrendo a prorrogação do Contrato de Programa ou advindo a extinção deste contrato, o acervo dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário somente será revertido ao patrimônio do Município de Rancho Alegre do Oeste depois dele assumir previamente a responsabilidade pelo pagamento dos compromissos financeiros porventura existentes na data da transferência do acervo e indenizar previamente a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR pelo valor contábil das parcelas dos investimentos ainda não amortizados, remunerados ou depreciados na vigência do contrato, contemplados também os bens e direitos do Contrato de Concessão anterior, consoante art. 9º desta Lei, respeitados os Estatutos da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a indenização prévia e a assunção dos financiamentos pelo Município de Rancho Alegre do Oeste prevista no *caput* deste artigo a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR continuará prestando seus serviços no Município pelo prazo necessário para a remuneração, amortização e recuperação de seus créditos e investimentos realizados através das tarifas, inclusive dos investimentos necessários a continuidade do serviço público, os quais a contratada está desde já autorizada a realizar.

Art. 20 Considerar-se-á rescindido o contrato para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a partir do momento em que a empresa concessionária for desestatizada, ou, por qualquer outro meio, deixar de integrar a Administração Pública do Estado do Paraná.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO

Art. 21 A prestação dos serviços observará o Plano Municipal de Saneamento Básico, que deverá ser compatível com planejamento estadual desenvolvido pelo ente da Administração Estadual competente, sendo uniforme com relação a fiscalização, regulação e fixação de tarifa para o conjunto dos Municípios atendidos pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, observado o seu plano de gestão.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento Básico de Rancho Alegre do Oeste observará a legislação correlata e as metas e objetivos a serem fixados no Contrato de Programa que será firmado com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 22 O planejamento a que faz menção o *caput* do art. 21, deverá estabelecer as metas a serem fixadas no Contrato de Programa que será firmado entre o Município de Rancho Alegre do Oeste e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, autorizado e previsto no respectivo Convênio de Cooperação que será firmado entre o Município e o Estado do Paraná, observado o plano de gestão apresentado pela SANEPAR e contemplados os seguintes elementos principais:

I – objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com eventuais planos setoriais e a capacidade de pagamento dos usuários;

II – programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas;

III – mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

IV –ações para emergência e contingências; e

V – diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Saneamento Básico, sempre que possível, deverá considerar a bacia hidrográfica e a região onde se insere o Município de Rancho Alegre do Oeste como unidade de referência.

CAPÍTULO IV
DA REGULAÇÃO

Art. 23 O exercício das funções de regulação e fiscalização será delegado para entidade reguladora estadual, nos termos da legislação estadual e do que prevê o §2º do art. 1º desta Lei, a qual deverá atuar com base na legislação federal correlata e nos princípios da transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade nas suas decisões sempre objetivando:

I. estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários, por meio de Decreto editado pelo Executivo Estadual ou outro dispositivo normativo estadual correlato, mantendo os mesmos critérios em toda a área de abrangência da prestação dos serviços da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR no Estado;

II. garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas no Convênio de Cooperação e no Contrato de Programa correlato; e

III – prevenir e reprimir os abusos de poder econômico.

Art. 24 Por se tratar de prestação regionalizada, os direitos e obrigações dos usuários e da concessionária são aqueles expressos na legislação estadual correlata e no Contrato de programa que será firmado entre o Município de Rancho Alegre do Oeste e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 25 A atuação da entidade reguladora se dará nos termos da Lei Estadual 16.242/2009 e do Decreto Estadual 7.878/2010 ou outro dispositivo que venha a substituí-los ou complementa-los, sendo que eventual intervenção pelo Município deve ser precedida da indicação da Entidade Reguladora, nos termos e limites previstos no Contrato de Programa que será firmado.

Parágrafo único. A intervenção a que se refere o *caput* deste artigo, em nenhuma hipótese poderá autorizar o MUNICÍPIO a assumir a prestação dos serviços ou a ocupar as instalações da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sendo que a ação do MUNICÍPIO fica limitada à indicação de interventor que atuará em conjunto com a SANEPAR na regularização dos fatos que determinaram a intervenção e dentro dos limites e prazos indicados pela ENTIDADE REGULADORA e no Contrato de Programa que será firmado.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 O Município de Rancho Alegre do Oeste deverá instituir por Decreto do Poder Executivo, Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, formado por representação do Poder Executivo, dos Usuários, da Companhia de Saneamento do Paraná e da Sociedade, que atuará consultivamente junto à Entidade Reguladora do Contrato de Programa e que exercerá o controle social dos serviços públicos de água e esgoto.

Parágrafo único. Enquanto não for criado este Comitê, o Poder Executivo executará esta função.

Art. 27 O planejamento estadual que deve ser adotado como parâmetro para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico adotado pelo Município de Rancho Alegre do Oeste é o plano de gestão da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR (cooperação técnica), até que seja instituído o planejamento previsto

no art. 21, pelo órgão estadual competente, ao qual o Município já aderiu nos termos desta Lei.

Art. 28 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL " 20 DE MARÇO", Rancho Alegre D'Oeste, em 06 de Maio de 2014.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal em exercício

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:B307A320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, torna público que, com base no processo de nº 02/2014, e em conformidade com o disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, houve a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para Contratação de empresa para prestar serviços de realização do Show musical com os artistas Álvaro e Daniel e Léo & Lima, shows musicais com os artistas locais e da sonorização profissional e iluminação, na realização do evento da Festa do Trabalhador a realizar-se no dia 1º de maio de 2014.

Rio Branco do Sul, 23 de abril de 2014.

JOZIANE DE CÁCIA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente CPL

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:867DE418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 128-A/2014

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar, a pedido, a partir de 03 de março do corrente, ***Michelli Cristine Kalil,*** com matrícula nº 2378-7/1, do cargo de Médico Pediatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 230, de 08 de abril de 2013.

Rio Negro, 28 de fevereiro de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:211DEEE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

Objeto: Execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo de menor preço, a preços fixos, de Reedificação das Instalações do Hotel Rolândia.
.
A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Presidente a Senhora SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA e membros os senhores CLAUDIA VENANCIO DA CRUZ ROSOLEN e GERONIMA ADELIA DE SOUZA, comunicam que após analisarem os documentos e a proposta classificou a empresa conforme tabela abaixo:

Proponente	Preço Maximo R$	Preço proposto
ENGENHO EMPREITEIRA LTDA	52.421,28	52.220,00

Rolândia, 05 de maio de 2014.

SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA
Presidente

CLAUDIA VENANCIO DA CRUZ ROSOLEN
Membro

GERONIMA ADELIA DE SOUZA
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BA1D6C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

Objeto: Iluminação Pública na Rua Juvenal de Oliveira, na cidade de Rolândia, incluindo todos os materiais, mão de obra especializada e projeto elétrico aprovado pela Copel.
.
A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Presidente a senhora EUGENIA PESSOA FERRAZ DOS SANTOS e membros os senhores RODIRLEI AZEREDO CAMPI e VIVIANE MAYUMI NISHIDA, comunicam que após analisarem os documentos e a proposta classificou a empresa conforme tabela abaixo:

Proponente	Preço Global Final R$	Classificação
ELETROFIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	29.380,00	1º

Rolândia, 06 de maio de 2014.

EUGENIA PESSOA FERRAZ DOS SANTOS
Presidente

RODIRLEI AZEREDO CAMPI
Membro

VIVIANE MAYUMI NISHIDA
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CE07213D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
LEI Nº 557/2014 DE 18 DE MARÇO DE 2014

SÚMULA: *Institui no Município de Santa Lúcia o Programa "PORTEIRA ADENTRO", da forma que especifica.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, tendo em vista o disposto no art. 30, XV do Regimento Interno, **PROMULGO** a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica instituído no Município de Santa Lúcia o Programa "PORTEIRA ADENTRO", que tem como objetivo fomentar a atividade agropecuária nas propriedades rurais, mediante auxílio à execução de obras de infraestrutura, de apoio técnico e da implantação de ações a serem desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior refere-se a:
I – execução de serviços de abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais, incluindo, terraplanagem, reforma de pastagens, reforma ou recuperação de bases largas, aberturas de silos, silagem, patrolamento e cascalhamento e outros serviços da demanda das propriedades que possam surgir de acordo com a necessidade de cada produtor rural de Santa Lúcia;
II – transporte de terra e minérios (cascalho) próprios a recuperação de vias particulares;
III – prestação de serviços com implementos agrícolas para apoio à agricultura familiar, bacia leiteira, avicultura, piscicultura, hortifrutis, saneamento rural, irrigação e outros que possam ser solicitados por agricultores devidamente cadastrados;
IV – transporte de adubo orgânico, calcário, sementes e demais tipos de adubação que auxiliam no aumento da produtividade, oriundos de programas oficiais e/ou convênios firmados com o Município, Estado e a União, distribuídos de forma a ser subsidiado pelo governo municipal;
V – Limpeza de aviários, esterqueiras, silos, e todas as outras estruturas do gênero;
VI – turismo rural;
VII – disposição de máquinas e servidores para socorro animais presos ou acidentados em propriedade particular;
VIII – abertura e cobertura de valas em propriedade particular para o enterro de animais, especialmente em caso de casos fortuitos ou de força maior;
IX – abertura, limpeza e manutenção de tanques e açudes;
X – fornecimento e distribuição de mudas nativas, exóticas e outras similares;
§ 1º - Todos os serviços deverão ser realizados em respeito à legislação ambiental, cabendo ao agricultor a responsabilidade exclusiva por eventual elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, seguidas da respectiva licença ambiental.
§ 2º - Os referidos serviços serão executados com maquinários:
I – da prefeitura municipal;
II – de consorcio publico da qual a prefeitura fizer parte;
III – de terceiros particulares, desde que atendendo as disposições legais, em especial à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou;
IV – de outros órgãos governamentais, mediante convênio que por ventura possam ser celebrados com a municipalidade.
§ 3º - Para os casos dos inciso I e II do caput deste artigo, a prefeitura realizará os serviços na propriedade particular, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública.
§ 4º - No caso de instalação de granjas, estufas ou similares, poderá ser estendido o atendimento do § 3º, desde que também haja conveniência e oportunidade da administração pública.
§ 5º - Os serviços referidos nesta lei não serão em hipótese nenhuma executados quando em prejuízo de matas ciliares, de nascentes ou minas de água, cabendo ao órgão ambiental competente apontar previamente esta eventual situação.

Art. 3º - Para se beneficiar do referido programa, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:
I - ser inscrito e encontrar-se com sua inscrição ativa, como produtor rural ou perante a Fazenda Estadual ou Órgão equivalente;
II - ter como atividade principal o labor rural;
III - estar quites com o Poder Público Municipal não tendo dívidas de qualquer natureza junto a este ente.
IV – atentar e aplicar as orientações técnicas repassadas através do programa desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura;
V – providenciar às suas exclusivas expensas a retirada e a realocação, caso necessário, das cercas e quaisquer obstáculos para realização dos trabalhos da municipalidade.
VI – executar periodicamente corte e roçada para conservação das áreas limítrofes às vias de acesso;
VII – emitir a competente nota fiscal de produtor rural, quando da comercialização de produtos agropecuários e florestais.

Art. 4º - Os serviços solicitados serão executados mediante prévio cadastro realizado junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Viação e Obras (Pátio de Máquinas), podendo o Poder Executivo regulamentar através de Decretos e com parecer prévio do Conselho Municipal de Agricultura a forma de serem atendidos os pedidos, dependendo o serviço a ser executado nas propriedades.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado desde já a:
I – efetivar a implantação de ações a serem desenvolvidas pelo programa que trata esta lei;
II – regulamentar mediante Decreto Municipal todas as disposições que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento desta norma sempre em parceria com o Conselho Municipal de Agricultura;
III – regulamentar as eventuais dotações orçamentárias próprias para a execução desta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de Abril de 2.014.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:E7478DE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 56/2014 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2014.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CLAUDEMIR ANDRE WESTERHOFEN - ME;

Objeto:
Credenciamento para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão-de-obra Mecânica e Elétrica Veicular para veículos leves e pesados da frota do Município de Santa Lúcia (Veículos, Caminhões, ônibus e máquinas).

Valor:
R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Prazo de Execução: 06/05/2015.

Prazo de Vigência: 06/05/2015.

Data da Assinatura: 07/05/2014.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:AB896A98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 57/2014 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2014.

EXTRATO
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** GESSICA CRISTINA THIS 08620315919;

Objeto:
Credenciamento para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão-de-obra Mecânica e Elétrica Veicular para veículos leves e pesados da frota do Município de Santa Lúcia (Veículos, Caminhões, ônibus e máquinas).

Valor:
R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Prazo de Execução: 06/05/2015.
Prazo de Vigência: 06/05/2015.
Data da Assinatura: 07/05/2014.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:B2595380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº ME - 18/2014 DATA : 05 DE MAIO DE 2014.

EMENTA: Concede Licença por Motivo de Doença ao Servidor RUDIS ANTONIO MARQUES .

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA, a partir de 01 de maio de 2014 a 28 de junho de 2014 ao Servidor **RUDIS ANTONIO MARQUES,** portador da Cédula de Identidade RG. 3.604.529-9-SSP-PR, e CPF/MF. Nº 502.653.189-04, ocupante do cargo efetivo de Contabilista da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, em consonância aos termos da Lei Municipal Nº 649, de 03 de outubro de 2011, e alterações.

Art. 2º - A licença de que trata este Ato origina-se do Atestado Médico , apresentado.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2014.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente da Câmara Municipal

FRANCISCO COELHO PRATES
Primeiro Secretário

ALDOIR ZAMPIVA
Segundo Secretário

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:F4DED210

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 036/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – "QUANTIDADE"

O **Município de São Pedro do Iguaçu**, situado na Rua Niterói, n°121, centro, na cidade de São Pedro do Iguaçu PR, CNPJ 95.583.597/0001-50, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Natal Nunes Maciel**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 198.224.139-04, CPF nº 9.126.228, e as empresas AURORA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, situada à Av. São Paulo, 1029 centro, na cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.929-000, inscrita no CNPJ nº 72.211.535/0001-12 e Inscrição Estadual nº 4660011124, neste ato representada pelo senhor Moacir Antonio Barbosa**,** Brasileiro, solteiro, sócio-administrador, inscrito no CPF sob nº 051.465.069-90, portador da cédula de identidade e registro geral nº 8.981.208-9, residente e domiciliado na Av São Paulo, 1029, centro, na cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.929-000, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

Cláusula Primeira:
De acordo com a previsão Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada o "Anexo" da Ata de registro de Preços, que passa a vigorar com redação conforme a seguir.

Cláusula Segunda:
Fica acrescido ao item 02 do lote 01, o percentual de 15%, passando de 36.000 litros para 41.400 litros.

Cláusula Terceira:
As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Cláusula Quarta:
Fica eleito o foro da Comarca de Toledo para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.
E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

São Pedro do Iguaçu, 02 de Maio de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

MOACIR ANTONIO BARBOSA
Sócio-Administrador

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:C0E5B0AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO ADITIVO 9º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2012.

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **MIRANTE PAVIMENTAÇÕES LTDA,** resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: Fica alterada a cláusula quarta do contrato. O prazo para a entrega do objeto previsto na cláusula quarta do contrato passam a vigorar até 19 de Abril de 2014. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo Aditivo firmado em 19 de Fevereiro de 2014, amparado pelo disposto no Artigo nº. 65 da Lei Federal 8.666/93 e pelos dispositivos contratuais oriundos do Edital de Tomada de Preços 004/2012.

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:95D7A76A

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 027, DE 07 DE MAIO DE 2014

Institui o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense e designa membros para sua composição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de São Pedro do Iguaçu o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, o qual terá a função de estudar e acompanhar a implantação do Programa no âmbito do Município.

Art. 2º Ficam designados para compor o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense os seguintes membros:

I – Jéssica Renata de Souza – Gestora responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Marisa Werhmann Zorzi – Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte;

III – Jacir Danelli – Secretário Municipal de Saúde;
IV – Alessandra Trindade Dias – Secretária Municipal Finanças; e
V – Edimar Fernandes Borges – Gestor responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 085, de 24 de julho de 2012.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:16AAECC6

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 065 DE 07 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 05 (cinco) diárias no valor total **de R$ 3.000,00 (três mil reais)**, pelo deslocamento do Sr. **Prefeito Municipal** à **cidade de Brasília, no Distrito Federal**, com saída no dia 10/05/2014 e retorno no dia 18/05/2014, para Participar da XVII Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios (CNM), que acontecerá nos dias 12 a 15 de maio de 2014, no Centro de Convenções do Brasil e agenda nos Ministérios da educação/FNE e Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:36A01F21

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 028, DE 07 DE MAIO DE 2014.

Institui o Comitê Local do Programa Família Paranaense e designa membros para sua composição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de São Pedro do Iguaçu o Comitê Local do Programa Família Paranaense, o qual terá a função de elaborar, em conjunto com as famílias, o Plano de Ação Intersetorial da Família, bem como realizar o acompanhamento sistemático das mesmas durante o tempo de permanência no Programa.

Art. 2º Ficam designados para compor o Comitê Local do Programa Família Paranaense os seguintes membros:

I – Marley Márcia Morch Lubaski – Assistente Social;
II – Marilza Jlebovich de Oliveira – Assistente Social;
III – Elizabeth D'Almeida Garret – Assistente Social;
IV – Sandrinha Maria Zembrzuski Arcari – Agente Comunitário de Saúde;
V – Rozeli Bonazza – Agente Comunitário de Saúde;
VI – Luciana Aparecida Ferreira - Agente Comunitário de Saúde;
VII – Leila Souza da Silva Tolfo – Pedagoga;
VIII – Sandra Mendonça Maraskin – Escola Municipal Luz Marina;
IX – Carla Cássia Spech Santana – Escola Municipal Presidente Costa e Silva;
X – Valdenice Malvestio – Colégio Estadual São Pedro;
XI – Gracielle Barbosa de Souza – Enfermeira;
XII – Rosana Maria Ritter – Recursos Humanos;
XIII – Edson Nogueira de Oliveira – Escola Municipal São Judas Tadeu;
XIV –Marilda Begnini Furlaneto – Colégio Estadual Luza Marina

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 101, de 27 de setembro de 2012.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:28C369EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR
Torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, a Licença de Instalação para Empreendimentos Imobiliários, para o Loteamento Renascer na Rua das Industrias S/N , Bairro Reta Grande, no município de Sapopema – PR.
Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:3F896D42

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO 43/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2014

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Troféus e Medalhas Esportivas para o Encerramento do Campeonato Municipal de Futsal no Município de Sapopema-Pr. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 21/05/2014, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, no horário de expediente.

Sapopema, 08 de maio de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:D024BFF0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2014.
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para Contratação de Empresa de Engenharia, para Executar a Adequação, Ampliação da Casa Familiar Rural Padre Sasaki no Município de Sapopema-Pr, conforme Termo de Compromisso 0401726-50/2012. Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 09:15 h do dia 29/05/2014 no setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 29/05/2014 na Sala de Reuniões da Prefeitura. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema, à Av. Manoel Ribas, 818, no horário de expediente das 8:00 h às 11:00 h das 13:30 h às 16:00 h, bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383 ou através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 09 de maio de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

KARINA IZABEL BATISTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:58A26623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO REFERENTE AO REGULAMENTO PARA CADASTRO DE FORNECEDOR DE 28 DE JANEIRO DE 2014

Esta retificação tem por finalidade retificar a exigência de Qualificação Técnica para Obras e Serviços de Engenharia, a qual consta na letra C do subitem 02.1.2: Documentação - Pessoa Jurídica do Regulamento supracitado:

ONDE se LÊ :

Qualificação Técnica

[...]C) Nos casos especificados abaixo, alem da documentação exigida acima, também deverá ser apresentados os documentos relacionados abaixo conforme o objeto a ser fornecido pela empresa:
[....]

Obras ou Serviços de Engenharia	- Certidão(s) ou atestado(s) de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a que se propõe cadastrar emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa. O(s) Atestado(s) deverá conter o nome do responsável técnico pertencente ao quadro permanente (sócio, vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços) da empresa devendo possuir também o Carimbo ou selo de Registro no conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). -Certidão de Acervo técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o qual comprove a aptidão do Responsável Técnico da empresa para a execução dos serviços a que se propõe cadastrar. O Atestado de Capacidade Técnica e a certidão de Acervo Técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional. - Certidão de Registro e Quitação da empresa **e do** seu responsável técnico na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia – CREA/PR) em plena validade.

LEIA-SE :

Qualificação Técnica

[...]C) Nos casos especificados abaixo, alem da documentação exigida acima, também deverá ser apresentados os documentos relacionados abaixo conforme o objeto a ser fornecido pela empresa:

[....]

Obras ou Serviços de Engenharia	- Certidão(s) ou atestado(s) de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a que se propõe cadastrar emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa. O(s) Atestado(s) deverá conter o nome do responsável técnico pertencente ao quadro permanente (sócio, vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços) da empresa devendo possuir também o Carimbo ou selo de Registro no conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). -Certidão de Acervo técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o qual comprove a aptidão do Responsável Técnico da empresa para a execução dos serviços a que se propõe cadastrar. O Atestado de Capacidade Técnica e a certidão de Acervo Técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional. - Certidão de Registro e Quitação da empresa **e do** seu responsável técnico na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia – CREA) em plena validade.

OBS. Esclarece-se que através desta retificação suprimimos a sigla "PR" do CREA constante na Certidão de Registro e Quitação.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

WALDOMIRO POPADIUK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:442BE419

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS;

CONVOCA todos os interessados para a Audiência Pública, a ser realizada no recinto do Plenário da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no próximo dia 15 de maio de 2014, (quinta-feira), às 19,00 horas, para tratar de assunto de real importância para o Município, ou seja:
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Município de Sengés, em 07 de maio de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:45B813A1

GABINETE DO PREFEITO
A U T O R I Z A Ç Ã O N. 002/2014

Considerando a obrigatoriedade do Município no sentido de assegurar o transporte escolar na rede municipal; a necessidade de garantia de acesso e permanência dos alunos na escola; a existência de grande número de alunos tanto na zona rural quanto na zona urbana, os quais utilizam o transporte escolar, bem como a aposentadoria de diversos motoristas ocorrida nos anos de 2013 e 2014, não havendo tempo hábil para a realização imediata de um concurso público visando à substituição de tais motoristas, sem prejuízo da continuidade do transporte escolar que possibilita a condução de diversos alunos até as salas de aula, situações essas que caracterizam plenamente a situação emergencial de que trata a Lei Municipal n. 003/2005, **A U T O R I Z O** a Secretaria Municipal de Educação a proceder, na forma legal, a abertura de Teste Seletivo nos moldes do Diploma Legal supramencionado, visando à contratação emergencial de 05 (cinco) Motoristas de Ônibus pelo período de 12 (doze) meses.

Sengés, 30 de abril de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:3DC78E63

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº 001/2014

Declaramos para todos os fins e efeitos legais, e a quem interessar possa, que autorizamos a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senges, Estado do Paraná, a proceder na forma legal a abertura do Edital, para a relização do Teste Seletivo, visando a contratação de **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE,** considerando a obrigatoriedade da existência dessa categoria profissonal como parte componente das equipes de saúde, para que se possam credenciar tais equipes à Estratégia de Saúde da Família (conforme a portaria 2.488 de 21 de outubro de 2011). Tal estratégia é **preconizada** pelo Ministério da Saúde, como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da atenção básica por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos da atenção básica, de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Municipio de Sengés, 21 de março de 2014

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:F325A70C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 479/2014

Súmula:- Nomeia para o cargo de Chefe de Divisão o Sr. ERNANI JUNIOR NASCIMENTO, conforme especifica

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO.

D E C R E T A:-

Art. 1º. – Fica o Sr. **ERNANI JUNIOR NASCIMENTO,** portador da CI/RG nº. 52.538.944-1 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.875.359-28 NOMEADO para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Assistência ao Agricultor do Departamento de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, passando a perceber a partir de então, o equivalente ao nível 04/CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/05/2014.

Município de Sengés, 06 de maio de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

RUBENSNIR DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuaria

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:9F448980

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 480/2014

Súmula:- Nomeia para o cargo de Chefe de Divisão a Sra MARCELLE CHAGAS BANDONI, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:-

Art. 1º. – Fica a Sra. **MARCELLE CHAGAS BANDONI**, portadora da CI/RG nº. 40.980.619-5 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 336.050.678-24 NOMEADA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão Administrativa do Departamento de Assistência à Criança e ao Adolescente, Secretaria Municipal de Assistência Social, passando a perceber a partir de então, o equivalente ao nível 04/CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/05/2014.

Município de Sengés, 06 de maio de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

ELIZANGELA H.F. MIRANDA
Sec. Mun. Assistência Social

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:5D8C9F16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 481/2014

Súmula:- Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.550,00 (cinquenta mil quinhentos e cinquenta reais) e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI Nº 058/2013 DE 29/10/2013.

DECRETA:-

Art. 1º- Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.550,00 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais) Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – DEPATO DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.00122052 – MANUT DO DEPTO ADMINISTRATIVO
00**2170 - 104–** 3.1.90.34.00.00 – O. Desp. De Pessoal Dec. De Contr. ..... R$ 5.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.00122048 – MANUT DO DEPTO DE ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB
00**2610** – **102 –** 3.1.90.94.00.00 – Indeniz. E Restituições Trabalhistas. ..... R$ 6.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.00122003 – MANUT DA EDUC. INFANTIL CRECHES
00**3240** – **104 –** 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações .....R$ 39.550,00

Artº. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – DEPATO DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.00122052 – MANUT DO DEPTO ADMINISTRATIVO
002**310** – **104 –** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jur. ..... R$ 5.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.00122048 – MANUT DO DEPTO DE ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB
00**2570** – **102 –** 3.1.90.11.00.00 – Venc. e vant. Fixas – Pessoal Civil. ..... R$ 6.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012050 – REFORMA / RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS
00**2960** – **104 –** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 15.000,00
00**3000** – **104 –** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jur. ..... R$ 24.550,00

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Sengés, 07 de maio de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:90A0A011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 482/2014

Súmula:- Dispõe do desligamento do servidor EUGÊNIO PINHEIRO, em virtude de Aposentadoria por idade, conforme especifica;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:-
Art. 1º:- Fica desligado, o Sr. **EUGÊNIO PINHEIRO,** servidor efetivo desta Municipalidade, portador da CI/RG nº. 1.706.816 SSP/PR, inscrito no PIS/PASEP sob nº. 121.20154.43-2 ocupante do cargo efetivo de Zelador, nível 002, face a concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício de nº. 159.778.689-3 espécie 41 – Aposentadoria por idade.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Município de Sengés, 07 de maio de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

SONIA MARIA DE MELLO MIRANDA
Diretora do Depto de Educação
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:F24A0C4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 483/2014

Súmula:- Dispõe do desligamento do servidor HAMILTON RIBEIRO, em virtude da Aposentadoria por tempo de contribuição, conforme especifica.

A PREFEITRA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:-

Art. 1º:- Fica desligado, o Sr. **HAMILTON RIBEIRO,** servidor efetivo desta Municipalidade, portador da CI/RG nº. 2.152.973 SSP/PR, inscrito no PIS/PASEP sob nº. 107.24224.22-7 ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, nível 012, face a concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício de nº. 159.778.600-1 espécie 42 – Aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Município de Sengés, 07 de maio de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:E3479A9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2014

Súmula:- Concede férias regulamentares para o servidor AGNALDO RODRIGUES MACHADO, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 86 DA LEI Nº 10/92
(ESTATUTO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS)

RESOLVE:-
Art. 1º - Conceder ao servidor **AGNALDO RODRIGUES MACHADO**, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, nível 001, matrícula funcional de nº. 107-1, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a

partir de 17/04/2014, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrario.

Município de Sengés, 06 de maio de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

VALDELEI DOS SANTOS
Sec. Mun. Transporte e Viação

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:A635F4B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

DATA DO PROTOCOLO: **ATÉ DIA 23/05/2014 ÀS 09:00 HORAS**
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: **23/05/2014 ÀS 09:30 HORAS**
LOCAL DE ABERTURA: **SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.**
ENDEREÇO: **RUA PARANAGUÁ, 518 – CENTRO – TAPIRA – PR**

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra da Construção da Unidade Básica de Saúde de Santa Felicidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço Global**

VALOR MÁXIMO: **R$ 409.296,25 (QUATOCENTOS E NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente Edital, aos licitantes que comparecerem na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira. Os interessados poderão obter melhores informações na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira, durante o período normal de expediente até o dia 21/05/2014.

TAPIRA-PR, 07/05/2014

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:14AD4E31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 111/2014

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 602/2014 de 29/04/2014,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.002.10.301.0013.2061 – Ações do Programa Saúde Bucal
3.3.90.47.00.00 01495 Obrigações Tributárias e Contributivas....R$ 8.500,00

Art. 2°- Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto, servirá como recurso a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64:

04.002.10.301.0013.2061 – Ações do Programa Saúde Bucal
3.1.90.11.00.00 01495 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 8.500,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 07 de Maio de 2014.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:16B5BCAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 112/2014

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 604/2014 de 29/04/2014,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R$ 30.00,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.006.15.452.0021.1054 – Construção de Abrigo para Ponto de Taxi
4.4.90.51.00.00 01000 Obras e Instalações.....R$ 30.000,00

Art. 2°- Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto, servirá como recurso a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64:

05.006.15.452.0021.2046 – Manutenção do Setor de Obras Públicas
3.3.90.30.00.00 01000 Material de Consumo....R$ 30.00,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 07 de Maio de 2014.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D82C0032

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 01/2013.

PARTES: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ – CNPJ:68.703.834/0001/05 e CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28
OBJETO: Acresce o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Convênio Original, a ser repassado em 04 parcelas de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a serem depositadas até o dia 05 dos meses de Maio, Agosto, Novembro/2014 e Fevereiro/2015, e prorroga a vigência do Convênio ora aditado por doze meses, a contar da data da assinatura deste.

DATA: 06/05/2014.

Assinam o Aditivo Joel do Rocio José Bomfim – Prefeito do Município e Ernesto Alexandre Basso – Presidente

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:61CAF5DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23-2013

PARTES: Município de Tunas do Paraná – CNPJ: 68.703.834/0001-05 e PAULO VICTOR CORDEIRO-ME CNPJ: 15.394.460/0001-19

OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do contrato, Original por mais 12 (doze) meses até 18/04/2015.
Data de assinatura: 17/04/2014.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3F4CC4C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º26/2013

PARTES:MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ,CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e à empresa **ORIS CONSULTORIA LTDA** CNPJ sob nº. 10.897.717/0001-31

OBJETO: prorrogação de vigência doContrato Original por mais 12 (doze) meses até 30/04/2015

DATA: 29 de abril de 2014

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:70742C15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º45/2013

PARTES:MUNICÍPIODE TUNAS DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e a empresa **STRAUB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO & CONSTRUTORA LTDA** CNPJ sob nº. 14284.565/0001-52,

OBJETO – Com fundamento no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, os quantitativos dos produtos constantes dos itens 1;2; 13; 14; 15, 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 27; 29; 31; 33; 34; 35; 36; 37; 43; 45; 46; 59; 70; 71; 72; 76; 79; 81; 90; 91; 94; 96; 102; 104; 131; 134; 135; 136; 137; 138; 139; 148; 149; 155; 159; 161; 164; 170; ficam alterados para adequá-los às necessidades do Município de Tunas do Paraná

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BUCHA E PARAFUSO 5 MM PRODUTO 1° LINHA	5	R$ 0,1200	R$ 0,60
2	BUCHA E PARAFUSO 6 MM PRODUTO 1° LINHA	5	R$ 0,1500	R$ 0,75
3	BUCHA RED. SOLD. 50 X32MM PRODUTO 1° LINHA	3	R$ 0,1100	R$ 0,33
4	BROCA FURADEIRA P/FERRO 5 MM PRODUTO 1° LINHA	1	R$ 4,0000	R$ 4,00
5	BROCA FURADEIRA P/FERRO 6 MM PRODUTO 1° LINHA	1	R$ 5,6000	R$ 5,60
6	BROCA FURADEIRA P/FERRO 8 MM PRODUTO 1° LINHA	1,00	R$ 7,0000	R$ 7,00
7	BROCA FURADEIRA P/FERRO 10 MM PRODUTO 1° LINHA	1,00	R$ 11,3000	R$ 11,30
8	BROCA FURADEIRA P/ PAREDE 5 MM PRODUTO 1° LINHA	1,00	R$ 6,1000	R$ 6,10
9	BROCA FURADEIRA P/ PAREDE 6 MM PRODUTO 1° LINHA	1,00	R$ 6,2000	R$ 6,20
10	BROCA FURADEIRA P/ PAREDE 8 MM PRODUTO 1° LINHA	1,00	R$ 8,8000	R$8,80
11	DOBRADIÇA 07 CM PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 3,8000	R$ 3,80
12	DOBRADIÇA 10 CM PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 5,0000	R$ 5,00
13	DOBRADIÇA 15CM PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 9,8000	R$ 49,00
14	JOGO DE DOBRADIÇAS 3.1/2" PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 7,0000	R$ 7,00
15	PREGO 12X12 PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 8,4000	R$ 42,00
16	PREGO 16X27 PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 6,0000	R$ 30,00
17	PREGO 10X10 PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 8,7000	R$ 43,50
18	PREGO 17 X 21 PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 8,4000	R$ 42,00
19	PREGO 17 X 27 PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 5,2000	R$ 26,00
20	FECHADURA P/ PORTA DE FERRO PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 33,3000	R$ 166,50
21	FECHADURA PORTA DE MADEIRA PRODUTO 1° LINHA	1,00	R$ 32,0000	R$ 32,00
22	FECHADURA PORTA METALICA PRODUTO 1° LINHA	2,00	R$ 18,8000	R$ 37,60
23	CAP SOLDAVEL ¾ PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 0,5000	R$ 2,50
24	ADAPTADOR 25MM X 3/4 CURTO PRODUTO 1° LINHA	2,00	R$ 0,5000	R$ 1.00
25	ADAPTADOR 50 X 1.1/2 PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 2,3000	R$ 11,50
26	CABO PARA ENXADA 1,5 METROS PRODUTO 1° LINHA	1,00	R$ 7,0000	R$ 7,00
27	RASTELO COM CABO PRODUTO 1° LINHA	1,00	R$ 14,2000	R$ 14,20
28	RASTELO DE PALSTICO COM CABO PRODUTO 1° LINHA	1,00	R$ 8,5000	R$ 8,50
29	RASTELO DE FERRO COM CABO PRODUTO 1° LINHA	1,00	R$ 9,5000	R$ 9,50
30	FACÃO GRANDE P/JARDINAGEM PRODUTO 1° LINHA	1,00	R$ 9,0000	R$ 9,00
31	TRIANGULO PEQUENO PRODUTO 1° LINHA	1,00	R$ 25,0000	R$ 25,00
32	CHAVE DE FENDA MEDIA 5X100MM PRODUTO 1° LINHA	1,00	R$ 3,5000	R$ 3,50
33	FIXADOR DE CAL PRODUTO 1° LINHA	12,00	R$ 0,7500	R$ 9,00
34	DESEMPENADEIRA 17X30 PRODUTO 1° LINHA	1,00	R$ 10,0000	R$ 10,00
35	LIMA PARA MOTORSERRA 5.5MM PRODUTO 1° LINHA	1,00	R$ 3,2000	R$ 3,20
36	CORDA NYLON ½ PRODUTO 1° LINHA	7,00	R$ 0,6500	R$ 4,55
37	ESQUADRO CONSTRUTOR PRODUTO 1° LINHA	1,00	R$ 8,0000	R$ 8,00
38	LUVA DE BORRACHA P/ PEDREIRO CANO LONGO PRODUTO 1° LINHA	2,00	R$ 2,9000	R$ 5,80
39	LÁPIS PARA MADEIRA PRODUTO 1° LINHA	5,00	R$ 1,5000	R$ 7,50
40	BISNAGA COR AZUL, VERDE, VERMELHA, PRETA, AMARELA PRODUTO 1° LINHA	7,00	R$ 1,0000	R$ 7,00
41	ROLO PARA PINTURA DE LÃ COM CABO 09 CM 321/9 PRODUTO 1° LINHA	1,00	R$ 3,0000	R$ 3,00
42	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 14 CM C/ CABO DE PRESSAO PRODUTO 1° LINHA	1,00	R$ 6,5000	R$ 6,50
43	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 23 CM C/ CABO DE PRESSAO PRODUTO 1° LINHA	2,00	R$ 5,0000	R$ 10,00
44	MANGUEIRA POLIETILENO PRODUTO 1° LINHA	2,00	R$ 0,5000	R$ 1,00
45	MANGUEIRA JARDIM ½ PRODUTO 1° LINHA	2,00	R$ 1,9000	R$ 3,80
46	MANGUEIRA PVC FLEXIVEL TRANÇADA C/FIO POLIESTER ¾ PRODUTO 1° LINHA	1,00	R$ 2,9000	R$ 2,90
47	FORMÃO "CHANFRADO 1/2" PRODUTO 1° LINHA	1,00	R$ 6,0000	R$ 6,00
48	FORMÃO CHANFRADO 1" PRODUTO 1° LINHA	1,00	R$ 10,0000	R$ 10,00
49	PEDRA DE AFIAR DUPLA FACE VD 8 PRODUTO 1° LINHA	2,00	R$ 3,0000	R$ 6,00
50	LIMA GROSA MEIA CANA 10" PRODUTO 1° LINHA	1,00	R$ 12,0000	R$ 12
51	ARCO DE SERRA FIXO 12", COR PRETA, PRODUTO 1° LINHA	1,00	R$ 12,0000	R$ 12,00
52	LIXA GROSSA 80 PRODUTO 1° LINHA	10,00	R$ 0,6000	R$ 6,00
53	MARRETA C/ CABO O2KG PRODUTO 1° LINHA	1,00	R$ 17,0000	R$ 17,00

O presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 45/2013, totaliza o importe de R$ 840,23 (oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos).

DATA: 22 de abril de 2014.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7344B556

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 21-2014

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial Nº 21/2014, cujo objeto é a "**LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA, TRUCADO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 14 (QUATORZE) M³ ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2005",** para a empresa: **ABSJR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA– CNPJ: n.º03.544.523/0001-97,** para os itens 1 e 2, valor de R$: 45,80 (quarenta e cinco reais e oitenta centavos) a hora trabalhada.
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunasdo Paraná, 05 de maio de 2014.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CBB04E62

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 22-2014

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial Nº 22/2014, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de materiais de expedientes, para as empresas: **- LUIZ MINIOLI NETTO-EPP – CNPJ: 14.221.429/0001-13 Itens**: 38 e 150, no totalde R$: 32.374,00 (trinta e dois mil trezentos e setenta e quatro reais) **– SATELITE COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 82.629.072/0001-67 i**tens**: 9, 10, 14, 16, 23, 33, 36, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 53, 55, 56, 88, 92, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 115, 116, 117, 118, 146, 151, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 172 totalizando o valor de R$: 22.411,64 (vinte e dois quatrocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos) e **COMERCIAL ONIX LTDA-EPP**- CNPJ: **17.659.287/0001-69** itens: 1, 2, 3, 4, 5, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13,15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 41, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64,65 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78,3 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 147, 148, 149, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 168, 169, 171, totalizando: R$: 63.689,51 (sessenta e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 07 de maio de 2014.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:00B1479B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5/2014

PARTES: **MUNICÍPIODE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ: nº. 68.703.834/0001-05,e a empresa **TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA** CNPJ: sob nº.14.450.661/0001-23,

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, INTERPRETAÇÃO DE ERROS, ACOMPANHAMENTO NA GERAÇÃO E ANALISE DE DADOS QUE VISARÁ O ATENDIMENTO A NORMAS E LEIS EM VIGÊNCIA ABRANGENDO OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONCERNENTES AO SOLICITADO PELO TCE-PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses,

VALOR:, a importância global de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

04.012.121.0006.2064 – Manutenção das Atividades da Contabilidade e Planejamento.
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA: 25/04/2014

ASSINAM A ATA: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIMPrefeito Municipal -ERIC ANDERSON TIHARA -Representante Legal da Empresa**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:770593CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº6/2014

Partes:**MUNICÍPIODE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e a empresa **COSLAB COSTA LABORATÓRIO LTDA** CNPJ: sob nº.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS, de acordo com a legislação em vigor e especificações constantes no Edital de Pregão n.º 19/2014 e seus anexos.

PRAZOS DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de Assinatura,

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado, pelos serviços, com o percentual de desconto de 40% (quarenta por cento) sobre a Tabela SUS dos exames constantes na nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.002.10.301.0013.2.058 – Ações dos Prog. de Saúde de Média Complexidade
(103) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (01303)
(104) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (01406)
DATA: 25/04/2014

ASSINAM O CONTRATO: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito MunicipalELIZIANE ALVES ROCHA -Representante Legal da Empresa e ADAM PRUDENCIANO DE SOUZA Procurador do Município -OAB/PR nº 57.633**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1DB0E99A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 113/2014

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 605/2014 de 29/04/2014,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R$ 12.361,51 (doze mil e trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.001.12.361.0017.2029 – Transporte Escolar – Outras Fontes
3.3.90.93.00.00 33147 Indenizações e Restituições.....R$ 12.361,51

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro na respectiva fonte.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 07 de Maio de 2014.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1DDFC804

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 114/2014

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 605/2014 de 29/04/2014,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R$ 1.210,62 (hum mil, duzentos e dez reais e sessenta e dois centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.001.12.361.0017.2029 – Transporte Escolar – Outras Fontes
3.3.90.93.00.00 31147 Indenizações e Restituições.....R$ 1.210,62

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na respectiva fonte.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tunas do Paraná, 07 de Maio de 2014.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F7C9C666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº. 023/2.014

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o Nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

LOTE 01 – Vencedor do Certame: Thuany Manutenção e Reforma de Tratores Ltda – EPP (8108)

Item	Descrição	Hrs	Máximo p/ Hrs	Estimativo R$	Desconto		Valor unitário	Total Proposta R$
					%	R$		
01	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE - PÁ CARREGADEIRA MARCA MICHIGAN 55C E FIATALLES FR 12 B			60.000,00	22,6144	13.568,64	**46.431,36**	46.431,36
02	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/ PÁ CARREGADEIRA - MICHIGAN 55C E FIATALLIS FR 12 B	150 Hrs	110,00	16.500,00	22,6144	3.731,37	**85,1242**	12.768,63
							VALOR TOTAL DO LOTE	**59.199,99**

LOTE 02 - Vencedor do Certame: Carter Brasil Distribuidora de Peças Ltda - EPP (5275)

Item	Descrição	Hrs	Máximo p/ Hrs	Estimativo R$	Desconto		Valor unitário	Total Proposta R$
					%	R$		
01	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE - PÁ CARREGADEIRA			30.000,00	18,3024	5.490,72	**24.509,28**	24.509,28

	MARCA NEW HOLLAND W-130 ANO 2005							
02	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/ PÁ CARREG NEW HOLLAND W-130 ANO 2005	70 Hrs	110,00	7.700,00	18,3024	1.409,28	**89,8674**	6.290,72
							VALOR TOTAL DO LOTE	**30.800,00**

LOTE 03 - Vencedor do Certame: Retromac – Comércio de Auto Peças Ltda - EPP (1798)

Item	Descrição	Hrs	Máximo p/ Hrs	Estimativo R$	Desconto		Valor unitário	Total Proposta R$
					%	R$		
01	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE - TRATORES			70.000,00	12,6805	8.876,35	**61.123,65**	61.123,65
02	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/ TRATORES	300 Hrs	90,00	27.000,00	12,6805	3.423,73	**78,5875**	23.576,27
							VALOR TOTAL DO LOTE	**84.699,92**

LOTE 04 - Vencedor do Certame: Thuany Manutenção e Reforma de Tratores Ltda – EPP (8108)

Item	Descrição	Hrs	Máximo p/ Hrs	Estimativo R$	Desconto		Valor unitário	Total Proposta R$
					%	R$		
01	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE - MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA.			80.000,00	20,6928	16.554,24	**63.445,76**	63.445,76
02	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/ MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA	270 Hrs	110,00	29.700,00	20,6928	6.145,76	**87,2379**	23.554,24
							VALOR TOTAL DO LOTE	**87.000,00**

LOTE 05 - Vencedor do Certame: Retromac – Comércio de Auto Peças Ltda - EPP (1798)

Item	Descrição	Hrs	Máximo p/ Hrs	Estimativo R$	Desconto		Valor unitário	Total Proposta R$
					%	R$		
01	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE - MOTONIVELADORA MARCA NEW HOLLAND RG - 140B ANO 2010			30.000,00	55,6391	16.691,73	**13.308,27**	13.308,27
02	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/ MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG - 140B ANO 2010	90 Hrs	110,00	9.900,00	55,6391	5.508,27	**48,797**	4.391,73
							VALOR TOTAL DO LOTE	**17.700,00**

LOTE 06 - Vencedor do Certame: Thuany Manutenção e Reforma de Tratores Ltda – EPP (8108)

Item	Descrição	Hrs	Máximo p/ Hrs	Estimativo R$	Desconto		Valor unitário	Total Proposta R$
					%	R$		
01	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS - ROLO COMPACTADOR			50.000,00	13,7089	6.854,45	**43.145,55**	43.145,55
02	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS P/ ROLO COMPACTADOR - TEMA TERRA SPS 735 E ROLO MARCA MULLER	70 Hrs	110,00	7.700,00	13,7089	1.055,58	**94,9203**	6.644,42
							VALOR TOTAL DO LOTE	**49.789,97**

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê - PR, 07 de maio de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

BRUNO DA TRINDADE
Thuany Manutenção e Reforma de Tratores Ltda - EPP

ALDANIR OSMAR STUM
Cater Brasil Distribuidora de Peças Ltda - EPP

RONALDO MATHIAS
Retromac - Comércio de Auto Peças Ltda - EPP

Publicado por:
Cintia Pereira do Nascimento
Código Identificador:E535AFEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO PP 029/2014

ADENDO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014-PML

O Edital que disciplina o Pregão Presencial nº 029/2014-PML, que tem por objeto à contratação de cobertura de seguros de veículos da Frota do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

Fica alterado a descrição dos itens constantes no Anexo I – Termo de Referência, do referido Edital, que passam a ser da seguinte forma:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	VEÍCULO GM CRUZE SEDAN LT 1.8 4P FLEX AUTOMÁTICO, ANO/MODELO 2013/2014, COR PRATA, Nº DO CHASSI 9BGPB69M0EB168102, PLACA AXQ-7336. COBERTURA: COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO - 110% DA FIPE; COM FRANQUIA DE ATÉ R$ 2.583,00, DANOS MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS R$ 200.000,00; DANOS MORAIS CAUSADOS A TERCEIROS R$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO POR MORTE R$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO POR INVALIDEZ R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS; APP DESPESA MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00, SEM LIMITE DE KM PARA GUINCHO, COBERTURA DE VIDROS; LANTERNAS; RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	1.975,00	1.975,00
2	VEÍCULO GM CLASSIC SEDAN LS 1.0 FLEX, ANO/MODELO 2013/2014, COR BRANCO SUMMIT, Nº DO CHASSI 9BGSU19F0EB197124, PLACA AXQ-3071. COBERTURA: COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO - 110% DA FIPE; FRANQUIA DE ATÉ R$ 2.033,00 REDUZIDA; DANOS MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS R$ 200.000,00; DANOS MORAIS CAUSADOS A TERCEIROS R$ 30.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO POR MORTE R$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO POR INVALIDEZ R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS; APP DESPESA MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00, SEM LIMITA DE KM PARA GUINCHO, COBERTURA DE VIDROS; LANTERNAS; RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	1.270,00	1.270,00
3	VEÍCULO GM MONTANA LS 1.4 FLEX, ANO/MODELO 2013/2014, COR BRANCA, Nº DO CHASSI 9BGCA8AX0EB150360, PLACA AXK-7146. COBERTURA: COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO - 110% DA FIPE; FRANQUIA DE ATÉ R$ 2.377,00, DANOS MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS R$ 200.000,00; DANOS MORAIS CAUSADOS A TERCEIROS R$ 30.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO POR MORTE R$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO POR INVALIDEZ R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS, APP DESPESA MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00, SEM LIMITA DE KM PARA GUINCHO; COBERTURA DE VIDROS; LANTERNAS; RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	1.800,00	1.800,00
4	VEÍCULO RENAULT MASTER AMBULÂNCIA, DIESEL, ANO/MODELO 2012/2013, COR BRANCA, Nº DO CHASSI 9BGCA8AX0EB150360, PLACA AWD - 4638, COBERTURA: COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO - 100% DA FIPE; FRANQUIA DE ATÉ R$ 7.185,12; DANOS MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; DANOS MORAIS CAUSADOS A TERCEIROS: R$ 30.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO POR MORTE: R$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO POR INVALIDEZ: R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS, APP DESPESA MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00, SEM LIMITE DE KM PARA GUINCHO, COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	3.250,00	3.250,00
5	VEÍCULO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17, DIESEL, ANO/MODELO 2013/2014, Nº DO CHASSI 93ZL68C01E8453937, PLACA AXO - 4739, COBERTURA: COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO - VALOR ATUAL FIXO DE R$ 177.166,00 COM FRANQUIA DE ATÉ R$ 20.828,84; DANOS MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; DANOS MORAIS CAUSADOS A TERCEIROS: R$ 30.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO POR MORTE: R$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO POR INVALIDEZ: R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS, APP DESPESA MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00, SEM LIMITE DE KM PARA GUINCHO, COBERTURA DE VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	5.200,00	5.200,00
6	VEÍCULO CAMINHÃO AGRALE 8700 CARROCERIA ABERTA, DIESEL, ANO/MODELO 2013/2014, Nº DO CHASSI 9BYC76AEC000149, PLACA AXS - 2844, COBERTURA: DANOS MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS: R$ 200.000,00; DANOS MORAIS CAUSADOS A TERCEIROS: R$ 30.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO POR MORTE: R$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO POR INVALIDEZ: R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS, APP DESPESA MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00, SEM LIMITE DE KM PARA GUINCHO.	UN	1	850,00	850,00

Em virtude das alterações aicma mencionadas, fica a sessão Pública de abertura do Pregão Presencial nº 029/2014-PML, prorrogada para a data de 22/05/2014, às 14:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda, 07 de maio de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:37B5F13D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2014

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA
029/2014	PREGÃO PRESENCIAL	15/04/2014	05/05/2014 05/05/2014	REGISTRO DE PREÇOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO (NOVOS E RECARGAS) E PLACAS DE SINALIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	EXTINTORES SÃO BENTO LTDA. – EPP	25.756,00	12 (DOZE) MESES
030/2014	PREGÃO PRESENCIAL	15/04/2014	06/05/2014 06/05/2014	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	ANTONIO MOACIR ALVES DOMINGOS	37.220,00	12 (DOZE) MESES
					CMV INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA ME	69.964,00	

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:C37BC235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO							
Nº Aditivo Ano 2014	Contratada/Detentora	Ata/Contrato	Processo de licitação	Finalidade	Data de assinatura	Vigência anterior Valor anterior	Vigência atual Valor atual
2°	Pinturas Ribeiro Campina Ltda	56/2013	Pregão 15/2013	Prorrogação de vigência e valor, inclusão de Dotação Orçamentária	27/04/2014	27/04/2014 R$ 108.125,00	27/04/2015 R$ 194.625,00
3°	Caminhos da Felicidade Transportes Ltda	12/2013	Pregão 82/2012	Manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro	01/04/2014	R$ 414.878,20	R$ 416.468,25

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:E6CB0631

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2014.
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/05/2014.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **SANDRO JAILSON WELTER LEMOS 01793876932**, sito à ESTM LINHA SAO PEDRO, 0 - CEP: 85795000 - BAIRRO: ZONA RURAL CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 19.993.489/0001-78, para **MANUTENÇÃO E REPAROS EM BOCA DE LOBO LOMBADAS:** MANUTENÇÃO E REPAROS EM BOCA DE LOBO E LOMBADAS DAS VIAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, no valor de **R$ 7.775,00 (Sete Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais),** por um período de 180 **Dias**, conforme abaixo descrito:

SANDRO JAILSON WELTER LEMOS 01793876932							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOMBADA m2		SR	50,00	31,50	1.575,00
1	2	GALERIAS, BOCA DE LOBO		SR	100,00	24,50	2.450,00
1	3	SERVIÇOS DE PEDREIRO PEQUENOS REPAROS		HR	150,00	25,00	3.750,00
TOTAL							7.775,00

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 07/05/2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:3F7B20F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2014

Ref. Edital de Credenciamento nº 02/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2014.
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/05/2014.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **CLAUDEMIR ANDRE WESTERHOFEN - ME**, sito à Av. Do Rosario, 208 - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.990.104/0001-00, para o **CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA VEICULAR:** Credenciamento para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão-de-obra Mecânica e Elétrica Veicular para veículos leves e pesados da frota do Município de Santa Lúcia (Veículos, Caminhões, ônibus e máquinas), no valor de **R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais),** por um período de 12 Meses, conforme abaixo descrito:

CLAUDEMIR ANDRE WESTERHOFEN - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS MECÂNICOS P/ MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS DO MUNICÍPIO SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.		H	500,00	45,00	22.500,00
1	2	SERVIÇOS MECÂNICOS P/ MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES DO MUNICÍPIO SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.		H	500,00	30,00	15.000,00
						TOTAL	37.500,00

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 07/05/2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:14A7A2F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2014

Ref. Edital de Credenciamento nº 02/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2014.
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/05/2014.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **GESSICA CRISTINA THIS 08620315919**, sito à Rua Das Violetas, 0 Casa - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 16.631.879/0001-00, para o **CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA VEICULAR:** Credenciamento para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão-de-obra Mecânica e Elétrica Veicular para veículos leves e pesados da frota do Município de Santa Lúcia (Veículos, Caminhões, ônibus e máquinas), no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais),** por um período de 12 Meses, conforme abaixo descrito:

GESSICA CRISTINA THIS 08620315919							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS MECÂNICOS P/ MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES DO MUNICÍPIO SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.		H	500,00	30,00	15.000,00
TOTAL							15.000,00

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 07/05/2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:4F2DA0C5

